



000001

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 7.531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

***Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

**Art. 2º** Nomear ***Valdeci Alves dos Santos, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.280, DE 07/12/2018.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: Diário - Capanema  
Data: 10/12/2019  
Edição: 0397 Página: 4



000002

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 28 de janeiro de 2020

Assunto: Pregão Presencial

DE: Jonas Welter  
PARA: Americo Bellé


Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 68.000,00(Sessenta e Oito Mil Reais).

Respeitosamente,

  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde



000003

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Considerando que os itens 01 e 03 resultaram DESERTOS no Pregão Presencial n.º 22/2019, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;

4.2. Considerando que Oxigênio Medicinal é produto de necessidade básica para a manutenção da vida de pacientes graves e pacientes portadores de Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas;

4.3. Diante da justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe realização de Processo Licitatório para aquisição do item consta neste Termo de Referência.

4.4. A quantidade foi definida mediante previsão que esta municipalidade pretende adquirir durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57887	OXIGÊNIO MEDICINAL - RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA,	4.000,00	M3	17,00	68.000,00



000004

## Município de Capanema - PR

		CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.				
--	--	--	--	--	--	--

**Valor total estimado: 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)**

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

**6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 01 (um) dia após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.**

**6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:**

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos materiais a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais;**
- e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**6.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.**

**6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.**

**6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.**

**6.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.**

**6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**



000005

## Município de Capanema - PR

---

### **8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Luciane Carla Wunsch e Leandro Antonio Schuck.

Capanema, 28 de janeiro de 2020



**Jonas Welter**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**ORÇAMENTO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.  
PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL – RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.	M <sup>3</sup>	4.000	17,00	68.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>68.000,00</b>

DATA 23/01/2020



*Luiz Alberto Letti*  
Dec. 6.256/2017  
Sec. Municipal de Finanças

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Oxiflex Gases <oxiflex@oxiflex.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 14:23  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: orçamento de oxigênio medicinal

Não atendemos sua região



**Av Europa 586 - Jd Pizza  
Londrina - Pr - Cep 86041000  
Site : [www.oxiflex.com.br](http://www.oxiflex.com.br)  
(43) 3342- 3008**

Em 15/01/2020 14:17, apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br escreveu:

Solicito orçamento de Oxigênio Medicinal conforme descrição em anexo.

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'B'.



**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (Filial)**  
 Rua Oswaldo Aranha, 100 Bairro: Cilo II  
 CNPJ 35.820.448/0054-48 Insc. Est. 60.120.700.10  
 CEP 86067-030  
 Londrina/PR - Fone : (43) 3377 -8808  
 E-mail : Euler\_campi@praxair.com

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (Matriz)**  
 Av. Pastor Martin Luther King Jr., 126- Bloco10 -CEP: 20.760-005  
 CNPJ 35.820.448/0001-36 I.E.83.120.223  
 Insc. Municipal : 73.194-3  
 Del Castilho – Rio de Janeiro – R.J.  
 Fone : 0800 709 9000

**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**

**PRAZO DE ENTREGA: 1 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**


**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DAS REQUISIÇÕES E DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL – RECARGA DE CLINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.	M <sup>3</sup>	4.000	25,00	100.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 100.000,00</b>

**O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.**

Londrina/PR, 16 de Janeiro de 2020.

  
**Euler Valdir Campi**  
 Gerente de Negócios  
 RG: 98291059 SESP/PR CPF: 076.265.069-95  
 Email: euler\_campi@praxair.com  
 White Martins Gases Industriais Ltda

**CNPJ: 35.820.448/0054-48**  
 Insc. Est. 60.120.700.10  
 Razão Social: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**  
 Endereço: Rua Oswaldo Aranha, 100  
 Bairro: Cilo II – Londrina - PR  
 CEP 86067-030



**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

**De:** Campi, Euler <Euler\_Campi@praxair.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 16:28  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br; poiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** FW: orçamento de Oxigênio Medicinal  
**Anexos:** Capanema.pdf

Boa tarde,

Segue.

**Euler Campi**  
Gerente de Negocios Medicinal PR  
White Martins Gases Industriais Ltda  
Fone (43) 99101- 8345  
www.whitemartins.com.br



**From:** Almeida, Diego  
**Sent:** quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 14:39  
**To:** Campi, Euler <Euler\_Campi@praxair.com>  
**Subject:** ENC: orçamento de Oxigênio Medicinal

Gentileza verificar.

Att,  
XX  
**Diego de Brito R. de Almeida**  
Gerente de Aplicações e Processos Medicinais | Regional Sul  
White Martins Gases Industriais Ltda.  
[diego\\_almeida@praxair.com](mailto:diego_almeida@praxair.com)  
Telefone: (51) 3474 - 5548 / (51) 99100 - 5270  
XX



Making our world  
more productive

Esta mensagem, e qualquer arquivo em anexo, são para uso exclusivo da pessoa ou entidade à qual estão endereçados podem conter informações confidenciais , proprietárias e/ou material restrito ao público em geral. Exceto conforme previsto acima, é proibida qualquer revisão, retransmissão, divulgação ou outro uso de, ou a realização de qualquer ato com base em tais informações por pessoas ou entidades, exceto o destinatário original das mesmas. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente e apague-a de qualquer mídia e destrua quaisquer cópias impressas ou não.

**De:** [apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br) <[apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)>  
**Enviado:** quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 14:19  
**Para:** Almeida, Diego <[diego\\_almeida@praxair.com](mailto:diego_almeida@praxair.com)>  
**Assunto:** orçamento de Oxigênio Medicinal

\*\*\* Please note the message below originated on the Internet. Please use caution when replying or opening links or attachments. \*\*\*

Solicito orçamento de Oxigênio Medicinal conforme descrição em anexo.

This e-mail, including any attachments, is intended solely for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential, proprietary and/or non-public material. Except as stated above, any review, re-transmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon this information by persons or entities other than an intended recipient is prohibited. If you receive this in error, please so notify the sender and delete the material from any media and destroy any printouts or copies.



00001

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ABRAVEL COM. DE OXIGENIO LTDA  
 CNPJ: 01935.617/0001-61 E-MAIL: ABRAVEL@HOTMAIL.COM  
 ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO N. 1774  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: Centro  
 TELEFONE: 3223.9929 CONTATO: Dirceu  
 CIDADE: CASCABEL UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

PRAZO DE ENTREGA: 1 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

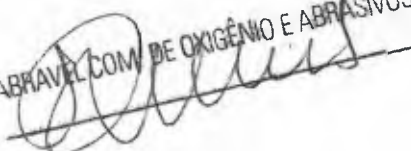
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DAS REQUISIÇÕES E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL = RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.	M <sup>3</sup>	4.000	18,00	72.000,00
<b>TOTAL</b>				R\$	

DATA 22/10/2020

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

ABRAVEL COM. DE OXIGÊNIO E ABRASIVOS LTDA.  


01935617/0001-61

ABRAVEL COMERCIO DE OXIGENIO E ABRASIVOS - CASCAVEL LTDA  
 Rua São Paulo 1774 - Centro  
 85806-020 - Cascavel - PR

009012

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Abravel com. Oxigenio Ltda <abraveloxi@hotmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 22 de janeiro de 2020 15:02  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** orçamento  
**Anexos:** orçamento capanema.pdf

boa tardde



000093

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Ox-Air Gases LTDA  
CNPJ: 03.051.739/0001-10 E-MAIL: oxair@gmail.com  
ENDEREÇO: Rua Francisco Bartnik, 1021  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BA.RRO: Franciscana  
TELEFONE: (45) 3035-5953 CONTATO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: Cascavel UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

PRAZO DE ENTREGA: 1 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DAS REQUISIÇÕES E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
	OXIGÊNIO MEDICINAL - RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.	M <sup>3</sup>	4.000	17,00	68.000,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 68.000,00

DATA 23 / 01 / 2020

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

03.051.739/0001-10

I. E. 902.77056-90

OX-AIR GASES LTDA.

RUA FRANCISCO BARTNIK, 1021  
COQUEIRAL - CEP 85807-550

CASCABEL

PARANÁ



**De:** Paulo - Oxxiar <oxxiar@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 23 de janeiro de 2020 08:15  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** ORÇAMENTO OXIGÊNIO  
**Anexos:** orç. capanema.pdf





000015

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 28 de janeiro de 2020

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



003016

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 28 de janeiro de 2020

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 28/01/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

  
Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53





## Tramitação do Processo

Página 1 de  
000017

Processo: **3262/2019**  
Requerente: **JONAS WELTER**  
Contato: **JONAS WELTER**

Data: **12/12/2019 16:15**

Situação: **Encaminhado**  
Documento: **041.605.059-02**

Assunto: **SOLICITAÇÃO PARA SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - Versão: 4**

Descrição: **REF A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE**

Ocorrência: 6	Data: 31/01/2020 10:44:00	Previsão: 13/02/2020
De: ROMANTI EZER BARBOSA	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: Realizada a análise do edital e minuta contratual. Encaminhado o PA ao Setor de Licitações para impressão, montagem e coleta de assinatura. Ao final, solicito seu retorno a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico Prévio a publicação do edital. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal		
Ocorrência: 5	Data: 31/01/2020 10:28:00	Previsão: 13/02/2020
De: JEANDRA WILMSEN	Para: ROMANTI EZER BARBOSA	
Etapa: PROCURADORIA		Confirmação: não
Descrição: Encaminhado PA para emissão do parecer Jurídico.		
Ocorrência: 4	Data: 19/12/2019 16:21:00	Previsão: 01/01/2020
De: MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: Processo em fase de cotação!		
Ocorrência: 3	Data: 13/12/2019 09:00:00	Previsão: 26/12/2019
De: VALDECI ALVES DOS SANTOS	Para: MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: Encaminhado Termo de Referência para abertura de processo licitatório para aquisição de oxigênio medicinal.		
Ocorrência: 2	Data: 12/12/2019 16:16:00	Previsão: 02/01/2020
De: MIGUEL LUCIO DA SILVA	Para: VALDECI ALVES DOS SANTOS	
Etapa: ADMINISTRAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: REF A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE		
Ocorrência: 1	Data: 12/12/2019 16:15:14	Previsão: 13/12/2019
De: MIGUEL LUCIO DA SILVA	Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT	
Etapa: ETAPA INICIAL		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		



000018

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP

#### 1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)- Editais de licitação e Licitações na íntegra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E " DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

#### 1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O **PREGÃO** será realizado **dia 19/02/2020 com início às 8H30min.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

**Termo de referência;**

**Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

**Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VI**– Proposta de preços;

**Anexo VII**- Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que

000019



## Município de Capanema - PR

nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

### 2.OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. , conforme especificações constantes no termo de referência.

**2.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.**

2.3. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br), link LICITAÇÕES , EDITAIS DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES NA INTEGRA.

2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

### 3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

#### 5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



0000/20

## Município de Capanema - PR

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.4. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda, Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

009021



## Município de Capanema - PR

6.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

**6.7. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: <http://www.capanema.pr.gov.br/> em seguida entre no Link licitações depois Editais de Licitação e Licitação na íntegra, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar, Entre no link: <http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro>, (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório). Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br) e [licitacao.capanema@gmail.com](mailto:licitacao.capanema@gmail.com), você receberá a seguinte mensagem "Cadastro enviado com sucesso. Em breve entraremos em contato. "**

### **7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o item 7.1 deste edital.

### **8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**



0000~~12~~

## Município de Capanema - PR

**8.1.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**8.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

**8.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**8.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**8.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

**8.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

## 9. DO CREDENCIAMENTO

**9.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**9.2.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**

**9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**

**9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**

**9.5.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade**

000023



## Município de Capanema - PR

**Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**

**9.6.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**9.7.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**

**b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.**

**b)1.** A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

**10.2.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**10.3.** Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

PREGÃO SRP Nº 07/2020

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº **XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

PREGÃO SRP Nº 07/2020

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº **XXXX**

**10.4.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.



000024

## Município de Capanema - PR

**10.4.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**  
PREGÃO SRP Nº 07/2020  
SESSÃO EM - 19/02/2020 AS 8H30M

**10.5.** Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

**10.5.1.** A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

**10.5.2.** Após o início da sessão, não poderão participar certamente as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

**10.5.3.** Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

**10.6.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**10.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

## 11. DA PROPOSTA DE PREÇO

**11.1.** A proposta de preços, emitida por computador, **SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VI)**, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**11.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**11.1.2.** Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**11.1.3.** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**11.2.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

**11.3.** As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.





## Município de Capanema - PR

**11.4.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**11.5.** Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

**11.6.** A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

**11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.**

### 12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**12.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**12.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**12.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**12.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

**13.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

**13.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**13.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

**13.5.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**13.6.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.



000026

## Município de Capanema - PR

**13.7.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**13.8.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**13.9.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**13.10.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**13.11.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

**13.12.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:

Produzidos no País;

Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**13.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**13.14.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.

**13.14.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

**13.14.2.** O desempate nos casos previstos no subitem 13.12 se dará nos termos do item 13 deste edital.

**13.14.3.** Caso haja empate nos termos do item 13.13 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

**13.15.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**13.16.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **14.DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



## Município de Capanema - PR

**14.2.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

**14.4.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**14.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

**14.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**14.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

**14.8.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**14.9.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.10.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**14.11.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### 15. DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções



000028

## Município de Capanema - PR

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.4.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na c) Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

### **15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**c.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

000029



## Município de Capanema - PR

### **15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

### **15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### **15.4.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) **Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.**

### **15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):**

a) **Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada

**15.6.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) **poderão** ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**15.7.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**15.8.** As **ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC n° 123/06 e n° 147/14).**

**15.9.** **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP,** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC n° 123/06 e n° 147/14);

**15.10.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

**15.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



000030

## Município de Capanema - PR

**15.12.** O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

### **16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**16.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

**16.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**16.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**16.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**16.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**17.4.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**17.5.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**17.7.** As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**17.8.** As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

000031



## Município de Capanema - PR

**18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**19.2.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo órgão gerenciador.

**19.3.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

**19.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**19.5.** Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

**19.6.** No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

**19.7.** Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### **20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

**20.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

**20.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### **21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**



000032

## Município de Capanema - PR

21.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

21.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

21.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

21.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**21.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**21.2.2.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

**21.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**21.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**21.5.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

**21.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**21.7.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

## 22. DO PREÇO

**22.1** Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

## 23. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

**23.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 01 (UM) dia após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.



000031



## Município de Capanema - PR

**23.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**23.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**23.3.1.** Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal encaminhada para a empresa vencedora.

**23.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

**23.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**23.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

**23.6.** O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**23.7.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

**23.8.** As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**24.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**24.1.1.** Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

**24.1.2.** Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**24.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



000034

## Município de Capanema - PR

**24.1.3.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

**24.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**24.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**24.1.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**24.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

**24.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**24.1.9.** Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**25.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**25.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**25.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**25.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

**26.2** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **26. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**26.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**26.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

## **27. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**27.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

000035



## Município de Capanema - PR

**27.1.1. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

**27.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 23.2, para fins de recebimento definitivo.**

**27.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.**

**27.3.1.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**27.3.2.** No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**27.3.3.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

**27.3.4. O termo de recebimento definitivo poderá ser substituído pelo carimbo e assinatura dos membros da comissão de recebimento nas solicitações mencionados no item 23.2, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município, disponibilizando-se uma cópia para a empresa contratada.**

**27.3.5. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

**27.4.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**27.5.** A notificação a que se refere o item **27.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**27.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**



000036

## Município de Capanema - PR

### 28. DO PAGAMENTO

**28.1.** O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

**28.2.** **O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 27 deste edital.**

**28.3.** **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.**

**28.3.1.** **A nota fiscal deverá ser emitida em nome do : Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

**28.4.** O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

**28.5.** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

**28.6.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**28.7.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

**28.8.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**28.9.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**28.10.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

**a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;**

**b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.**

**28.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição da ata de registro de preços, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**28.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**28.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

000037



## Município de Capanema - PR

**28.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**28.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de material requisitado; ou**

**28.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na ata, bem como o Imposto sobre Materiais de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

**28.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**28.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes à multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

**28.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**28.18.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

## **29. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**29.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**29.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**29.3.** Em caso de inexecução da ata de registro de preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**29.3.1.** Advertência por escrito;



000038

## Município de Capanema - PR

### 29.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

29.3.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

29.3.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.**

**29.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) **Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;**

b) **Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**

c) **Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

**29.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**29.6.** A multa será descontada da garantia da ata de registro de preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**29.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**29.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**29.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**29.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**29.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**29.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

000038



## Município de Capanema - PR

### 30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**30.1.** Constituem motivo para o cancelamento do registro:

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega do material;
- d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos da ata;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**30.2.** O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



000010

## Município de Capanema - PR

---

### 31. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

**31.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**31.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 32. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

**32.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**32.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**32.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**32.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

**32.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**32.6.** A nulidade da ata de registro de preços opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**32.7.** A nulidade da ata não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**32.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### 33. DA FISCALIZAÇÃO

**33.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**33.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e da ata.

**33.3.** A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**33.4.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto na ata, no Edital, nas Especificações,



000041



## Município de Capanema - PR

nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

**33.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**33.6. Compete especificamente à Fiscalização:**

**33.6.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

**33.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

**33.6.3.** Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

**33.6.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**33.6.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**33.6.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**33.6.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**33.6.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

**33.6.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão da ata.

**33.7.** A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação a ata, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**b)** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

**c)** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

**d)** A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

**e)** O cumprimento das demais obrigações decorrentes da ata; e

**f)** A satisfação do público usuário.

**33.8.** O fiscal ou gestor da ata, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**33.9.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



000042

## Município de Capanema - PR

**33.10.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão da ata, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**33.11.** Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

**33.12.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

### 34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**34.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato <sup>superveniente</sup> ~~super~~veniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será ~~automaticamente~~ transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**34.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**34.3.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**34.4.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**34.5.** A licitação não implica a obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**34.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

**34.7.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro - CEP 85.760.000 - Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

**34.8.** Os casos omissos serão regidos pela Legislação aplicável às licitações e contratos administrativos. Bem como qualquer contradição que este ato convocatório insurgir contra a Legislação Federal, aproveitará a Legislação Federal em detrimento deste.

000 943



## Município de Capanema - PR

---

### 35. DO FORO

**35.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 03 de fevereiro de 2020



Américo Belle  
Prefeito Municipal





000044

## Município de Capanema - PR

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

85.760-000 - Capanema - PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020**

**Sr. Pregoeiro,**

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**, conforme descrição constante no Edital.

..... De ..... De .....

\_\_\_\_\_ (Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.**

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_ (Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**

000045



## Município de Capanema - PR

### ANEXO - III

#### Modelo de Declaração Unificada

#### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Pelo presente instrumento, a empresa ..... CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 07/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000046

## Município de Capanema - PR

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

**(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).**

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**

000047



## Município de Capanema - PR

**ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 07/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

**3.1.** A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.



000048

## Município de Capanema - PR

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- 3.2.1. Número da Ata;**
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;**
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**
- 3.2.4. Valor do material;**
- 3.2.5. Requerimento.**

**3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.**

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 01 (um) dia após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.**

**4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:**

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;**
- c) Local onde serão entregues os materiais;**
- d) Prazo para entrega dos materiais;**
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.**



000041



## Município de Capanema - PR

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2.Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5.As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 33 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na



000050

## Município de Capanema - PR

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado, pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidores Luciane Carla Wunsch e Leandro Schuck**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

000051



## Município de Capanema - PR

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



000952

## Município de Capanema - PR

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

000053



## Município de Capanema - PR

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 27 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



000054

## Município de Capanema - PR

**14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.**

**Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**

a) **"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;**

b) **"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;**

c) **"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;**

d) **"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;**

e) **"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.**

**14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.**

**14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do**

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.**

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os**

000055



## Município de Capanema - PR

---

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 07/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**16.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 07/2020**.

**16.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, ..... de ..... de 2020.

Américo Bellé  
**Prefeito Municipal**

Detentora da Ata (NOME)  
Representante Legal

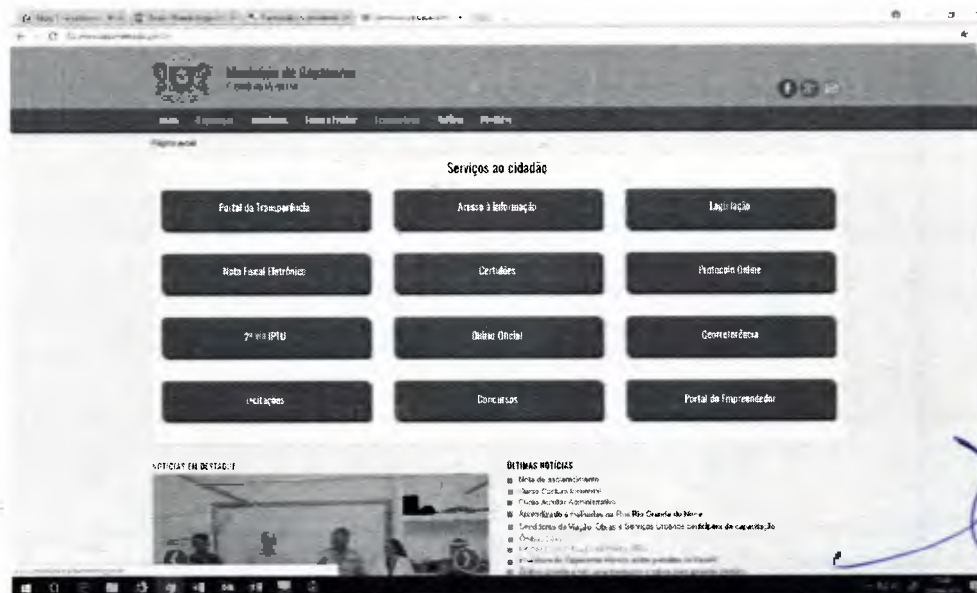


000056

## Município de Capanema - PR

### ANEXO VII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.





000057



## Município de Capanema - PR



2.1. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link [http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1145.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip)

2.2. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link [http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1145.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip)

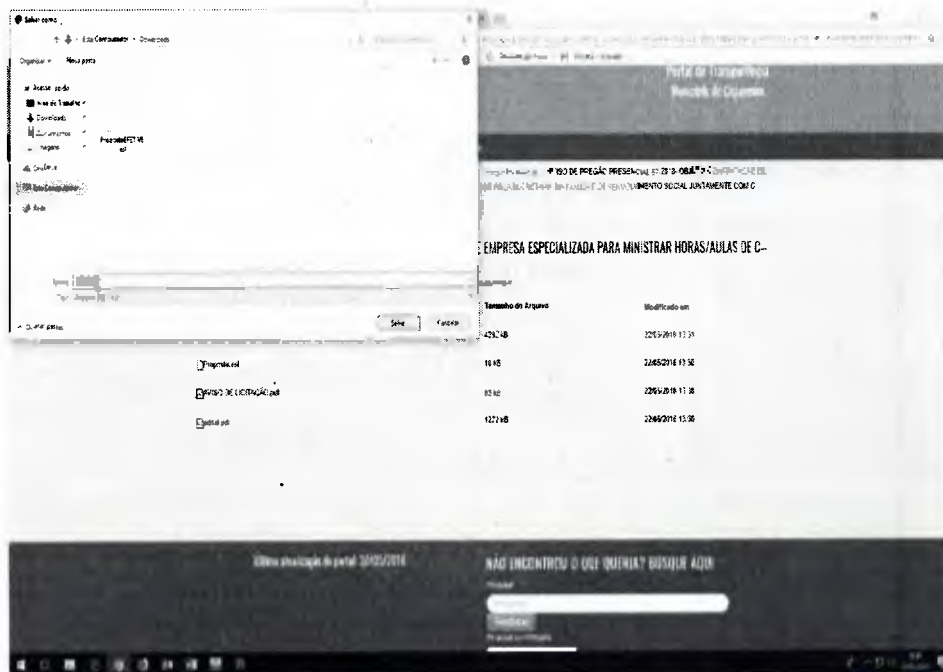
Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.est e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:





000/58

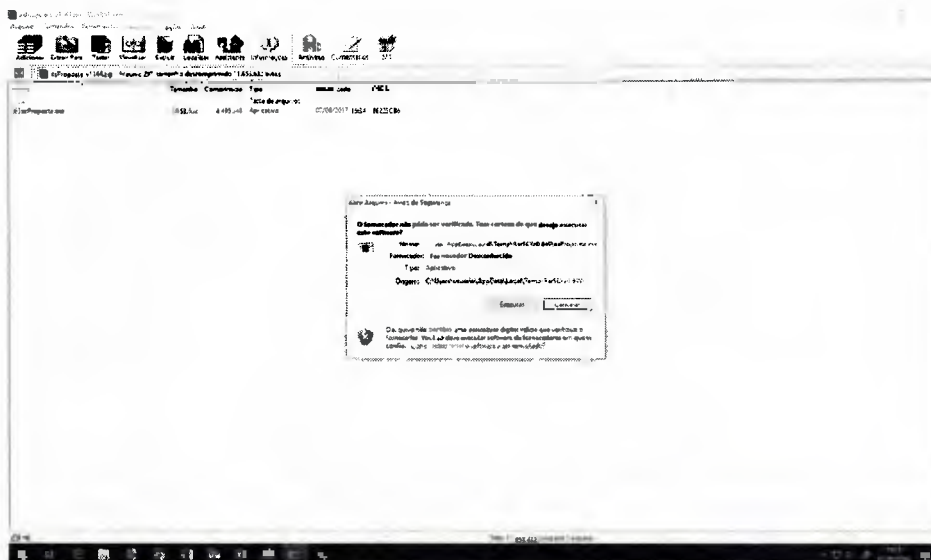
### Município de Capanema - PR



Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo [http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1145.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip) salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:

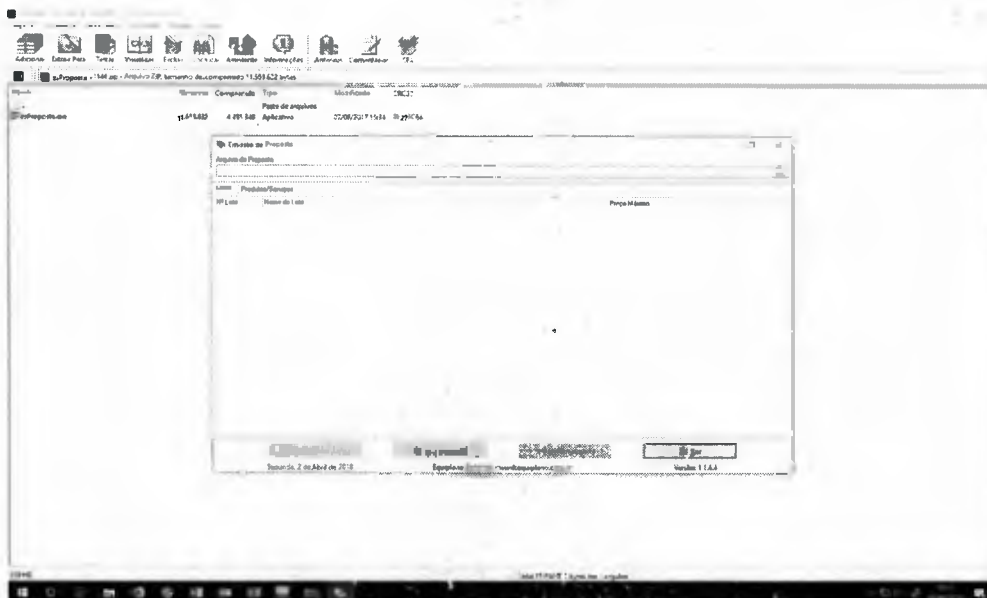


- 3.2. Clique em executar
- 3.3. Próxima tela

000059



## Município de Capanema - PR



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

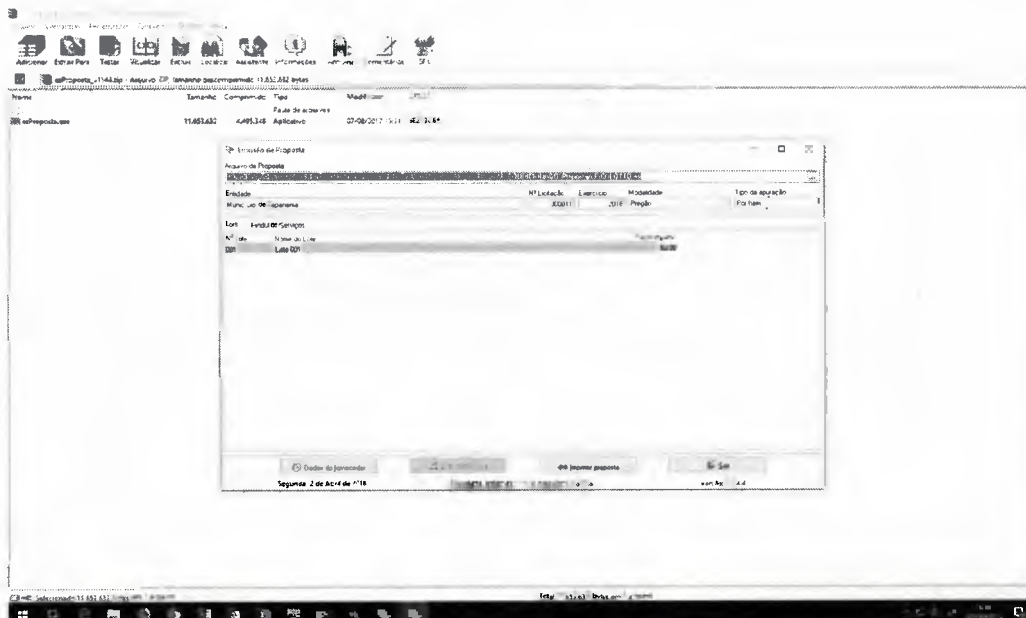
3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



000060

## Município de Capanema - PR



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

### 3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.



000001

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

**PARECER JURÍDICO N° 42/2020**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 07/2020.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.531/2019, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, visando a aquisição de cargas de oxigênio medicinal para utilização da Secretaria Municipal de saúde de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.531/2019 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/14;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 15;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 16;
- VII) Relatório do Sistema de Protocolo n. 3262/2019 – fl. 17;
- VIII) Minuta do edital – fls. 18/43; e,
- IX) Anexos 01 a 04 – fl. 44/46; Anexo 05 (minuta da ARP) – fls. 47/55; e, Anexo 07 – fls. 56/60.

É o Relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma



000000

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.



000033

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”*

**(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos*



000001

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

*que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

### **2.2. Do sistema de registro de preços**

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

### **2.3. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.





000005

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.**

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

**2.4. Da Ata de Registro de Preços**

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**2.5. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

**2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP**

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinado exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



000000

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 04 de fevereiro de 2020.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675

f  
000007

## Município de Capanema - PR

---

### **AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Capanema - PR, 05 de fevereiro de 2020

Assunto: Pregão Presencial nº 07/2020

DE: Prefeito Municipal  
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Americo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que  
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº7/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA  
UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO  
DE PREÇO..

Valor: R\$68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 19/02/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Vinato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –  
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em  
horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 05 de fevereiro de 2020

Roselia K. B. Pagani-Pregoeira

000068

**licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>  
**Enviado em:** quarta-feira, 5 de fevereiro de 2020 15:10  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: OX-AIR GASES LTDA - ME

CNPJ: 03051739000110

Endereço: Rua Francisco Bartinik, 1021, Coqueiral, Cascavel/PR

Telefone: (45) 3035-5953

e-mail: oxxiar@gmail.com

Modalidade/Edital: PP/07/2020



000070

# EXPEDIENTE

## ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretária de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso  
Secretário de Saúde: Jonas Welter  
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000  
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329  
Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

# ATOS LICITATÓRIOS

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº7/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor: R\$68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 19/02/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –

Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR,05 de fevereiro de 2020

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº8/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$248.750,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 19/02/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR,05 de fevereiro de 2020

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

## PORTARIA Nº 7.556, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 116/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 116/2019, objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
EDISON ALVES DA CONCEICAO - ME	1	1	CAMISETA EM TECIDO DRY SPORT, GRAMATURA 125G/M2, COM 100% POLIÉSTER, COR BRANCA. COM A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA PROERD. TAMANHO 10. CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.	IN9VE UNI-FORMES	20,00	24,15
EDISON ALVES DA CONCEICAO - ME	1	2	CAMISETA EM TECIDO DRY SPORT, GRAMATURA 125G/M2, COM 100% POLIÉSTER, COR BRANCA. COM A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA PROERD. TAMANHO 12. CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.	IN9VE UNI-FORMES	80,00	24,15
EDISON ALVES DA CONCEICAO - ME	1	3	CAMISETA EM TECIDO DRY SPORT, GRAMATURA 125G/M2, COM 100% POLIÉSTER, COR BRANCA. COM A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA PROERD. TAMANHO 14. CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.	IN9VE UNI-FORMES	100,00	24,15
EDISON ALVES DA CONCEICAO - ME	1	4	CAMISETA EM TECIDO DRY SPORT, GRAMATURA 125G/M2, COM 100% POLIÉSTER, COR BRANCA. COM A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA PROERD. TAMANHO 16. CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.	IN9VE UNI-FORMES	90,00	24,15

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Pregão ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	7
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0900110301100120812140339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	68.000,00
Data de Lançamento do Edital	06/02/2020
Data da Abertura das Propostas	19/02/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim ▼
Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim ▼

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 (Logout)

**licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 7 de fevereiro de 2020 14:31  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: white martins

CNPJ: 35820448000136

Endereço: Av. Pastos Martin Luther King Jr,

Telefone: 2132799000

e-mail: licitacao\_brasil@praxair.com

Modalidade/Edital: pregao/7/202



**licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>  
**Enviado em:** quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020 16:29  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: NANDIS TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP

CNPJ: 78.662.848/0001-73

Endereço: RUA XAVANTINA, 223-D ELDORADO - CHAPECÓ/SC CEP 89810-200

Telefone: (49) 3330 4000

E-mail: [nandis@nandis.com.br](mailto:nandis@nandis.com.br)

Modalidade/Edital: Pregão Pre/07/2020

# CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

NANDIS TRANSPORTES E COMERCIO  
DE GASES ATMOSFERICOS LTDA - ME

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema/PR, 19/02/2020

Ao Município de Capanema – PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro 85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º07/2020

Sr. Pregoeiro, Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA EPP** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020 , cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. , conforme descrição constante no Edital.

Capanema (PR), 19 de fevereiro de 2020.

**NANDIS** Transportes e Com.  
de Gases Atmosféricos Ltda  
CNPJ: 78.662.848/0001-73

FABIO BORTOLUZZI

RG 3.125.896

CPF: 023.688.329-12

Sócio-proprietário

NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA EPP

CNPJ: 78.662.848/0001-73

RUA XAVANTINA, 223-D - BAIRRO ELDORADO – CHAPECÓ/SC – CEP: 89810-200

E-mail: [nandis@nandis.com.br](mailto:nandis@nandis.com.br)

Fone: (49) 3330 4000

**49 3330.4000**

[nandis@nandis.com.br](mailto:nandis@nandis.com.br)

Rua Xavantina, 223-D  
Bairro Eldorado | Chapecó- SC  
89.810-200

**47 3349.4020**

[itajai@nandis.com.br](mailto:itajai@nandis.com.br)

Rua Sylvio Demarch, 90  
Bairro Itaipava | Itajai- SC  
88.316-497

006073

## PROCURAÇÃO

**Nandis Transportes e Comércio de Gases Atmosféricos Ltda EPP**, portador(a) do CNPJ nº **78.662.848/0001-73**, situada a Rua Xavantina, 223-D, Eldorado, Chapecó, CEP 89810-200, por meio de Fabio Bortoluzzi, portador do RG 12.R 3.125.896 e portador do CPF nº 023.688.329-12, sócio proprietário, constitui como suficiente **PROCURADORA** a **Sr<sup>a</sup>. Gabrieli Güntzel**, Gestora Comercial, portador(a) do CPF nº 108.214.009-08, RG nº 6.096.738, expedido pelo SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Orides Antonio Rosina, nº 61D, Villa Real - Chapecó/SC, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa em processos licitatórios e pregões presenciais no período de 17/02/2020 a 31/12/2020, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a estes procedimentos licitatórios.

Chapecó-SC, 17 de fevereiro de 2020.

2º TABELIONATO

gfo

Fabio Bortoluzzi  
 Sócio Proprietário  
 CPF: 023.688.329-12  
 RG 12.R 3.125.896

Handwritten marks and scribbles in blue ink, including a checkmark and various lines.

**2º TABELIONATO**  
 DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC  
 Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro  
 Chapecó - SC - Cep: 89.801-000 - Fone: (49) 3322-9001

Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de  
**FABIO BORTOLUZZI por NANDIS TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA**

E dou fé, Chapecó, 17 de Fevereiro de 2020  
 Em testemunho da verdade.

**CAROLINA CARAMORI SANTANA** - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 Emol.: R\$ 3,35 + Selo:  
 R\$ 2,01 + ISS: 0,13 = R\$ 5,49  
 Selo Dig. de Fisc. do Tipo  
 NORMAL FQM79288 QGSB  
 Ato praticado por: NAILCE DE JESUS BRITO RIBEIRO

**NANDIS – TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA. EPP**

(NIRE/SC - 42200706335)

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

Por este instrumento particular de **ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, as partes pactuadas, a seguir individualizadas:

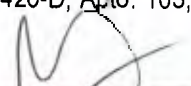
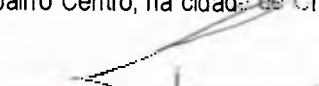
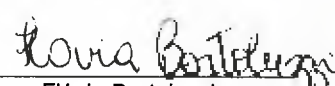
- 01 – André Luiz Bortoluzzi**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Chapecó/SC, nascido em 01/08/1987, residente na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1281-L, bairro Maria Goretti, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89801-426, Carteira de Identidade nº 4.523.811, emitida pela SSP/SC em 02/09/2008 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 048.612.249-26.
- 02 – Fábio Bortoluzzi**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 09/07/1977, residente na Av. Getúlio Dorneles Vargas, 1024-S, bairro Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89814-000, Carteira de Identidade nº 12R-3.125.896, emitida pela SSP/SC em 11/08/2008, e inscrito no CPF sob nº 023.688.329-12.

Devidamente identificados e qualificados, usando as prerrogativas do artigo 1.072 § 2º Lei 10.406/02, reuniram-se no 16º (décimo sexto) dia do mês de novembro de 2016, e, considerando que as deliberações são resultantes da aprovação unânime dos mesmos, bem como decorrentes do cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 018.13.015872-8 que tramitou na 4ª Vara Cível da Comarca de Chapecó, **RESOLVEM** de comum e perfeito acordo, alterar o Contrato Social da sociedade empresária **NANDIS – TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Xavantina, 223-D, bairro Eldorado, CEP 89810-200. Com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42200706335 em 13/03/1985; inscrita no CNPJ sob nº 78.662.848/0001-73, no Estado de Santa Catarina sob nº 251.167.186 e no município de Chapecó/SC sob nº 81779. Declaram que fazem tudo o que se encontra lavrado nessas laudas, de forma lícita e fiel, representando a exata e livre vontade de cada um, comprometendo-se a tudo cumprir, por si e por seus herdeiros e sucessores legais.

**DAS ALTERAÇÕES**

**Cláusula primeira** – Os sócios consideram cumpridas as formalidades necessárias e previstas no contrato social de constituição e alterações, bem como, pelo presente instrumento de alteração de contrato social, cumprem a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 018.13.015872-8 que tramitou na 4ª Vara Cível da Comarca de Chapecó, e as formalidades determinados pela Lei 10.406/02.

**Cláusula segunda** – Pela determinação judicial, decorrente de acordo dos sócios, cumpre-se, alterando o quadro de sócios para reincluir a **Sra. Flávia Bortoluzzi**, brasileira, solteira, empresária, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 06/01/1976, residente na Rua Marechal José B. Bormann, 426-D, Apto. 103, Edifício Vivaldi, bairro Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89801-050, Carteira

 André Luiz Bortoluzzi
  Fábio Bortoluzzi
  Flávia Bortoluzzi

**2º TABELIONATO**  
 DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS E CARTAS DE CREDITO - SC  
 Rua Benjamin Constant, nº 1640, Centro  
 Chapecó - SC - CEP: 89.501-479 - Fone: 49-3323-0881

**ATENTIFICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do qual deu fé.

Chapecó, 17 de Fevereiro de 2020.

Em testemunho da verdade.

SCHAUANA TALITA CAPELLARO FRANZEN - ESCRIVENA AUTORIZADA

Emol. R\$ 3,60 - Selo R\$ 2,01 - ISS 0,14 - R\$5,81

Selo Dig. de Fisc. do Tipo NORMAL FQR/9311 BE15

Ato praticado por: NAILEE DE JESUS PRITO RIBEIRO



*Gra*

*r*

*U*

*N*

de Identidade n° 2.758.565, emitida pela SSP/SC em 18/06/1998 e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) n° 023.570.699-02.

**Cláusula terceira** – Conhecem os sócios que a presente alteração de quadro societário produz efeitos desde a data de 02 de maio de 2007, atribuindo direitos e deveres decorrentes da condição de sócio conforme reconhecimento e declaração de anulação da 6ª alteração de contrato social especificamente no que tange à retirada da Sócia **Sra. Flávia Bortoluzzi**.

**Cláusula quarta** – Tendo-se sentenciado a anulação da referida alteração de contrato, parte específica, retorna-se à sócia **Sra. Flávia Bortoluzzi** a participação societária na proporção de 16,67% (dezesesseis vírgula sessenta e sete por cento), a qual é subtraída da proporção do sócio **Sr. André Luiz Bortoluzzi**.

**Parágrafo único:** A participação societária dos sócios Sra. Flávia Bortoluzzi e Sr. André Luiz Bortoluzzi, em decorrência das alterações neste instrumento registradas, passam a ser da seguinte ordem:

- i. Sócio **André Luiz Bortoluzzi**, subscreve e integraliza 966.570 (novecentas e sessenta e seis mil, quinhentas e setenta quotas de capital), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 966.570,00 (novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta reais), proporcionais a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do capital total.
- ii. Sócio **Flávia Bortoluzzi**, subscreve e integraliza 483.430 (quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 483.430,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta reais), proporcionais a 16,67% (dezesesseis vírgula sessenta e sete por cento) do capital total.

**Cláusula quinta** – Em decorrência das alterações promovidas neste instrumento, o contrato social de constituição consolidado fica alterado nas seguintes situações e condições:

I – Intróito:

Por este instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, as partes a seguir individualizadas:




**01 – André Luiz Bortoluzzi**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Chapecó/SC, nascido em 01/08/1987, residente na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1281-L, bairro Maria Goretti, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89801-426, Carteira de Identidade n° 4.523.811, emitida pela SSP/SC em 02/09/2008 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) n° 048.612.249-26.

**02 – Fábio Bortoluzzi**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 09/07/1977, residente na Av. Getúlio Dorneles Vargas, 1024-S, bairro Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89814-000, Carteira de Identidade n° 12R-3.125.896, emitida pela SSP/SC em 11/08/2008, e inscrito no CPF sob n° 023.688.329-12.

**03 – Flávia Bortoluzzi**, brasileira, solteira, empresária, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 06/01/1976, residente na Rua Marechal José B. Bormann, 426-D, Apto. 103, Edifício Vivaldi, bairro Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89801-050, Carteira de Identidade n° 2.758.565, emitida pela SSP/SC em 18/06/1998 e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) n° 023.570.699-02.

II) A cláusula oitava:

**CLÁUSULA 8ª** - A participação societária é assim constituída entre os sócios:

André Luiz Bortoluzzi                      Fábio Bortoluzzi                      Flávia Bortoluzzi



- I) Sócio **André Luiz Bortoluzzi**, subscreve e integraliza 966.570 (novecentas e sessenta e seis mil, quinhentas e setenta quotas de capital), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 966.570,00 (novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta reais), proporcionais a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do capital total.
- II) Sócia **Flávia Bortoluzzi**, subscreve e integraliza 483.430 (quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentas e trinta quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 483.430,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta reais), proporcionais a 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) do capital total.
- III) Sócio **Fabio Bortoluzzi** subscreve e integraliza 1.450.000 (um milhão, quatrocentas e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), proporcionais a 50,00% (cinquenta por cento) do capital total.

**Cláusula sexta** – As demais cláusulas do contrato social de constituição consolidado permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**DA ANUÊNCIA, DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula sétima** – As partes, neste instrumento pactuados, declaram que fazem tudo o que encontra-se lavrado nestas laudas, de forma lícita e fiel, representando a exata e livre vontade de cada um, comprometendo-se a tudo cumprir, por si e por seus herdeiros e sucessores legais.

**Cláusula oitava** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

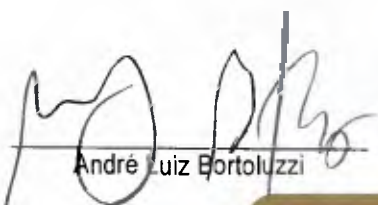
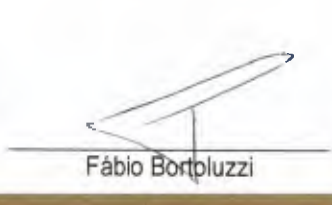
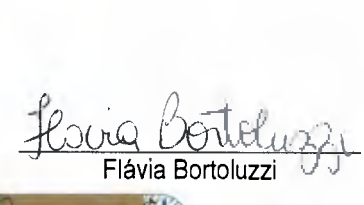
**Cláusula nona** – Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

**Cláusula dez** – Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, estando no exercício pleno de seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

**Cláusula onze** – As partes, neste instrumento pactuadas, declaram que fazem tudo o que encontra-se lavrado nestas laudas, de forma lícita e fiel, representando a exata e livre vontade de cada um, comprometendo-se a tudo cumprir, por si e por seus herdeiros e sucessores legais.

As partes, de comum acordo, justos e contratados, assinam e datam o presente instrumento de alteração contratual em três (03) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Chapecó/SC, 16 de novembro de 2016.

 André Luiz Bortoluzzi
  Fábio Bortoluzzi
  Flávia Bortoluzzi

**2º TABELIONATO**  
 DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC  
 Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro  
 Chapecó - SC - Cen: 89 921 576 - Fone: (49) 3322-9001

**Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.**  
 Chapecó, 17 de Fevereiro de 2020.  
 Em testemunho da verdade.

CHAUANA TALITA CAPELLARO FRANZINI ESCREVENHA AUTORIZADA  
 Emol. R\$ 3,66 + Selo. R\$ 2,01 + ISS: 0,14 - R\$5,81  
 Selo Dig. de Tisc. do tipo NORMAL-FQM-3311 JXGF  
 Ato praticado por NAUCE DE JESUS BRITO RIBEIRO

3 de 3



gra  


ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA EPP**, CNPJ nº 78.662.848/0001-73 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 07/2020, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema(PR), 19 de fevereiro de 2020.

~~NANDIS-Transportes e Com.  
de Gases Atmosféricos Ltda  
CNPJ: 78 662.848/0001-73~~

---

FABIO BORTOLUZZI  
RG 3.125.896  
CPF: 023.688.329-12  
Sócio-proprietário

NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA EPP  
CNPJ: 78.662.848/0001-73  
RUA XAVANTINA, 223-D - BAIRRO ELDORADO – CHAPECÓ/SC – CEP: 89810-200  
E-mail: [nandis@nandis.com.br](mailto:nandis@nandis.com.br)  
Fone: (49) 3330 4000

---

**49 3330.4000**

[nandis@nandis.com.br](mailto:nandis@nandis.com.br)

Rua Xavantina, 223-D  
Bairro Eldorado | Chapecó- SC  
89.810-200

**47 3349.4020**

[itajai@nandis.com.br](mailto:itajai@nandis.com.br)

Rua Sylvio Demarch, 90  
Bairro Itaipava | Itajai - SC  
88.316-497

*gpa*

*R*

*120*





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> NANDIS - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA				
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0070633-5	<b>CNPJ</b> 78.662.848/0001-73	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 13/03/1985	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/03/1985	
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA XAVANTINA, 223-D, ELDORADO, CHAPECÓ, SC, 89.810-200				
<b>Objeto Social</b> ATIVIDADE DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E COMÉRCIO ATACADISTA DE GASES ATMOSFÉRICOS, LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA ACONDICIONAMENTO DE GASES ATMOSFÉRICOS E ATIVIDADE DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS: EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, APARTAMENTOS E CASAS, EDIFÍCIOS NÃO-RESIDENCIAIS E TERRENOS				
<b>Capital: R\$</b> 2.900.000,00 (DOIS MILHOES E NOVECENTOS MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 2.900.000,00 (DOIS MILHOES E NOVECENTOS MIL REAIS)				
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>				
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do Mandato</b>
ANDRE LUIZ BORTOLUZZI 048.612.249-26	968.570,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
FABIO BORTOLUZZI 023.688.329-12	1.450.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
FLAVIA BORTOLUZZI 023.570.699-02	483.430,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 07/02/2018 Ato: COMUNICACAO EXTRA-JUDICIAL Evento(s): AVERBACAO DE PROCURACAO - PROVIMENTO CNJ 42/20			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, segunda-feira, 6 de janeiro de 2020

Eu,  
Conferi e assino.

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI  
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 06/01/2020  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUDESC  
[www.judesc.sc.gov.br/certificado](http://www.judesc.sc.gov.br/certificado)

*Gra*

*W*

*U*

000082

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME  
**GABRIELI GUNTZEL**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF  
**6096738 SSP SC**

CPF  
**109.214.009-08** DATA NASCIMENTO  
**18/05/1997**

FILIAÇÃO  
**VANDRO LUIZ GUNTZEL**  
**ALRIENE APARECIDA DA ROCHA**

PERMISSÃO  ACC  CAT. HAB.  M

NR. REGISTRO **065172353** VÁLIDEZ **11/07/2020** HABILITAÇÃO **26/11/2015**

RESERVAÇÕES

*Gabrieli Guntzel*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **CRAPECÓ, SC** DATA DE EMISSÃO **26/05/2017**

Vanderlei O. Rizzo  
 Diretor de Registro  
 ASSINATURA DO EMISSOR

**SANTA CATARINA**

1476580252

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1476580252

PROIBIDO PLASTIFICAR

Secretaria Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.

Capanema, 19/02/2020  
*Jander*

*gra*  
*U. K*  
*U.*  
*U.*

# CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

OX-AIR GASES LTDA - ME

00003



**Ox-air Gases Ltda**

Rua Francisco Bartnik, 1021  
85.807-550 - Cascavel/PR  
45 3035-5953 - oxxiar@gmail.com

**ANEXO I**

Cascavel, 05 de Fevereiro de 2020.

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **OX-AIR GASES LTDA - ME**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme descrição constante no Edital.

Cascavel, 05 de Fevereiro de 2020.

Nome: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS

RG: 4.609.928-1/PR, CPF: 681.068.239-20

Cargo: Sócio Administrador

03.051.739/0001-10

I. E. 902.77056-90

OX-AIR GASES LTDA.

RUA FRANCISCO BARTNIK, 1021  
COQUEIRAL - CEP 85807-550  
CASCAVEL - PARANÁ

*Handwritten signature/initials in blue ink.*

*Handwritten signature/initials in blue ink.*



**Ox-air Gases Ltda**  
Rua Francisco Bartnik, 1021  
85.807-550 - Cascavel/PR  
45 3035-5953 - oxxiar@gmail.com

**ANEXO II**

Cascavel, 05 de Fevereiro de 2020.

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro  
85.760-000 - Capanema - PR.

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a **OX-AIR GASES LTDA - ME**, com sede Rua Francisco Bartnik, 1021, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.051.739/0001-10** e Inscrição Estadual sob nº **902.77056-90**, representada neste ato por sua qualificação do outorgante Sr. PAULO SERGIO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº **4.609.928-1** e CPF nº **681.068.239-20**, nomeia e constitui sua bastante Procuradora **GRAZYELLA ABEL PAGANINI**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º **12474296-0** e CPF nº **059.332.959-73** a quem conferimos amplos poderes para representar a **OX-AIR GASES LTDA - ME** perante ao MUNICIPIO DE CAPANEMA, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. **07/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 19/03/2020.

Nome: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS  
RG: 4.609.928-1/PR, CPF: 681.068.239-20  
Cargo: Sócio Administrador

**03.051.739/0001-10**  
I. E. 902.77056-90  
OX-AIR GASES LTDA.  
RUA FRANCISCO BARTNIK, 1021  
COQUEIRAL - CEP 85807-550  
CASCVEL - PARANÁ



**Ox-air Gases Ltda**  
Rua Francisco Bartnik, 1021  
85.807-550 - Cascavel/PR  
45 3035-5953 - oxxiar@gmail.com

#### ANEXO IV

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **OX-AIR GASES LTDA - ME**, com sede Rua Francisco Bartnik, 1021, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.051.739/0001-10** e Inscrição Estadual sob nº **902.77056-90** é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 07/2020, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Cascavel, 05 de Fevereiro de 2020.

Nome: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS

RG: 4.609.928-1/PR, CPF: 681.068.239-20

Cargo: Sócio Administrador

03.051.739/0001-10

I. E. 902.77056-90

OX-AIR GASES LTDA.

RUA FRANCISCO BARTNIK, 1021  
COQUEIRAL - CEP 85807-550

CASCVEL - PARANÁ

gru

Handwritten blue ink marks and scribbles at the bottom right of the page.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OX-AIR GASES LTDA			Protocolo: PRC1900712033		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204076483		CNPJ 03.051.739/0001-10		Data de Ato Constitutivo 22/03/1999	Início de Atividade 20/02/1999
Endereço Completo Rua Francisco Bartinik, N° 1021, Coqueiral - Cascavel/PR - CEP 85807-550					
Objeto Social Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PAULO SERGIO DOS SANTOS	681.068.239-20	R\$ 50.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOCENI ABEL DOS SANTOS	787.360.059-91	R\$ 50.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome		CPF		Término do mandato	
PAULO SERGIO DOS SANTOS		681.068.239-20			
Nome		CPF		Término do mandato	
JOCENI ABEL DOS SANTOS		787.360.059-91			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
31/08/2018	20184772974	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/12/2019, às 08:26:07 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T3ENNRCC.



PRC1900712033

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

00/0083

**OX-AIR GASES LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10**

---

**PAULO SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/10/1969, natural de - PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zorteza, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-560, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.609.928-1 SESP/PR, expedida em 28/04/2016, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20; e **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 23/08/1973, natural de Cascavel - PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zorteza, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.697.200-5 SESP/PR, expedida em 05/04/1989, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, atualmente, na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada, **OX-AIR GASES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Fortaleza, nº 3340, Bairro Recanto Tropical, CEP 85.807-090, inscrita no CNPJ 03.051.739/0001-10, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 41204076483, em sessão realiza em 22/03/1999, e sua ultima alteração registrada em 22/11/2017 sob nº 20177318015. Resolvem de comum e pleno acordo **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade altera seu endereço para Rua Francisco Bartnik, nº 1021, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-550, na cidade de Cascavel - Pr.

pgs  
fo

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel - Paraná, e assinam o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato.** A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os

1

sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

h  
gpa

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 09:47 SOB Nº 20184772974.  
PROTOCOLADO: 184772974 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803641082. NIRE: 41204076483.  
OX-AIR GASES LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**OX-AIR GASES LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10**

**OX-AIR GASES LTDA**  
**CNPJ 03.051.739/0001-10 NIRE 41204076483**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**PAULO SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/10/1969, natural de - PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-560, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.609.928-1 SESP/PR, expedida em 28/04/2016, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20; e **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 23/08/1973, natural de Cascavel - PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.697.200-5 SESP/PR, expedida em 05/04/1989, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, atualmente, na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada, **OX-AIR GASES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Francisco Bartnik, nº 1021, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-550, inscrita no CNPJ 03.051.739/0001-10, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 41204076483, em sessão realiza em 22/03/1999, e sua ultima alteração registrada em 22/11/2017 sob nº 20177318015. Resolvem de comum e pleno acordo **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as clausulas e condições que seguem:

*PSS*  
*JCS*

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** OX-AIR GASES LTDA, é o nome empresarial sob a qual girará a sociedade, e a responsabilidades dos quotistas limitada ao valor de suas respectivas quotas, com todos respondendo solidariamente pela integralização de capital social.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade iniciou as suas atividade em 20 de fevereiro de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

*W*  
*gra*



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 09:47 SOB Nº 20184772974.  
PROTOCOLO: 184772974 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803641082- NIRE: 41204076483.  
OX-AIR GASES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

000000

**OX-AIR GASES LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade **DIONISIO DA SILVA & LTDA**, requer o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade terá sede e foro jurídico à: **Rua Francisco Bartnik, n 1021, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-550, na cidade de Cascavel - Paraná.**

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade passa a ter como objetivo social: **CNAE 4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, divididos em 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de **R\$ 1,00 (hum real)** cada quota, integralizado em moeda corrente pelas quotistas, neste ato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Capital Social subscrito e integralizado na forma da cláusula anterior, perfazendo **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, correspondente à 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas, e está distribuído entre OS COTISTAS da seguinte maneira: **PAULO SERGIO DOS SANTOS - 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, equivalente à 50.000 (cinquenta mil) quotas totalmente integralizadas; e **JOCENI ABEL DOS SANTOS - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, equivalente à 50.000 (cinquenta mil) quotas totalmente integralizadas, conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

*PSJ*

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	%
<b>PAULO SERGIO DOS SANTOS</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000</b>	<b>50</b>
<b>JOCENI ABEL DOS SANTOS</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000</b>	<b>50</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada pelos sócios quotista denominados administradores. **PAULO SERGIO DOS SANTOS** e **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, já qualificados anteriormente, ao qual competiram a prática de todos os atos de gestão e

*W*  
*gpa*



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 09:47 SOB Nº 20184772974-  
 PROTOCOLO: 184772974 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803641082. NIRE: 41204076483.  
 OX-AIR GASES LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 31/08/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**OX-AIR GASES LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10**

administração, por mais especiais que sejam, autorizando o uso do nome empresarial, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, impedida no entanto da utilização do seu emprego em negócio alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios administradores ou diretor(a) nomeado(s), pelo desempenho de suas atividade na sociedade, terá direito a uma retirada a título de "pró-labore", anualmente fixada e deliberado em comum acordo entre os quotistas.

*Handwritten initials: P.S.S. J.S.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Serão válidas e produzirão os jurídicos efeitos as deliberações sociais tomadas em consonância ao Artigo 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de Janeiro 2002, inclusive aqueles que impliquem na lavratura de alteração contratuais, bem como eventuais cisões parciais, cisões totais, incorporações e fusão da sociedade com outra.

**Parágrafo Único:** Serão nulos e não gerarão responsabilidade pra a sociedade os atos praticados em desconformidade com as cláusulas aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Entre os quotistas as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes são livremente transferíveis. A cessão à terceiros dependerá da prévia anuência por escrito do sócio remanescente.

**Parágrafo Único:** As responsabilidades da empresa em questão, é expansivas aos herdeiros e sucessores das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Não exercido pelos demais sócios o direito de preferência na aquisição das quotas, o sócio alienante poderá alienar a terceiros em igualdade de condições as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes.

*Handwritten checkmark*

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 09:47 SOB N° 20184772974.  
PROTOCOLO: 184772974 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803641082. NIRE: 41204076483.  
OX-AIR GASES LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten initials: M. J. G. J. J.*

**OX-AIR GASES LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Havendo preposição de qualquer ação, seja de que natureza for, contra a sociedade, o sócio preósito, poderá ser automaticamente excluído da sociedade, e seus haveres serão liquidados em consonância aos critérios estabelecidos na legislação comercial. Qualquer outra maneira de exclusão de sócios terá que ser lavada a registro na Junta Comercial do Paraná, com justificativa homologada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravante sobre suas quotas, na prestação de garantia hipotecária, fidúcia, arras e outros congêneres, enquanto pessoa física. Tal vedação não se aplica à sociedade, pessoa jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Anualmente em 31 de dezembro, serão levantados os Demonstrativos Contábeis para apurar os lucros e/ ou prejuízos, convencionando-se entre os sócios a sua destinação, obedecidas as retenções prescritas em lei.

**Parágrafo Único:** Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos proporcional a sua participação, respeitadas as retenções previstas em Lei.

*965*  
*[Handwritten mark]*

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel - Paraná, e assinam o presente instrumento lavrado em 1 (um) via de igual teor e forma, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

Cascavel - Paraná, 10 de agosto de 2018.

**1. Quotistas:**

*[Handwritten signature]*  
**PAULO SERGIO DOS SANTOS**

*2º Of. de Reg. Civil  
5º Tab. de Notas*

*[Handwritten signature]*  
**JOCENIA BEL DOS SANTOS**

*2º Of. de Reg. Civil  
5º Tab. de Notas*

*[Handwritten marks]*  
*W*  
*Gua*



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 09:47 SOB Nº 20184772974.  
PROTOCOLO: 184772974 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803641082. NIRE: 41204076483.  
OX-AIR GASES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

2º Ofício de Registro Civil  
5º Tabelionato de Notas  
Elizabeth Versori  
Tabelada Designada  
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo wFQZ0.8tAvz.GUdQ6-MUf-  
fF.V80rw  
Consulte o Selo Digital em  
<http://funarpen.com.br>  
RECONHEÇO e dou fé as fi-  
mas de PAULO SÉRGIO DOS SAN-  
TOS e JOCELI ABEL DOS SAN-  
TOS, pela forma VERDADEIRA.  
Cascavel - PR, 13/06/2018  
10:59:53h.  
Em testemunho da verdade

Elivan Malansuet Franco  
Escrivente (93317)



Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a checkmark, the letter 'N', and other illegible scribbles.

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

40ª TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR  
Rua São Paulo, 659 - Fone: (45) 3037-7444  
**AUTENTICADO**  
A presente cópia reproduzida e reproduzida fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.  
CASCAVEL PR 17 JAN 2020 00009

( ) Marina Esteves Santos - Tabeliã  
( ) Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada  
( ) Meiriele dos Santos - Escr. Autorizada

4ª TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO  
4ª TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO  
4ª TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO  
4ª TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO  
4ª TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO  
4ª TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO  
4ª TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO  
4ª TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO  
4ª TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO  
4ª TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO  
4ª TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO  
4ª TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO  
4ª TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO  
4ª TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO  
4ª TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO  
4ª TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO  
4ª TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO  
4ª TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO  
4ª TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO  
4ª TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO

  
**República Federativa do Brasil**  
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL  
**4ª Tabelionato De Notas**  
CARTÓRIO  
CASCAVEL - PARANÁ

*Marina Esteves Santos*  
Tabeliã  
4º Serviço Notarial  
*Jefferson Esteves Santos*  
Func. Autorizado  
Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444  
Cascavel - Paraná

LIVRO	FOLHA
296-P	150/153



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: OX-AIR GASES LTDA A FAVOR DE GRAZYELLA ABEL PAGANINI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:**

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, (15/01/2020), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **OX-AIR GASES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.051.739/0001-10, com sede à Rua Francisco Bartinik, 1021, Coqueiral em Cascavel-PR, neste ato representada: **Paulo Sergio dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.609.928-1-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 681.068.239-20, residente e domiciliado à Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Vale do Sol, Cascavel-PR, e **Joceni Abel dos Santos**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 5.697.200.5-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 787.360.059-91, residente e domiciliada à Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Vale do Sol, Cascavel-PR, nos termos do Contrato Social devidamente Registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204076483 em 22/03/1999, Quinta Alteração e Consolidação do Contrato Social devidamente Registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20184772974 em 31/08/2019 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, aos 17/12/2019, os quais ficam devidamente arquivados nestas notas à fls 166/172 no livro 206/ACS. A presente reconhecida como a própria por mim, **MARINA ESTEVES SANTOS**, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: **GRAZYELLA ABEL PAGANINI**, brasileira, solteira como declarou, maior e capaz, nascida em 07/12/1996, natural de Cascavel/PR, filha de Elcio Paganini e Joceni Abel Paganini, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 12.474.296-0-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 059.332.959-73, residente e domiciliada à Rua Francisco Bartinik, 1021, Coqueiral, Cascavel-PR; à qual confere: confere amplos e gerais poderes para o fim especial de gerir e administrar a empresa outorgante, **OX-AIR GASES LTDA**, podendo para tanto: a) - Comprar e vender mercadorias do seu ramo; assinar os respectivos contratos de compra e venda; pagar e receber contas; promover cobranças amigáveis e judiciais; assinar recibos e dar quitações; b) - Representá-la junto ao Banco do Brasil S/A, bem como junto ao Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, Caixa Econômica Federal, e qualquer instituição bancária e de crédito; podendo movimentar as contas corrente e de poupança de titularidade da outorgante, bem como as aplicações financeiras sob qualquer título, inclusive através da internet; acessar o site das respectivas agências bancárias; fazer uso do "Banco Eletrônico", gerenciador financeiro e licitações; fazer depósitos em dinheiro ou cheques; emitir cheques com suficiência de fundos; sustar pagamento de cheques que emitir; endossar cheques; fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos; autorizar transferências e pagamentos entre agências bancárias por quaisquer meios, inclusive meio eletrônico; retirar cartão

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

do que dou fé  
CASCAVEL PR 17 JAN 2020 000295

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a cada

Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado  
Raquel Gomes Fares Dorini - Esc. Autorizada



República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

4º Tabelaionato De Notas

CARTÓRIO  
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos  
4º Serviço Notarial  
Jefferson Esteves Santos  
Punc. Autorizado  
Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444  
Cascavel - Paraná

LIVRO 296-P 150/153



magnético; receber senha; fazer troca de senha e assinatura eletrônica; consultar saldos, solicitar extratos, requisitar e retirar talonários de cheques; dar aceite, endossar, assinar e descontar duplicatas; abrir e encerrar contas; fazer cadastro e renovação de cadastro; apresentar e retirar documentos; receber correspondências bancárias; assinar correspondências dirigidas às instituições bancárias e de crédito; assinar propostas e contratos de empréstimos e financiamentos em nome da outorgante junto a qualquer instituição bancária e de crédito, com as cláusulas e condições que convencionar; ajustar valores, prazos e formas de pagamento; c) - Representá-la perante quaisquer repartições públicas e privadas, empresas, estabelecimentos, entidades, pessoas e autoridades, quer sejam Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive no INSS, Receita Federal, Receita Estadual, Prefeitura, Junta Comercial do Estado do Paraná, Junta de Conciliação e Julgamento, Ministério do Trabalho, na empresa de correios e telégrafos, assim como perante as empresas de serviços de telefone, energia elétrica, água e onde mais se fizer necessário, para tratar de todos os assuntos de interesse da empresa outorgante; podendo assinar requerimentos, guias, declarações, termos de compromisso, declaração do imposto de renda e demais papéis necessários; arrolar provas, interpor recursos; solicitar expedição de certidões negativas e certificados de quitação; pagar impostos e taxas; apresentar e retirar documentos; encaminhar ou requerer a expedição de todo e qualquer documento bem como promover todos os entendimentos necessários com as autoridades competentes à realização de qualquer ato; d) - Confere poderes para comprar, vender, ceder, permutar ou sob qualquer forma ou título adquirir e alienar bens imóveis em nome da outorgante situados em qualquer parte do território nacional, bem como demais bens, quer sejam bens móveis, semoventes, veículos, direitos, linhas telefônicas, ações e valores; podendo para tanto, assinar Escritura Pública de Venda e Compra ou a que título for, com as cláusulas e condições que convencionar; assinar contratos por instrumento particular; estipular cláusulas, condições, preço e forma de pagamento; pagar e aceitar quitação; receber importâncias e dar quitação; receber e transmitir posse, jus, direito, ação e domínio; responder e obrigar pela evicção de direito; citar títulos de aquisição; dar as divisas e confrontações; anuir em escrituras e prestar as respectivas declarações; e) - Representá-la junto ao DETRAN, CIRETRAN e repartições públicas em geral, para tratar de todos os assuntos de interesse da empresa outorgante com relação a veículos que possua atualmente ou que vier a possuir; podendo comprar e vender veículos; receber, passar recibos e dar quitação; se o pagamento for efetuado através de cheque poderá endossá-lo para o recebimento junto a agência bancária respectiva; assinar contratos; estipular as cláusulas e condições; assinar recibo de transferência de veículo; solicitar e retirar segunda via; fazer retirada de veículos de propriedade dela outorgante que se encontrarem apreendidos; assinar recibos e comprovantes de entrega; pagar multas, impostos e taxas; apresentar e retirar documentos; assinar requerimentos, guias, declarações, termos de compromisso e demais papéis necessários; f) - Contratar e dispensar empregados, assinar Carteira de Trabalho, contratos de experiência, Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, requerimento seguro desemprego, comunicação de dispensa (CD), GFIP, GFFP, RDE, RDT, EER, aviso prévio, recibo de férias.

4º Tabelaionato De Notas CARTÓRIO

4º Tabelaionato De Notas CARTÓRIO

4º Tabelaionato De Notas CARTÓRIO

4º Tabelaionato De Notas CARTÓRIO

4º Tabelaionato De Notas CARTÓRIO

4º Tabelaionato De Notas CARTÓRIO

4º Tabelaionato De Notas CARTÓRIO

4º Tabelaionato De Notas CARTÓRIO

4º Tabelaionato De Notas CARTÓRIO

4º Tabelaionato De Notas CARTÓRIO

4º Tabelaionato De Notas CARTÓRIO

4º Tabelaionato De Notas CARTÓRIO

4º Tabelaionato De Notas CARTÓRIO

4º Tabelaionato De Notas CARTÓRIO

4º Tabelaionato De Notas CARTÓRIO

4º Tabelaionato De Notas CARTÓRIO

4º Tabelaionato De Notas CARTÓRIO

4º Tabelaionato De Notas CARTÓRIO

4º Tabelaionato De Notas CARTÓRIO

4º Tabelaionato De Notas CARTÓRIO

Handwritten marks and signatures on the right side of the page.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR  
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444  
AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.  
CASCAVEL PR 7 JAN. 2020 000090

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

( ) Marina Esteves Santos - Tabelião  
( ) Raquel Gomes Farias Domini - Escr. Autorizada  
( ) Meirely dos Santos - Escr. Autorizada



## República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

**Marina Esteves Santos**  
Tabelião  
4º Serviço Notarial

**Jefferson Esteves Santos**  
Func. Autorizado  
Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444  
Cascavel - Paraná

**4º Tabilionato De Notas**  
CARTÓRIO  
CASCAVEL - PARANÁ



LIVRO	296-P	150/153
-------	-------	---------

Comprovação de Doença Trabalhista-CAT e demais papéis necessários; participar de audiências, fazer acordos, ajustar valores e prazos de pagamento, bem como praticar todos os demais atos inerentes a área trabalhista; g) - **E ainda confere poderes** para o fim especial de representá-la em licitações ou pregões de qualquer natureza, podendo para tanto, assinar todo o processo licitatório, inclusive planilha de serviço e cronograma, participar da sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços; examinar e rubricar todos e quaisquer documentos que se fizer necessário; firmar declarações, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação; pagar taxas e demais emolumentos; assinar requerimentos, guias, termos de compromisso e demais papéis necessários; apresentar e retirar documentos; assinar contratos com as cláusulas e condições que ajustar, representá-la perante quaisquer repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive no IAPAS/INSS, Receita Federal, Receita Estadual, Prefeitura; h) - **E ainda confere poderes** para o fim especial de associar-se à **Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – Sicredi Vanguarda PR/SP** e abrir conta corrente junto ao **Banco Cooperativo Sicredi S.A.**, e ainda perante a **Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – Sicredi Vanguarda PR/SP**, movimentar e encerrar conta corrente, podendo para tanto assinar a respectiva ficha proposta de abertura de conta corrente (contrato de abertura de conta corrente), preencher cartões de assinatura, dar quitações, autorizar débitos, inclusive automáticos, receber o produto de ordens de pagamento, requerer a confecção ou cancelamento cartões de crédito ou débito, cadastrar e alterar senha para utilizar Internet Bank, retirar cheques depositados e devolvidos, fazer e solicitar resgates de aplicações, firmar recibos, endossar cheques emitidos a favor do outorgante e títulos de cobrança Simples, a fim de receber seu valor em dinheiro ou deposita-lo, verificar saldos, pedir extratos de conta e praticar, contratar financiamentos/empréstimos, podendo para tanto assinar instrumentos públicos e/ou particulares, contratos, anexos, aditivos e outros instrumentos que se fizerem necessário, concordar com termos, cláusulas, condições, prazos, valores, taxas, encargos, dar bens móveis e imóveis em garantia, assinar notas promissórias enfim, todos os demais atos indispensáveis a fiel e cabal desempenho do presente mandato, o que tudo dá por bom, valioso e firme, sendo vedado o substabelecimento. O outorgante desde já fica ciente de que é de sua inteira responsabilidade do outorgante comunicar formalmente a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Cataratas do Iguaçu e/ou Banco Cooperativo Sicredi S.A a revogação da procuração, conforme preceitua o artigo 686 do Código Civil bem como a ocorrência de qualquer das previsões legais de extinção de mandato. i) - Outorga ainda os poderes da cláusula "AD-JUDICIA" (que deverão ser substabelecidos a advogados), para representar a empresa outorgante no foro em geral, para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas

Gpo

U

12

U

4º Tabilionato De Notas CARTÓRIO  
4º Tabilionato De Notas CARTÓRIO  
4º Tabilionato De Notas CARTÓRIO  
4º Tabilionato De Notas CARTÓRIO  
4º Tabilionato De Notas CARTÓRIO  
4º Tabilionato De Notas CARTÓRIO  
4º Tabilionato De Notas CARTÓRIO  
4º Tabilionato De Notas CARTÓRIO  
4º Tabilionato De Notas CARTÓRIO  
4º Tabilionato De Notas CARTÓRIO  
4º Tabilionato De Notas CARTÓRIO  
4º Tabilionato De Notas CARTÓRIO  
4º Tabilionato De Notas CARTÓRIO  
4º Tabilionato De Notas CARTÓRIO  
4º Tabilionato De Notas CARTÓRIO  
4º Tabilionato De Notas CARTÓRIO  
4º Tabilionato De Notas CARTÓRIO  
4º Tabilionato De Notas CARTÓRIO  
4º Tabilionato De Notas CARTÓRIO



4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR  
 Rua São Paulo, 659 - Fone: (45) 3037-7444  
**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.  
 CASCAVEL 17 JAN. 2020  
 PR

- 4º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO
- 4º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO
- 4º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO
- 4º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO
- 4º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO
- 4º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO
- 4º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO
- 4º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO
- 4º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO
- 4º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO
- 4º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO
- 4º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO
- 4º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO
- 4º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO
- 4º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO
- 4º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO
- 4º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO
- 4º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO
- 4º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO
- 4º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO

**4º TABELIONATO DE NOTAS**  
 CARTÓRIO  
 CASCAVEL - PARANÁ

República Federativa do Brasil  
 ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

*Marina Esteves Santos*  
 Tabelaia  
 4º Serviço Notarial  
*Jefferson Esteves Santos*  
 Func. Autorizado  
 Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444  
 Cascavel - Paraná

LIVRO	FOLHA
296-P	150/153

contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, podendo confessar, desistir, transigir, recorrer, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Nos limites dos poderes ora conferidos, a outorgante através de seus representantes, neste ato, por este instrumento e nos termos do Art. 662 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, ratifica e convalida todos os atos anteriormente praticados em seu nome, pela outorgada, Praticar enfim todos os demais atos necessários para o cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer, com ou sem reserva de poderes. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. "As partes ficam cientes, em conformidade com o Artigo nº 682 do Código Civil, que o presente mandato cessa nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio". Dispensado as testemunhas instrumentárias conforme Artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CNPJ 03.051.739/0001-10, HASH Nº 5af1.8823.b527.18c5.6237.c801.569f.dab2.61a8.3111. Ato devidamente protocolado nesta data no livro protocolo geral sob nº 467/2020. Eu, (a.), MARINA ESTEVES SANTOS, Tabelaia, que a fiz digitar, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23 (VRC 384,62), Funrejus: R\$18,56, pago através da guia nº 140000000054151177 em 16/01/2020, Selo: R\$0,80, FADEP: R\$3,71 Total= R\$99,15. Selo Digital Nº rKROL.Ov2UJ.IvRvD, Controle: ujHV9.PcbKp. Cascavel-PR, 15 de janeiro de 2020. (aa.) OX-AIR GASES LTDA, PAULO SERGIO DOS SANTOS, Representante da Outorgante e OX-AIR GASES LTDA, JOCENI ABEL DOS SANTOS, Representante da Outorgante, MARINA ESTEVES SANTOS, Tabelaia.. Nada mais. Traslada em seguida confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, *Marina Esteves Santos* MARINA ESTEVES SANTOS, Tabelaia, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

Cascavel-PR, 15 de janeiro de 2020

4º TABELIONATO de Notas  
 CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
*Marina Esteves Santos*  
 TABELAIA  
 Rua São Paulo, Nº 659  
 Fone: (45) 3037-7444  
 CEP: 85801-020  
 Cascavel - Paraná

*Marina Esteves Santos*  
 MARINA ESTEVES SANTOS  
 Tabelaia

*Raquel Gomes Farias Dorini*  
 Escrevente Autorizada

FUNARPEN



SELO DIGITAL  
 rKROL.Ov2UJ.IvRvD  
 ujHV9.PcbKp  
<http://funarpen.com.br>

## Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

### Relatório de Consulta de Indisponibilidade <https://www.indisponibilidade.org.br>

**Data e hora da pesquisa:** 15/01/2020 às 17:20:02  
**Número do CNPJ pesquisado:** 03.051.739/0001-10  
**Nome:** OX-AIR GASES LTDA - ME (OXXIAR)

**Resultado:** NEGATIVO.

**Código HASH:** 5af1.8823.b527.18c5.6237.c801.569f.dab2.61a8.3111

O presente relatório refere-se apenas às ordens de indisponibilidades cadastradas a partir de 1º/6/2012, na forma do Provimento CGSP Nº 13/2012, de 14/5/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e de 14/8/2014, na forma do Provimento CNJ Nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça. A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos competentes órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública, que detêm competência legal para decretar indisponibilidades de bens.

Pesquisa feita por: JEFFERSON ESTEVES SANTOS - CPF: 844.262.339-68

As informações acima são de uso exclusivo do consulente e são protegidas por sigilo funcional. Sua utilização para destinação diversa ou por outra pessoa é de exclusiva responsabilidade do próprio consulente e caracteriza ato ilícito.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INTERIORES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO  
 CAIXA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

**PR**

**Nome**  
**GRASYELLA ABEL PAGANINI**

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF**  
 12474296-0 SESP PR

**CPF** 059.332.959-73 **DATA NASCIMENTO** 07/12/1996

**FILIAÇÃO**  
 ELCIO PAGANINI  
 JOCENI ABEL PAGANINI

**PREV. SAO** **ACC** **CAT. HAB**

**REGISTRO** 04372030003 **VALIDACAO** 09/12/2019 **# HABILITACAO** 21/05/2015

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 1960398862

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
 1960398862

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
 LOCAL: **CASCADEL, PR** **DATA EMISSAO** 09/12/2019

**ASSINATURA DO EMISSOR** 47539752462 PR917387673

**PARANÁ**

Secretaria Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 15/02/2020

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten marks and signature]*

# PROPOSTA DA EMPRESA

NANDIS TRANSPORTES E COMERCIO  
DE GASES ATMOSFERICOS LTDA - ME

Pregão 7/2020

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 78.662.848/0001-73 Fornecedor: NANDIS TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP

E-mail: nandis@nandis.com.br

Endereço: RUA XAVANTINA 223 D - ELDORADO - Chapecó/SC - CEP 89810-200

Telefone: 49 3330 4000 Fax:

Celular: 47 9 9146 3346

Inscrição Estadual: 251.167.186

Contador: GIANCARLO STEDILE

Telefone contador: 49 3329 7801

Representante: GABRIELI GUNTZEL

CPF: 108.214.009-08

RG: 6096738

Endereço representante: RUA ORIDES ANTONIO ROSINA 61 D - VILA REAL - Chapecó/SC - CEP 89805-885

Telefone representante: 49 3330 4000

E-mail representante: gabrieli@nandis.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 3542-4 - SAO CRISTOVAO - Chapecó/SC

Conta: 234160-3

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	OXIGÊNIO MEDICINAL = RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.	4.000,00	M3	17,00	NANDIS	OXIGENIO MEDICINAL	17,00	68.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 68.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 68.000,00

Validade da proposta: 365 dias

**NANDIS-Transportes e Com.  
de Gases Atmosféricos Ltda**  
CNPJ: 78.662.848/0001-73

NANDIS TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP  
CNPJ: 78.662.848/0001-73

# PROPOSTA DA EMPRESA

OX-AIR GASES LTDA - ME

Pregão 7/2020

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.051.739/0001-10 Fornecedor: OX-AIR GASES LTDA ME

E-mail: oxxiar@gmail.com

Endereço: Rua Francisco Bartnik 1021 - Coqueiral - Cascavel/PR - CEP 85807-550

Telefone: (45) 3035-5953 Fax:

Celular: (45) 99966-

Inscrição Estadual: 902.77056-90

Contador: Daniel Baldin

Telefone contador: (46) 3543-3397

Representante: Grazyella Abel Paganini

CPF: 059.332.959-73

RG: 124742960

Endereço representante: Rua Sadi Antônio Zortea 1023 Casa - Coqueiral - Cascavel/PR - CEP 85807-560

Telefone representante: (45) 999003509

E-mail representante: grazypaganini@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 710- - São Cristóvão - Cascavel/PR

Conta: 18531-0

Data de abertura: 02/02/2004

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	OXIGÊNIO MEDICINAL - RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.	4.000,00	M3	17,00	AIR LIQUIDE	M³	17,00	68.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 68.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 68.000,00

Validade da proposta: 60 dias

OX-AIR GASES LTDA ME

CNPJ: 03.051.739/0001-10

03.051.739/0001-10

I. E. 902.77056-90

OX-AIR GASES LTDA.

RUA FRANCISCO BARTNIK, 1021  
COQUEIRAL - CEP 85807-550

CASCAVEL - PARANÁ

# HABILITAÇÃO DA EMPRESA

OX-AIR GASES LTDA - ME



**ABEL & FURLAN LTDA.**

*CONTRATO SOCIAL.*

Os abaixo assinados, **SUELI ABEL BASTOS**, brasileira, viúva, de maior, comerciária, residente e domiciliada nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Fortaleza, nº 2957 - Coqueiral, CEP: 85817-090, portadora da Cédula de Identidade Civil RG Nº 3.341.219-3/S.S.P-PR e CIC sob Nº. 643.614.709-87, e **VANDERLEI FURLAN**, brasileiro, solteiro, de maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Fortaleza, nº 2957 - Coqueiral, CEP: 85817-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 8.443.885-5/S.S.P-PR e CIC sob o Nº. 956.156.959-00, resolvem por meio deste instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que regeza pelas Leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e 8.934/94, e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas demais cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome Empresarial de **“ABEL & FURLAN LTDA”**, com sua sede e foro nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a **Rua Fortaleza, nº 2957 - Coqueiral, CEP: 85817-090.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá por objetivo comercial o ramo de **“Comércio varejista de máquinas, equipamentos e acessórios de informática; Serviços de assistência técnica e instalação de máquinas de informática; Cursos de língua estrangeira e cursos de informática”.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades a partir de 20 de Fevereiro de 1.999.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é copia do original.  
Capanema 20/02/2020  
Jomabe  
✓

**ABEL & FURLAN LTDA.***CONTRATO SOCIAL.*

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social inteiramente subscrito e devidamente integralizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 [Dez Mil] quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, ficará assim distribuído, e da seguinte forma integralizado pelos sócios quotistas:

a) **Sueli Abel Bastos**, 9.500 [Nove Mil e Quinhentas] quotas, no valor total de R\$-9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais), integralizadas em moeda corrente vigente no País no presente ato.

b) **Vanderlei Furlan**, 500 [Quinhentas] quotas, no valor total de R\$-500,00 (Quinhentos Reais), integralizadas em moeda corrente vigente no País no presente ato.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º. da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes ao qual fica assegurado o direito de preferência e igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o qual deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério dos sócios alienantes, decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de referência as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 07 de 02 de 2023  
Jeanche



**ABEL & FURLAN LTDA.**

*CONTRATO SOCIAL.*

maioria absoluta do capital da sociedade consoante a faculdade deferida pelo Decreto N°. 1.800/96.

*CLÁUSULA NONA:* A sociedade será administrada por um sócio que terá todos os poderes necessários a direção dos negócios sociais e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidades em operações ou negócios ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

*CLÁUSULA DÉCIMA:* Fica investida na função de gerente da sociedade dispensada de caução a sócia quotista **Sueli Abel Bastos**.

*CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:* Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do imposto de renda, o qual será levada a conta de despesas gerais.

*CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:* O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as quotas do capital social podendo os lucros a critério dos sócios a serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

*CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:* O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade, ocorrido o evento, entrará a sociedade em liquidação podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum acordo entre os herdeiros e aquele após a liquidação solvido o ativo e passivo serão os sócios e superstites os herdeiros de "cujus" quitados de seus haveres se existirem estas desconformidades com a forma de partilha devidamente homologada pela autoridade judiciária competente, fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade inclusive apresentado para arquivamento o respectivo distrato social no registro do comércio.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'V' and 'M'.

Prefeitura Municipal de Capanema 3  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 07/02/2020  
*Jeandinho*

**ABEL & FURLAN LTDA.****CONTRATO SOCIAL.**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em Lei que os impeçam de exercer livremente atividade mercantil.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:** O volume de receita bruta não excederá ao limite previsto no **inciso I do Art. 2º da Lei nº 8.864** de 24 de Março de 1994.

E, por estarem as partes justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado no verso de suas folhas, pelos sócios, que se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores, a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos e formas.

CASCADEL-PR., 04 DE FEVEREIRO DE 1999.

Sueli Abel Bastos.  
SUELI ABEL BASTOS

Vanderlei Furlan  
VANDERLEI FURLAN

TESTEMUNHAS:

Pedro José dos Santos Junior  
RG Nº. 4.999.011-1/SSP-PR

Jefferson Oliveira dos Santos  
RG Nº. 3.237.977-0/SSP-PR

Dr. Jorge Appl de Mattos  
ADVOGADO - OAB-PR - 18.983

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 07 de 02 de 2020  
Jorge

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/1999  
SOB O NÚMERO:  
41 2 0407648 3

Tufi Rame

TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 99/056954-3

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/1999  
SOB O NÚMERO:  
99 0 569667

Tufi Rame

TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 99/056966-7

**ABEL & FURLAN LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: 03.051.739/0001-10**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JUNTA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**

**SUELI ABEL BASTOS**, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - Paraná, à Rua Fortaleza, nº 2957 - Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-090, portadora da Carteira de Identidade nº 3.341.219-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 643.614.709-87, e **VANDERLEI FURLAN**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, à Rua Fortaleza, nº 2957 - Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-090, portador da Carteira de Identidade nº 8.443.885-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 956.156.959-00, na condição de únicos e atuais sócios quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, **ABEL & FURLAN LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida à Rua Fortaleza, nº 2957 - Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-090, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.051.739/0001-10, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 412.0407648-3, por despacho em sessão realizada em 22 de Março de 1999. Resolvem de comum e pleno acordo alterar seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressam na sociedade os sócios: **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel - Paraná, à Rua Flamboyant, nº 1740 - Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, inscrito no CPF sob nº 681.068.239-20, portador da carteira de identidade nº 4.609.928-1 SSP/PR.; e **JOCENI ABEL**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel - Paraná, à Rua Flamboyant, nº 1740 - Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-460, inscrita no CPF sob nº 787.360.059-91, portadora da carteira de identidade nº 5.697.200-5 SSP/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia **SUELI ABEL BASTOS**, vende e transfere a totalidade de sua participação societária, sendo a quantia de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) equivalente à 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas ao sócio ingressante **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**. Simultaneamente o sócio **VANDERLEI FURLAN**, igualmente vende e transfere a totalidade de sua participação societária, sendo a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) equivalente à 500 (quinhentas) quotas à sócia ingressante **JOCENI ABEL**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os sócios que ora se retiram da sociedade, **SUELI ABEL BASTOS** e **VANDERLEI FURLAN**, declaram terem recebido no ato de assinatura deste instrumento e, em moeda corrente nacional a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dos sócios que ingressam na sociedade, referente as quotas ora alienadas, dando plena e geral quitação, nada mais tendo a participar ou reclamar em juízo ou fora dele das quotas ora alienadas, ficando sim, limitadamente responsáveis pelos atos contingentes de gestão, respondendo subsidiariamente pelas obrigações não expressas e intencionalmente contraídas em nome da sociedade, até a data do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia  
 do original.  
 Capanema, 07 de 02 de 2020  
 Jandre

**ABEL & FURLAN LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: 03.051.739/0001-10**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JUNTA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**

**CLÁUSULA QUARTA:** Em decorrência das alterações anteriores o Capital Social atual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente à 10.000 (dez mil) quotas, dividido em R\$ 1,00 (um real) cada quota, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira: **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS - R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais) equivalente à 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas; e **JOCENI ABEL - R\$ 500,00** (quinhentos reais) equivalente à 500 (quinhentas) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (hum) real cada quota respectivamente, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Em Reais

QUOTISTAS/PARTICIPAÇÃO	CAPITAL SOCIAL ANTERIOR	TRANSFERÊNCIA	CAPITAL SOCIAL ATUAL	%
SUELI ABEL BASTOS	9.500,00	(9.500,00)	0,00	0
VANDERLEI FURLAN	500,00	(500,00)	0,00	0
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	0,00	9.500,00	9.500,00	95
JOCENI ABEL	0,00	500,00	500,00	5
<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** Os sócios que ora ingressam na sociedade, **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS** e **JOCENI ABEL**, já anteriormente nomeados e qualificados, declaram que não se enquadram em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

**CLÁUSULA SEXTA:** Doravante a sociedade será administrada pelos quotistas denominados Gerentes: **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS** e **JOCENI ABEL**, já qualificados anteriormente, aos quais competirá a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, impedidos no entanto da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade passará a ter como objetivo comercial: **COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS MEDICINAIS E PARA SOLDA; E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE SOLDA E MEDICINAIS.**

**CLÁUSULA OITAVA:** O endereço da sociedade passará a ser: **RUA FLAMBOYANT, Nº 1752 – FUNDOS, BAIRRO COQUEIRAL, CEP: 85.807-460, EM CASCAVEL – PARANÁ.**

**CLÁUSULA NONA:** A nova denominação comercial da empresa será: **ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA – ME.**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** É lícita a nomeação de procuradores para representação da sociedade em juízo e fora dele. Do instrumento deverão constar os poderes e o prazo de validade do mandato.

Prefeitura Municipal de Capotomba  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capotomba, 07/02/2020

2

flavio

gfo

h

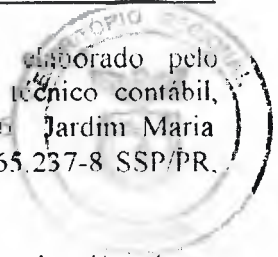
✓

✓

000111

**ABEL & FURLAN LTDA - ME**  
CNPJ/MF: 03.051.739/0001-10  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**





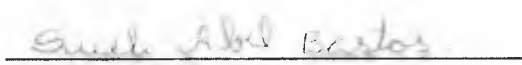

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente instrumento foi elaborado pelo profissional da área contábil, Sr. Elias dos Santos, brasileiro, casado, técnico contábil, residente e domiciliado nesta cidade de Cascavel-PR., à Rua Itú, nº 80, Jardim Maria Luiza, CEP: 85.819-655, portador da cédula de identidade civil RG 4.565.237-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 792.677.349-20 e CRC PR-043676/O-5.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

F. por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel - Paraná, e assinam o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.


Cascavel - Paraná, 18 de Janeiro de 2002.

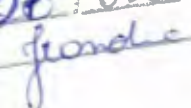
  
PAULO SERGIO DOS SANTOS   
JOCENI ABEL

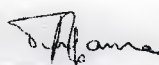
  
SUELI ABEL BASTOS   
VANDERLEI FURLAN

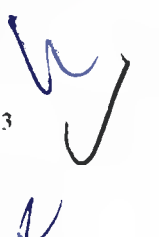
**TESTEMUNHAS:**

  
Jonas Augusto Giratto - RG. 6.034.475-2 SSP-PR   
Aldecir Baggio - RG. 4.208.923-0 SSP-PR

  
Elias dos Santos - CRC PR-043676/O-5  
Elaborador do instrumento

Prefeitura Municipal de Capaneza  
Certifico que este documento é cópia fiel  
de original.  
Capaneza, 08/02/2002  


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2002  
SOB O NÚMERO  
20020218214  
Protocolo: 02/021821-4  
Empresa: 41 2 0407648 3  
  
TUFIRAME  
SECRETARIO GERAL  
D-MS  
CRC-PR 022456/O-0

3  


**ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 03.051.739/0001-10

PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em Chopinzinho (PR) aos 28 de outubro de 1969, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portador da cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e JOCENI ABEL, brasileira, solteira, nascida em Cascavel (PR), aos 23 de agosto de 1973, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, na condição de atuais e únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Flamboyant, 1752, Fundos, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0407648-3, em sessão realizada no dia 22 de março de 1999, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20020218214, em sessão realizada em 28 de janeiro de 2002. Deliberam de comum e pleno acordo, ALTERAR e CONSOLIDAR, os atos societários, o que fazem mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

**CAPÍTULO I - DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** No preâmbulo deste instrumento, onde se lê: PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em Chopinzinho (PR) aos 28 de outubro de 1969, empresário, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portador da cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e JOCENI ABEL, brasileira, solteira, nascida em Cascavel (PR), aos 23 de agosto de 1973, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Flamboyant, 1740, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-460, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, passa a ser: PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel - Paraná, na Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol, CEP 85.807-560, portador da

PSS

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Data: 07/02/2020  
 fardo

gua

12 ✓

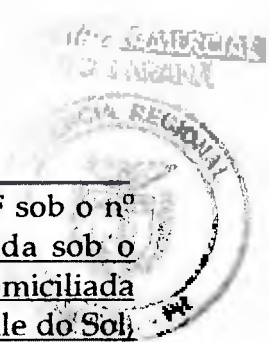


000113

**ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 03.051.739/0001-10



cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e JOCENI ABEL DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol, CEP 85.807-560, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A razão social da empresa passa a ser: **OX-AIR GASES LTDA - ME.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O endereço e foro jurídico da sociedade passam a ser na: **Rua Fortaleza 3340, Bairro Recanto Tropical, CEP: 85807-090, em Cascavel - PR.**

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade terá como objetivo social: **O comercio varejista de gases industriais e medicinais; equipamentos medicinais, industriais e para solda; e, serviços de reparação em equipamentos medicinais, industriais e de solda.**

**CLAUSULA QUINTA:** O sócio **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, vende e transfere parte de suas quotas, sendo a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), equivalentes a 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas, a sócia **JOCENI ABEL DOS SANTOS**.

**CLAUSULA SEXTA:** O sócio que ora vende parte de sua participação societária, **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, declara ter recebido no ato de assinatura deste instrumento, e em moeda corrente nacional a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), da sócia, **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, referente as quotas ora alienadas, dando plena e geral quitação, nada mais tendo a participar ou reclamar em juízo ou fora dele das quotas ora alienadas.

**CLAUSULA SETIMA:** Em decorrência das alterações anteriores o Capital Social subscrito e totalmente integralizado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes a 10.000 (dez mil) quotas, dividido em R\$ 1,00 (hum real) cada quota, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira: **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil)

*Jo* *5* *gpa*

*PSS*  
Câmara Municipal de Copanema  
Arquivo  
01/02/2020  
*Jo*

**ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 03.051.739/0001-10



quotas; JOCENI ABEL DOS SANTOS, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil) quotas; conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	%
PAULO SERGIO DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50
JOCENI ABEL DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50
<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA OITAVA:** Por este instrumento, os sócios resolvem consolidar os atos societários, mediante as disposições contidas no Capítulo II, a seguir:

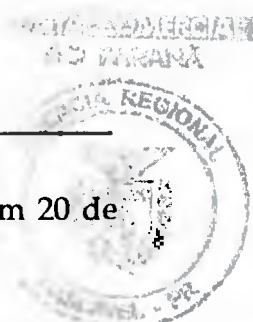
**CAPÍTULO II - DA CONSOLIDAÇÃO**

**PAULO SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol, CEP 85.807-560, portador da cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e, **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do Sol, CEP 85.807-560, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, na condição de atuais e únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada **OX-AIR GASES LTDA - ME**, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Fortaleza, 3340, Bairro Tropical, CEP: 85807-090, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0407648-3, em sessão realizada no dia 22 de março de 1999, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20020218214, em sessão realizada em 28 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** **OX-AIR GASES LTDA - ME**, é a razão social sob a qual gira a sociedade, e a responsabilidade dos quotistas limitada ao valor de suas respectivas quotas, com todos respondendo solidariamente pela integralização de capital social.

*Gra*  
*NV*  
PSS Gen. Prefeitura Municipal de Cascavel, PR  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Cascavel, 04.02.20  
*flavio*

**ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 03.051.739/0001-10**



**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade iniciou as suas atividades em 20 de fevereiro de 1999, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade possui sede e foro jurídico em: Cascavel (PR), estabelecida na Rua Fortaleza, 3340, Bairro Tropical, CEP: 85.807-090.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem como objetivos sociais: O comercio varejista de gases industriais e medicinais; equipamentos medicinais, industriais e para solda; e, serviços de reparação em equipamentos medicinais, industriais e de solda.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social, subscrito e totalmente integralizado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes a 10.000 (dez mil) quotas, dividido em R\$ 1,00 (hum real) cada quota, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira: PAULO SERGIO DOS SANTOS, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil) quotas; e JOCENI ABEL DOS SANTOS, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 5.000 (cinco mil) quotas, conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	Em Reais
			%
PAULO SERGIO DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50
JOCENI ABEL DOS SANTOS	5.000,00	5.000	50
TOTAL	10.000,00	10.000	100

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade será administrada pelos sócios quotistas, denominados administradores PAULO SERGIO DOS SANTOS, e JOCENI ABEL DOS SANTOS, já qualificados anteriormente, aos quais competirá, isoladamente o uso da firma para a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicial, impedido, no entanto, da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor, autorizado o uso do nome empresarial.

*pro*  
*h*  
*✓*  
 Prefeitura Municipal de Capaneema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 de original.  
 Capaneema, 01/02/2020  
*fonde*

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** Aos sócios administradores ou diretor(a) nomeado(a), pelo desempenho de suas atividades na sociedade, terão direito a uma retirada a título de " pró- labore", anualmente fixada e deliberado em comum acordo entre os quotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Serão válidas e produzirão os jurídicos efeitos as deliberações sociais tomadas em consonância ao Artigo 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de Janeiro de 2002, inclusive aqueles que impliquem na lavratura de alterações contratuais, bem como eventuais cisões parciais, cisões totais, incorporações e fusão da sociedade com outra.

**Parágrafo Único:** Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade com as cláusulas aqui estabelecidas.

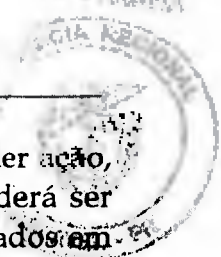
**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Entre os quotistas as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes são livremente transferíveis. A cessão a terceiros dependerá da prévia anuência por escrito do sócio remanescente.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Não exercido pelo outro sócio o direito de preferência na aquisição das quotas, o sócio alienante poderá alienar a terceiros em igualdade de condições as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes.

PSS  
Prefeitura Municipal de Capenema  
07/02/2020  
fonsde  
gfo

**ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 03.051.739/0001-10



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Havendo preposição de qualquer ação, seja de que natureza for, contra a sociedade, o sócio prepósito, poderá ser automaticamente excluído da sociedade, e seus haveres serão liquidados em consonância aos critérios estabelecidos na legislação comercial. Qualquer outra maneira de exclusão de sócios terá que ser levada a registro na Junta Comercial do Paraná, com justificativa homologada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, na prestação de garantia hipotecária, fidúcia, arras e outros congêneres, enquanto pessoa física. Tal vedação não se aplica à sociedade, pessoa jurídica.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Anualmente em 31 de dezembro, serão levantados os demonstrativos contábeis para apurar os lucros e/ou prejuízos, convencionando-se entre os sócios a sua destinação, obedecidas as retenções prescritas em lei.

**Parágrafo único:** Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, proporcionalmente ou desproporcionalmente a sua participação, respeitadas as retenções previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro da Comarca de Cascavel (PR), e assinam o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

Cascavel (PR), 26 de maio de 2011.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

PSS

Junta Municipal de Caspary  
07.02.2020  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ALFAGÁS OXIGÊNIO LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10

*[Handwritten signature]*

PAULO SERGIO DOS SANTOS

*[Handwritten signature]*

JOCENI ABEL DOS SANTOS

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
Aldecir Baggio - RG 4.208.923-0 SSP/PR

*[Handwritten signature]*  
Elias dos Santos - RG 4.565.237-8 SSP/PR



Prefeitura Municipal de Cascavel  
Certifico que este documento é cópia  
de original  
Capitão  
07/02/2020  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

000119

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

# OX-AIR GASES LTDA - ME

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.051.739/0001-10



PAULO SERGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do sol, CEP 85.804-560, portador da cédula de identidade civil RG 4.609.928-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20, e JOCENI ABEL DOA SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - Paraná, na Rua Sadi Antonio Zortea, 1031, Bairro Vale do sol, CEP 85.804-560, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.697.200-5/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, na condição de atuais e únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada OX-AIR GASES LTDA- ME, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Fortaleza, 3340, Bairro Recanto Tropical, CEP: 85.807-090, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0407648-3, em sessão realizada no dia 22 de março de 1999, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20117307220, em sessão realizada em 31 de agosto de 2011. Deliberam de comum e pleno acordo, ALTERAR seus atos societários, o que fazem mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passa a ter como objetivo social: O transporte rodoviário de carga, comércio varejista de gases industriais e medicinais; equipamentos medicinais, industriais e para solda; e, serviços de reparação em equipamentos medicinais, industriais e de solda.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro da Comarca de Cascavel (PR), e assinam o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

PSS [Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

07.02.2020

[Handwritten signature]

000120

OX-AIR GASES LTDA - ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 03.051.739/0001-10



Cascavel (PR), 01 de outubro de 2020

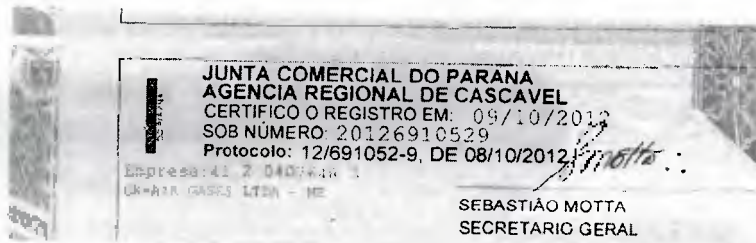
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
PAULO SERGIO DOS SANTOS

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
JOCENI ABEL DOS SANTOS

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Aldecir Baggio - RG 4.208.923-0 SSP/PR

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Elias dos Santos - RG 4.565.237-8 SSP/PR



*[Handwritten signature]*  
07/02/2020  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**OX-AIR GASES LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10**

**PAULO SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/10/1969, natural de - PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1031, Bairro Vale do Sol, CEP: 85.804-560, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.609.928-1 SESP/PR, expedida em 28/04/2016, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20; e **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 23/08/1973, natural de Cascavel - PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1031, Bairro Vale do Sol, CEP: 85.804-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.697.200-5 SESP/PR, expedida em 05/04/1989, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, atualmente, na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada, **OX-AIR GASES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Fortaleza, nº 3340, Bairro Recanto Tropical, CEP 85.807-090, inscrita no CNPJ 03.051.739/0001-10, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 41204076483, em sessão realiza em 22/03/1999, e sua última alteração registrada em 09/10/2012 sob nº 20126910529. Resolvem de comum e pleno acordo **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o endereço residencial dos sócios administradores Paulo Sergio dos Santos e Joceni Abel dos Santos, para Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-560, na Cidade de Cascavel - PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade passa a ter como objetivo social: *CNAE 4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade altera seu endereço para Rua Francisco Bartinik, nº 1067, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-550, na cidade de Cascavel - Pr.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB Nº 20177318015.  
 PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704482123. NIRE: 41204076483.  
 OX-AIR GASES LTDA ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/11/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**OX-AIR GASES LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social subscrito que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, integralizado em moeda corrente pelos quotistas, neste ato.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social subscrito e integralizado na forma da cláusula anterior, perfazendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente à 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas, e está distribuído entre OS COTISTAS da seguinte maneira: PAULO SERGIO DOS SANTOS - 50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalente à 50.000 (cinquenta mil) quotas totalmente integralizadas; e JOCENI ABEL DOS SANTOS - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalente à 50.000 (cinquenta mil) quotas totalmente integralizadas, conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	%
PAULO SERGIO DOS SANTOS	50.000,00	50.000	50
JOCENI ABEL DOS SANTOS	50.000,00	50.000	50
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000</b>	<b>100</b>

*Jo  
PSS*

**CLÁUSULA SEXTA:** Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé públicas ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA OITAVA:** E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel - Paraná, e assinam o presente instrumento.

2

Prefeitura Municipal de Cascavel  
 Certifico que este documento é cópia  
 do original.  
 Curitiba, 22/11/2017  
*Jo*  
*PSS*  
*Jo*  
*gpa*



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB Nº 20177318015.  
 PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704482123. NIRE: 41204076483.  
 OX-AIR GASES LTDA ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/11/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

000123

**OX-AIR GASES LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10**

**CLÁUSULA NONA: Da Consolidação do Contrato.** A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**OX-AIR GASES LTDA - ME**  
**CNPJ 03.051.739/0001-10 NIRE 41204076483**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**PAULO SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/10/1969, natural de - PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-560, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.609.928-1 SESP/PR, expedida em 28/04/2016, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20; e **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 23/08/1973, natural de Cascavel - PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.697.200-5 SESP/PR, expedida em 05/04/1989, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, atualmente, na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada, **OX-AIR GASES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Francisco Bartinik, nº 1067, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-550, inscrita no CNPJ 03.051.739/0001-10, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 41204076483, em sessão realiza em 22/03/1999, e sua ultima alteração registrada em 09/10/2012 sob nº 20126910529. Resolvem de comum e pleno acordo **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as clausulas e condições que seguem:

*ps  
Jo*

*Prefeitura Municipal de Cascavel  
Certifico que este documento é uma  
cópia fiel do original.  
Copianema, 07 de 02 de 2020  
João*



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB Nº 20177318015.  
PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704482123. NIRE: 41204076483.  
OX-AIR GASES LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*João*

**OX-AIR GASES LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** OX-AIR GASES LTDA - ME, é o nome empresarial sob a qual girará a sociedade, e a responsabilidades dos quotistas limitada ao valor de suas respectivas quotas, com todos respondendo solidariamente pela integralização de capital social.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade iniciou as suas atividade em 20 de fevereiro de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá sede e foro jurídico à: Rua Francisco Bartinik, n 1067, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-550, na cidade de Cascavel - Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade passa a ter como objetivo social: *CNAE 4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.*

*PSS*  
*Jo*

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, integralizado em moeda corrente pelas quotistas, neste ato.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Capital Social subscrito e integralizado na forma da cláusula anterior, perfazendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente à 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas, e está distribuído entre OS COTISTAS da seguinte maneira: PAULO SERGIO DOS SANTOS - 50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalente à 50.000 (cinquenta mil) quotas totalmente integralizadas; e JOCENI ABEL DOS SANTOS - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalente à 50.000 (cinquenta mil) quotas totalmente integralizadas, conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	%
PAULO SERGIO DOS SANTOS	50.000,00	50.000	50
JOCENI ABEL DOS SANTOS	50.000,00	50.000	50
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000</b>	<b>100</b>

*Prefeitura Municipal de Cascavel*  
*Certifico que esta alteração foi registrada*  
*em 07.02.2020*  
*Jo*



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB Nº 20177318015.  
PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704482123. NIRE: 41204076483.  
OX-AIR GASES LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**OX-AIR GASES LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade será administrada pelos sócios quotista denominados administradores, PAULO SERGIO DOS SANTOS e JOCENI ABEL DOS SANTOS, já qualificados anteriormente, ao qual competiram a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, autorizando o uso do nome empresarial, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, impedida no entanto da utilização do seu emprego em negócio alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios administradores ou diretor(a) nomeado(s), pelo desempenho de suas atividade na sociedade, terá direito a uma retirada a título de "pró-labore", anualmente fixada e deliberado em comum acordo entre os quotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Serão válidas e produzirão os jurídicos efeitos as deliberações sociais tomadas em consonância ao Artigo 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de Janeiro 2002, inclusive aqueles que impliquem na lavratura de alteração contratuais, bem como eventuais cisões parciais, cisões totais, incorporações e fusão da sociedade com outra.

**Parágrafo Único:** Serão nulos e não gerarão responsabilidade pra a sociedade os atos praticados em desconformidade com as cláusulas aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Entre os quotistas as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes são livremente transferíveis. A cessão à terceiros dependerá da prévia anuência por escrito do sócio remanescente.

**Parágrafo Único:** As responsabilidades da empresa em questão, é expansivas aos herdeiros e sucessores das partes.

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB Nº 20177318016.  
 PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704482123. NIRE: 41204076483.  
 OX-AIR GASES LTDA ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Certifico que este documento é cópia  
 do original.  
 Capenelma, \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 go

000123

LAVAR e alterar de 01/10/17

**OX-AIR GASES LTDA - ME**

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Não exercido pelos demais sócios o direito de preferência na aquisição das quotas, o sócio alienante poderá alienar a terceiros em igualdade de condições as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Havendo preposição de qualquer ação, seja de que natureza for, contra a sociedade, o sócio prepósito, poderá ser automaticamente excluído da sociedade, e seus haveres serão liquidados em consonância aos critérios estabelecidos na legislação comercial. Qualquer outra maneira de exclusão de sócios terá que ser lavada a registro na Junta Comercial do Paraná, com justificativa homologada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravante sobre suas quotas, na prestação de garantia hipotecária, fidúcia, arras e outros congêneres, enquanto pessoa física. Tal vedação não se aplica à sociedade, pessoa jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Anualmente em 31 de dezembro, serão levantados os Demonstrativos Contábeis para apurar os lucros e/ ou prejuízos, convencionando-se entre os sócios a sua destinação, obedecidas as retenções prescritas em lei.

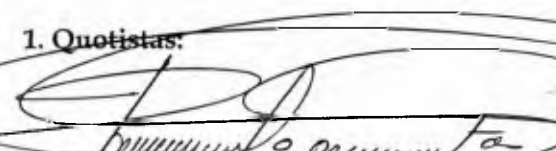
**Parágrafo Único:** Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos proporcional a sua participação, respeitadas as retenções previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel - Paraná, e assinam o presente instrumento lavrado em 1 (um) via de igual teor e forma, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

Cascavel - Paraná, 17 de outubro de 2017.

1. Quotistas:

  
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS  
6

RECOMENDADO

  
JOCENI ABEL DOS SANTOS  
2º Of. de Reg. Civil  
5º Tab. de Notas



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB Nº 20177318015.  
PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704482123. NIRE: 41204076483.  
OX-AIR GASES LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

go  
N  
V

SELO nº10c.9xVR.3KT80-5111X.A1JS  
 Consulte em [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)  
 Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA PAULO  
 SERGIO DOS SANTOS  
 Realeza-PR, 07 de novembro de 2017  
 Em testemunho da Verdade

*48 28 Fl. 41 no 84317*

Maria Helena Lordini - Escrevente



2º Ofício de Registro Civil  
 5º Tabelionato de Notas  
 Elizabete Versori  
 Tabela Designada  
 Fone/Fax: (45) 3227-5420

Selo Az96C.yX9x.MvdRP-HtF-  
 KP.5H9t9  
 Consulte o Selo Digital em  
<http://funarpen.com.br>  
 RECONHEÇO e dou f. firma  
 de JOCENI SERGIO DOS SANTOS;  
 pela forma VERDADEIRA, Cas-  
 cavel-PR, 04/11/2017  
 0:05:17h.

Em testemunho da verdade  
 José de Aguiar Bach  
 Escrevente  
 (54836C)



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 11:18 SOB Nº 20177318015.  
 PROTOCOLO: 177318015 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704482123. NIRE: 41204076483.  
 OX-AIR GASES LTDA ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*gno*

*Handwritten marks*

000123

**OX-AIR GASES LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10**

---

**PAULO SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/10/1969, natural de - PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-560, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.609.928-1 SESP/PR, expedida em 28/04/2016, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20; e **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 23/08/1973, natural de Cascavel - PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.697.200-5 SESP/PR, expedida em 05/04/1989, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, atualmente, na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada, **OX-AIR GASES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Fortaleza, nº 3340, Bairro Recanto Tropical, CEP 85.807-090, inscrita no CNPJ 03.051.739/0001-10, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 41204076483, em sessão realiza em 22/03/1999, e sua ultima alteração registrada em 22/11/2017 sob nº 20177318015. Resolvem de comum e pleno acordo **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as clausulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade altera seu endereço para Rua Francisco Bartnik, nº 1021, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-550, na cidade de Cascavel - Pr.

PSS  
je

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel - Paraná, e assinam o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** *Da Consolidação do Contrato.* A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os

1

sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

gwo



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 09:47 SOB Nº 20184772974.  
PROTOCOLO: 184772974 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803641082. NIRE: 41204076483.  
OX-AIR GASES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

W  
e



**OX-AIR GASES LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10**

**OX-AIR GASES LTDA**  
**CNPJ 03.051.739/0001-10 NIRE 41204076483**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**PAULO SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/10/1969, natural de - PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-560, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.609.928-1 SESP/PR, expedida em 28/04/2016, inscrito no CPF sob o nº 681.068.239-20; e **JOCENI ABEL DOS SANTOS**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 23/08/1973, natural de Cascavel - PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cascavel (PR), na Rua Sadi Antonio Zortea, nº 1023, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.697.200-5 SESP/PR, expedida em 05/04/1989, inscrita no CPF sob o nº 787.360.059-91, atualmente, na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada, **OX-AIR GASES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Cascavel - Paraná, estabelecida na Rua Francisco Bartnik, nº 1021, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-550, inscrita no CNPJ 03.051.739/0001-10, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 41204076483, em sessão realiza em 22/03/1999, e sua ultima alteração registrada em 22/11/2017 sob nº 20177318015. Resolvem de comum e pleno acordo **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seus atos societários, o que efetivamente fazem mediante as clausulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** **OX-AIR GASES LTDA**, é o nome empresarial sob a qual girará a sociedade, e a responsabilidades dos quotistas limitada ao valor de suas respectivas quotas, com todos respondendo solidariamente pela integralização de capital social.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade iniciou as suas atividade em 20 de fevereiro de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 09:47 SOB Nº 20184772974.  
 PROTOCOLO: 184772974 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803641082. NIRE: 41204076483.  
 OX-AIR GASES LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 31/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000130

**OX-AIR GASES LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade **DIONISIO DA SILVA & LTDA**, requer o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade terá sede e foro jurídico à: **Rua Francisco Bartnik, n 1021, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-550, na cidade de Cascavel - Paraná.**

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade passa a ter como objetivo social: **CNAE 4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, divididos em 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas de valor nominal de **R\$ 1,00 (hum real)** cada quota, integralizado em moeda corrente pelas quotistas, neste ato.

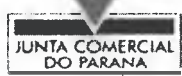
**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Capital Social subscrito e integralizado na forma da cláusula anterior, perfazendo **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, correspondente à 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizadas, e está distribuído entre OS COTISTAS da seguinte maneira: **PAULO SERGIO DOS SANTOS - 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, equivalente à 50.000 (cinquenta mil) quotas totalmente integralizadas; e **JOCENI ABEL DOS SANTOS - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, equivalente à 50.000 (cinquenta mil) quotas totalmente integralizadas, conforme transcrito e demonstrado no quadro a seguir:

*ps*

QUOTISTAS	CAPITAL SOCIAL	QUANTIDADE DE QUOTAS	%
PAULO SERGIO DOS SANTOS	50.000,00	50.000	50
JOCENI ABEL DOS SANTOS	50.000,00	50.000	50
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada pelos sócios quotista denominados administradores, **PAULO SERGIO DOS SANTOS e JOCENI ABEL DOS SANTOS**, já qualificados anteriormente, ao qual competiram a prática de todos os atos de gestão e

*gjo*



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 09:47 SOB Nº 20184772974.  
PROTOCOLO: 184772974 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803641082. NIRE: 41204076483.  
OX-AIR GASES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*h*

000131

**OX-AIR GASES LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10**

---

administração, por mais especiais que sejam, autorizando o uso do nome empresarial, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, impedida no entanto da utilização do seu emprego em negócio alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios administradores ou diretor(a) nomeado(s), pelo desempenho de suas atividade na sociedade, terá direito a uma retirada a título de "pró-labore", anualmente fixada e deliberado em comum acordo entre os quotistas.

*psj*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Serão válidas e produzirão os jurídicos efeitos as deliberações sociais tomadas em consonância ao Artigo 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de Janeiro 2002, inclusive aqueles que impliquem na lavratura de alteração contratuais, bem como eventuais cisões parciais, cisões totais, incorporações e fusão da sociedade com outra.

**Parágrafo Único:** Serão nulos e não gerarão responsabilidade pra a sociedade os atos praticados em desconformidade com as cláusulas aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Entre os quotistas as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes são livremente transferíveis. A cessão à terceiros dependerá da prévia anuência por escrito do sócio remanescente.

**Parágrafo Único:** As responsabilidades da empresa em questão, é expansivas aos herdeiros e sucessores das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Não exercido pelos demais sócios o direito de preferência na aquisição das quotas, o sócio alienante poderá alienar a terceiros em igualdade de condições as quotas de capital e os direitos às mesmas inerentes.

*quo*



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 09:47 SOB N° 20184772974.  
PROTOCOLO: 184772974 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803641082. NIRE: 41204076483.  
OX-AIR GASES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 31/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*W*

**OX-AIR GASES LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 41204076483 CNPJ 03.051.739/0001-10**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Havendo preposição de qualquer ação, seja de que natureza for, contra a sociedade, o sócio prepósito, poderá ser automaticamente excluído da sociedade, e seus haveres serão liquidados em consonância aos critérios estabelecidos na legislação comercial. Qualquer outra maneira de exclusão de sócios terá que ser lavada a registro na Junta Comercial do Paraná, com justificativa homologada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravante sobre suas quotas, na prestação de garantia hipotecária, fidúcia, arras e outros congêneres, enquanto pessoa física. Tal vedação não se aplica à sociedade, pessoa jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Anualmente em 31 de dezembro, serão levantados os Demonstrativos Contábeis para apurar os lucros e/ ou prejuízos, convencionando-se entre os sócios a sua destinação, obedecidas as retenções prescritas em lei.

**Parágrafo Único:** Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos proporcional a sua participação, respeitadas as retenções previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel - Paraná, e assinam o presente instrumento lavrado em 1 (um) via de igual teor e forma, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

**L. Quotistas:**

*Paulo Sergio dos Santos*  
**PAULO SERGIO DOS SANTOS**

Cascavel - Paraná, 10 de agosto de 2018.

*Joceni Abel dos Santos*  
**JOCENI ABEL DOS SANTOS**

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 09:47 SOB N° 20184772974.  
 PROTOCOLO: 184772974 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803641082. NIRE: 41204076483.  
 OX-AIR GASES LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 31/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

2º Ofício de Registro Civil  
 5º Tabelionato de Notas  
 Elizabete Versori  
 Tabeliã Designada  
 Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo wFQZ0.8tAvz.GUdQ6-MUf-  
 tP.V80rw  
 Consulte o Selo Digital em  
<http://funfren.com.br>  
 RECONHEC e dou fé as fi-  
 mas de AULO SERGIO DOS SAN-  
 TOS JOCELI ADEL DOS SAN-  
 TOS, pela forma VERDADEIRA.  
 Cascavel-PR, 31/08/2018  
 10:09:53h.

Em testemunho da verdade  
 Elton Malansuel Franco  
 Escrivão (933277)

2º Ofício de Registro Civil  
 5º Tabelionato de Notas  
 Elizabete Versori  
 Tabeliã Designada  
 Fone/Fax (45) 3224-5420  
 Comarca de Cascavel-PR

*gpo*



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 09:47 SOB N° 20184772974.  
 PROTOCOLO: 184772974 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803641082 - NIRE: 41204076483.  
 OX-AIR GASES LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 31/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*W*

000134



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> OX-AIR GASES LTDA			<b>Protocolo:</b> PRC1900712033		
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada					
<b>NIRE (Sede)</b> 41204076483	<b>CNPJ</b> 03.051.739/0001-10	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 22/03/1999		<b>Início de Atividade</b> 20/02/1999	
<b>Endereço Completo</b> Rua Francisco Bartinik, Nº 1021, Coqueiral - Cascavel/PR - CEP 85807-550					
<b>Objeto Social</b> Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional					
<b>Capital Social</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> PAULO SERGIO DOS SANTOS	<b>CPF/CNPJ</b> 681.068.239-20	<b>Participação no capital</b> R\$ 50.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Nome</b> JOCENI ABEL DOS SANTOS	<b>CPF/CNPJ</b> 787.360.059-91	<b>Participação no capital</b> R\$ 50.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> PAULO SERGIO DOS SANTOS	<b>CPF</b> 681.068.239-20	<b>Término do mandato</b>			
<b>Nome</b> JOCENI ABEL DOS SANTOS	<b>CPF</b> 787.360.059-91	<b>Término do mandato</b>			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 31/08/2018	<b>Número</b> 20184772974	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>ATIVA</b>	
				<b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/12/2019, às 08:26:07 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T3ENNRCC.



PRC1900712033

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.051.739/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/03/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OX-AIR GASES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OXXIAR</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO BARTINIK</b>	NÚMERO <b>1021</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.807-550</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COQUEIRAL</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 3035-5953</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2020** às **09:14:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*gfo*

*W*  
*V*

Voltar

Imprimir

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.051.739/0001-10**Razão Social:** OX AIR GASES LTDA ME**Endereço:** R FRANCISCO BARTINIK 1066 / COQUEIRAL / CASCAVEL / PR / 85807-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2020 a 04/03/2020 ✓**Certificação Número:** 2020020405245881265411

Informação obtida em 05/02/2020 11:48:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OX-AIR GASES LTDA**  
**CNPJ: 03.051.739/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:24 do dia 08/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2020. ✓

Código de controle da certidão: **3063.352A.6156.05AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

gfw

h  
v



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000138

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019080672-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.051.739/0001-10**  
Nome: **OX-AIR GASES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/03/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Handwritten marks: "go" at the top right, and "R" and "V" in blue ink at the bottom right.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000139

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 11414/2020

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	232491 - OX-AIR GASES LTDA - ME		
CNPJ/CPF:	03.051.739/0001-10		
Endereço:	RUA FRANCISCO BARTNIK, 1021		
Complemento:			
Bairro:	COQUEIRAL	CEP:	85.807-550
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	232491
Nome/Razão:	OX-AIR GASES LTDA - ME
CNPJ/CPF:	03.051.739/0001-10

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 5 de fevereiro de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-000-TPOVIB-318596135



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

000140

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**OX AIR GASES LTDA  
CNPJ: 03.051.739/0001-10**

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 18 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

*Cristiane Recktenwaro*  
Empregada Juramentada  
Portaria nº 67/2009

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CASCAVEL - PR  
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
OFICIAL TITULAR  
Distribuidor, Contador, Partidor,  
Avaliador, Depositário Público

*R. Taborda*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OX-AIR GASES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.051.739/0001-10

Certidão nº: 191823285/2019

Expedição: 12/12/2019, às 16:15:10

Validade: 08/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OX-AIR GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.051.739/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

90

Handwritten marks: a large '12' and a checkmark, and below them a checkmark and the number '5'.

000142

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



**LICENÇA SANITÁRIA Nº 799**

**VENCIMENTO: 05 / 05 / 2020**

**Razão Social:** OX-AIR GASES LTDA  
**Nome Fantasia:** OX-AIR  
**CNPJ:** 03.051.739/0001-10  
**Endereço:** Francisco Bartinik, 1021 - Coqueiral - Cascavel/PR - 85807-550

**ATIVIDADES LICENCIADAS:**

**4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

**Veículo:**

- CAMINHÃO FORD /F 4000 / AXV-0096 e CAMINHÃO FORD/CARGO/ AOX-1A18

**4684-2/99** - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

**OBSERVAÇÃO:** DISTRIBUIDORA DE GASES MEDICINAIS, VEÍCULOS CADASTRADOS: CAMINHÃO FORD /CARGO PLACA AOX-1A18 E CAMINHÃO FORD 4000 PLACA AXV-0096.

**LOCAL E DATA:** Cascavel, 06 de Maio de 2019

**RUBENS GRIEP**  
**Gestor da Vigilância Sanitária**

**Código de Autenticidade:** D0D5E54CFFFC7E26E4B7732CB4196CC9  
**Endereço para Validação:** <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Prefeitura Municipal de Cascavel  
Certifico que este documento é cópia verdadeira do original.  
Copanema, 07 de Maio de 2020  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.

Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Telefone (45) 3392-6666 - CEP 85810021 - Cascavel - Paraná

**VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)**



**Ox-air Gases Ltda**  
 Rua Francisco Bartnik, 1021  
 85.807-550 - Cascavel/PR  
 45 3035-5953 - oxair@gmail.com

**ANEXO - III**

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

Pelo presente instrumento, a empresa **OX-AIR GASES LTDA - ME**, com sede Rua Francisco Bartnik, 1021, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.051.739/0001-10** e Inscrição Estadual sob nº **902.77056-90**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº **4.609.928/1** e CPF nº **681.068.239-20** cuja função é Sócio Administrador, responsável pela assinatura do Contrato.

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: [OXXIAR@GMAIL.COM](mailto:OXXIAR@GMAIL.COM) Telefone: (45) 3035-5953

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhora **GRAZYELLA ABEL PAGANINI**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º **12474296-0** e CPF nº **059.332.959-73**, para ser a responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 07/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Cascavel, 05 de Fevereiro de 2020.

Nome: **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**

RG: 4.609.928-1/PR, CPF: 681.068.239-20

Cargo: Sócio Administrador

**03.051.739/0001-10**

I. E. 902.77056-90

**OX-AIR GASES LTDA.**

RUA FRANCISCO BARTNIK, 1021  
 COQUEIRAL - CEP 85807-550  
 CASCAVEL - PARANÁ



Município de Capanema - 2020  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 7/2020

000144

Página 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote: 0001 Item: 0001 OXIGÊNIO MEDICINAL -- RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA Marca/Modelo: Quantidade: 4.000,00

MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%

Fornecedor: 2584 OX-AIR GASES LTDA - ME Marca/Modelo: AIR LIQUIDEM<sup>3</sup> Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 17,00

1 16,20

2 15,80

3 15,00

4 14,50

5 13,90

6 13,50

7 12,90

8 12,50

9 12,40

10 11,90

11 11,60

12 11,20

13 10,90

14 10,00

15 9,70

16 9,10

17 8,90

18 8,50

19 8,40

20 8,10

21 7,90

22 7,70

23 7,60

24 7,35

25 7,10

26 6,90

27 6,80

28 6,70

29 6,50

30 6,40

31 6,20

32 6,10

33 5,90

34 5,75

35 5,65

36 5,50

37 5,40

38 5,30

39 5,20

40 5,10

41 5,00

42 4,90

43 4,80

44 4,70

Fornecedor: 78018 NANDIS TRANSPORTES E COMERCIO DE GASE ATMOSFÉRICOS LTDA EPP NANDIS/OXIGENIO MEDICINAL Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 17,00

1 16,50

2 16,10

3 15,20

4 14,90

5 14,30

6 13,70

7 13,00

8 12,70

9 12,45

10 12,10

11 11,70

12 11,40

13 11,00

14 10,40

15 9,90

16 9,50





**Município de Capanema - 2020**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 7/2020**

000140

Página 2

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17	9,00
18	8,70
19	8,45
20	8,20
21	8,00
22	7,80
23	7,65
24	7,40
25	7,20
26	7,00
27	6,85
28	6,75
29	6,60
30	6,45
31	6,30
32	6,15
33	6,00
34	5,80
35	5,70
36	5,60
37	5,45
38	5,35
39	5,25
40	5,15
41	5,05
42	4,95
43	4,85
44	4,75

CAROLINE PILATI  
Membro

JEANDRA WILMSEN  
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro

VALDECI ALVES DOS SANTOS  
Membro

NAIDIS TRANSPORTES E COMERCIO DE GASE  
ATMOSFÉRICOS LTDA EPP

OX-AIR GASES LTDA ME



000140

## Município de Capanema - PR

### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2020

Aos dezoito dias de fevereiro de 2020, às oito horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela **Portaria n° 7.531 de 09 de Dezembro de 2019**, constituída pelos **Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Valdeci Alves dos Santos, Membro Caroline Pilati, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do n° 07, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas:

NOME DA EMPRESA	REPRESENTANTES
OX-AIR GASES LTDA - ME	Grazyella Abbel Paganini
NANDIS TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP	Gabrieli Guntzel

Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes:

NOME DA EMPRESA	REPRESENTANTES
OX-AIR GASES LTDA - ME	Grazyella Abbel Paganini
NANDIS TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP	Gabrieli Guntzel

Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes n° 02), chegando-se a seguinte:

OX-AIR GASES LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL - RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.	AIR LIQUIDE	M <sup>3</sup>	M3	4.000,00	4,70	18.800,00
TOTAL								18.800,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4° da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4° inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

*Caroline Pilati*  
CAROLINE PILATI  
Membro  
064.652.689-81

*Jeandra Wilmsen*  
JEANDRA WILMSEN  
Membro  
038.991.949-77

*Valdeci Alves dos Santos*  
VALDECI ALVES DOS SANTOS  
Membro

*Roselia Kriger Becker Pagani*  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Membro

*Gabi*



000147

## Município de Capanema - PR

---

499.450.256-00

632.258.249-68

*Gabareli Guntzel*

NANDIS TRANSPORTES E COMERCIO DE  
GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP  
78.662.848/0001-73  
RUA NAVANTINA, 223 - CEP: 89810200 -  
BAIRRO: CIDADE/UF: Chapecó/SC

*Crozyella Abel Fagonini*

OX-AIR GASES LTDA - ME  
03.051.739/0001-10  
R FRANCISCO BARTINIK, 1067 - CEP:  
85807550 - BAIRRO: COQUEIRAL CIDADE/UF:  
Cascavel/PR

*Gabi*



118


## Município de Capanema - PR

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 07/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantida de	Preço
OX-AIR GASES LTDA - ME	1	OXIGÊNIO MEDICINAL - RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.	AIR LIQUIDE	4.000,00	4,70

Capanema - PR, 17 de fevereiro de 2020

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**PORTARIA Nº 7.582, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.****Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 7/2020.**

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº **7/2020**, objeto AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

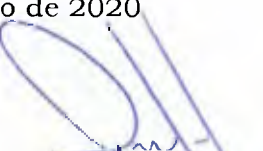
**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
OX-AIR GASES LTDA - ME	1	OXIGÊNIO MEDICINAL - RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.	AIR LIQUIDE	4.000,00	4,70

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº **7/2020**, é de R\$ 18.800,00 (Dezoito Mil e Oitocentos Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezoito dias de fevereiro de 2020

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME		EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7.	ERI ANTUNES & CIA LTDA ME	1,00	53.590,03

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 16/2019, é de R\$ 53.590,03 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Três Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezenove dias de fevereiro de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2020**

Tomada de preços Nº 016/2019

Data da Assinatura: 19/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7..

Valor total: R\$53.590,03 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Três Centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.581, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços Nº 17/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 17/2019 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES NA RUA CEARÁ, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME		EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES NA RUA CEARÁ, EM ATENDIMENTO AO TAC-M. PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7.	ERI ANTUNES & CIA LTDA ME	1,00	42.621,67

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 17/2019, é de R\$ 42.621,67 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezenove dias de fevereiro de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2020**

Tomada de preços Nº 017/2019

Data da Assinatura: 19/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES NA RUA CEARÁ, EM ATENDIMENTO AO TAC-M. PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7..

Valor total: R\$42.621,67 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 473/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa L. C. WESSLER COMUNICACAO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L. C. WESSLER COMUNICACAO, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV INDEPENDÊNCIA, 585 SALA 04 - CEP: 85885000 - BAIRRO: FLOR DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.304.626/0001-48, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS WESSLER, CPF:001.759.800-12 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 44/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 16/10/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 44/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE AUDIO, VISANDO A PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR., em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/02/2020 fica suprimido o presente o contrato no Valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19 de fevereiro de 2020

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS WESSLER  
Representante Legal  
L. C. WESSLER COMUNICACAO  
Contratada

**PORTARIA Nº 7.582, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 7/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu

artigo 43;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 7/2020, objeto AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
OX-AIR GASES LTDA - ME		OXIGÊNIO MEDICINAL - RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.	AIR LIQUIDE	4.000,00	4,70

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 7/2020, é de R\$ 18.800,00 (Dezoito Mil e Oitocentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná  
doze dias de fevereiro de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº57/2020**

Pregão Presencial Nº 07/2020

Data da Assinatura: 19/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: OX-AIR GASES LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 18.800,00 (Dezoito Mil e Oitocentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

## DECRETOS

**DECRETO Nº 6.742, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Abre Créditos Adicionais Especiais e Suplementares ao Orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.726, de 18 de fevereiro de 2020 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais Suplementares no valor de R\$ 14.439.492,44 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROJETO: 04.122.0402.1-027 - CONSTR/AMPL/REFORMAS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS  
ELEMENTO: 44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE RECURSO: 873 - CV 520/2018-SEDU-CONSTR PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO - EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 53.294,53 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 - ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL  
FONTE RECURSO: 510 - TAXAS - PODER POLÍCIA - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 5.322,81 (recurso por superávit financeiro)

ELEMENTO: 4490.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 501 - RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 10.121,65 (recurso por superávit financeiro)

ELEMENTO: 4490.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 514 - INDENIZ RECEB BENS SINISTRADOS - OUTR ÁREAS - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 21.563,88 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO

ELEMENTO: 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL

FONTE RECURSO: 103 - 5% SOBRE TRANSF CONSTIT - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 71.587,72 (recurso por superávit financeiro)

ELEMENTO: 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL

FONTE RECURSO: 104 - DEMAIS IMP VINC A EDUCAÇÃO - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 108.288,50 (recurso por superávit financeiro)

ELEMENTO: 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 147 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 2.450,79 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1201.2-104 - MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO: 33.90.32.00.00 - MAT, BEM OU SERV P/ DISTRIB GRATUÍTA

FONTE RECURSO: 133 - MERENDA ESCOLAR - ENS FUND - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 177,91 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1201.2-112 - TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO: 33.90.33.00.00 - PASSAG E DESP COM LOCOMOÇÃO

FONTE RECURSO: 107 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 194.369,33 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1201.2-114 - ATIV DO ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB

ELEMENTO: 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL

FONTE RECURSO: 101 - FUNDEB 60% - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 165.402,11 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



152

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº57/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

Aos dezanove dias de fevereiro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 7/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**OX-AIR GASES LTDA - ME, sediada na R FRANCISCO BARTINIK, 1067 - CEP: 85807550 - BAIRRO: COQUEIRAL, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, portador do RG nº 46099281 e do CPF nº 681.068.239-20, residente no endereço: RUA SADI ANTÔNIO ZORTEA, 1023 CASA - CEP: 85807560 - BAIRRO: COQUEIRAL, na cidade de CASCAVEL/PR.**

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	57887	OXIGÊNIO MEDICINAL - RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.	AIR LIQUIDE	M3	4.000,00	4,70	18.800,00

**Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 18.800,00(Dezoito Mil e Oitocentos Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

*Q* *Qua*





## Município de Capanema - PR

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 01 (um) dia após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Descrição dos materiais a serem adquiridos;**

c) **Local onde serão entregues os materiais;**

d) **Prazo para entrega dos materiais;**

e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**

f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**

g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.3.1. **Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.**

4.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**



154

## Município de Capanema - PR

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O Geo



## Município de Capanema - PR

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 33 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidores Luciane Carla Wunsch e Leandro Schuck**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



## Município de Capanema - PR

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



## Município de Capanema - PR

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

**a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**



158

## Município de Capanema - PR

**b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

**c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

*Handwritten initials and signature.*



## Município de Capanema - PR

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 27 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



110/130

## Município de Capanema - PR

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

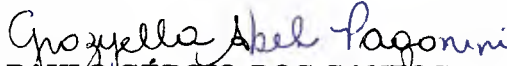
**16.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 07/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**16.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 07/2020**.


**16.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 19 de fevereiro de 2020

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

  
**PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**  
*Representante Legal*  
**OX-AIR GASES LTDA - ME**  
*Detentora da Ata*



 <b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>		<b>AR</b>	DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO OX AIR GASES RUA FRANCISCO BARTINI 1067 COQUEIRAL 85807-550 - CASCAVEL - PR		UNIDADE DE POSTAGEM	UNIDADE DE ENTREGA
<b>JU 66625083 5 BR</b>		27 FEV 2020 05/03/2020	05/03/2020
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR AV GOV PEDRO V PARIGOT DE SOUZA 1080 PRÉDIO CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR		OBSERVAÇÃO ATA 57/2020 PREGÃO 07/2020	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Lucas Fontes Freitas Mat. 8.566.131-7
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 9 Outros <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente	DATA DE ENTREGA 05/03/20
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>W. Nozuelle Abel Pagonini</i>		N° DOC. DE IDENTIDADE	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		N° DOC. DE IDENTIDADE	

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/02/2020.  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema - Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ARQUIVO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 06/02/2020.  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema - Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 21/02/2020.  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema - Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 27/02/2020.  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema - Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 18/02/2020.  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

MA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 18/02/2020.  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema - Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 18/02/2020.  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema - Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 19/02/2020.  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema - Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 19/02/2020.  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema - Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS PARA USO METALÚRGICO E NA CONSTRUÇÃO, BEM COMO MATERIAL PARA USO EM EQUIPAMENTO DE SOLDA MIG, AMBOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 13/05/2020.  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema - Estado do Paraná**

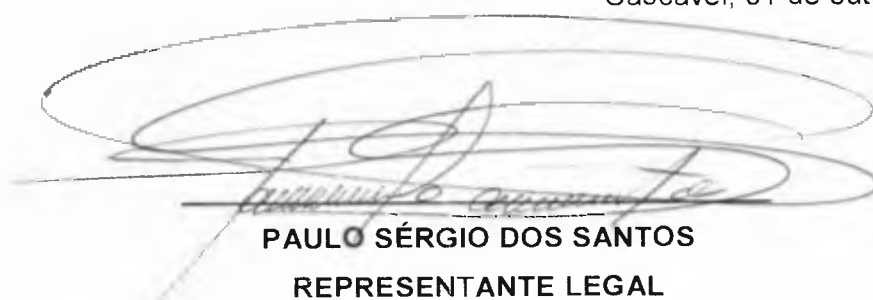
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 18/02/2020.  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR**  
**AO SETOR DE LICITAÇÕES - Departamento de Análise de Contratos**  
**Ref.: Pedido de Equilíbrio Econômico-Financeiro**  
**Objeto: Gás Oxigênio Medicinal**

**OX-AIR GASES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.051.739/0001-10, com sede na Rua Francisco Bartinik, nº 1021, Coqueiral, CEP 85807-560, em Cascavel-PR, por seu representante legal infra assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, **REQUERER**, reajuste de preço do **gás oxigênio medicinal**, consoante cláusula oitava ("Da alteração da ata de registro de preços"), da Ata de Registro de Preços nº 57/2020 – Pregão Presencial nº 7/2020, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fornecendo, para tanto, as notas fiscais necessárias para a satisfação das exigências legais.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento

Cascavel, 01 de outubro de 2020



**PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

03.051.739/0001-10  
I. E. 902.77056-90

OX-AIR GASES LTDA.

RUA FRANCISCO BARTINIK, 1021  
COQUEIRAL - CEP 85807-560  
CASCVEL - PARANÁ

Data:  
Processo: **2777/2020**

06/10/2020 Hora: 11:02

Assunto:  
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Req uerente:  
OXAIR GASES LTDA ME

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGENIO ME**

Rua Mobrai, 62  
Maria Luiza  
Cascavel - PR - CEP: 85819-005  
Fone: 4533062123 -

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 1252  
SÉRIE 1  
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO  
**4119 1018 4597 7200 0151 5500 1000 0012 5211 4645 0702**  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz  
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadorias		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141190195458769 28/10/2019 16:16:11	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9064986268	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 18.459.772/0001-51	

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL OX AIR GASES LTDA		03.051.739/0001-10	28/10/2019
ENDEREÇO RUA FORTALEZA, 3340 3340	BAIRRO / DISTRITO COQUEIRAL	CEP 85807-460	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO Cascavel	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9027705690	DATA DA SAÍDA/ENTRADA

<b>FATURA / DUPLICATAS</b>										
FATURA Número: 1252, Valor original: 5.510,00, Valor do Desconto: 0,00, Valor líquido: 5.510,00										
Num. Duplicata/Parcela 001	Vencimento 28/10/2019	Valor 5.510,00	Num. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Num. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor		

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>									
DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.510,00				
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 5.510,00				

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS</b>									
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Transp.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF			
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO		PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000			

<b>DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO</b>														
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	OXIGENIO MEDICINAL 40 L GAS ONU 1072	28044000	0101	5102	M3	1.420,0	3,5000	4.970,00	0,00					
2	OXIGENIO MEDICINAL 50 L GAS ONU 1072	28044000	0101	5102	M3	50,0	3,5000	175,00	0,00					
3	OXIGENIO MEDICINAL 7 L GAS ONU 1072	28044000	0101	5102	UNID.	10,0	33,0000	330,00	0,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>		ISSQN
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. adic. Fisco: Documento emitido por EPP - ME optante pelo Simples Nacional.		

RECEBEMOS DE A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGENIO ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

NF-e  
Nº 1926  
SÉRIE 000165

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGENIO ME**  
Rua Mobral, 62  
Maria Luiza  
Cascavel - PR - CEP: 85819505  
Fone: (45) 3306-2123

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**

Nº 1926  
SÉRIE 1  
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO  
**4120 1018 4597 7200 0151 5500 1000 0019 2616 2234 2402**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz  
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de Mercadorias  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9064986268  
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: [ ]  
CNPJ: 18.459.772/0001-51  
PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141200187443542 02/10/2020 15:21:57

**DESTINATÁRIO / RECEBENTE**  
NOME/RAZÃO SOCIAL: OX AIR GASES LTDA  
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA 3340  
MUNICÍPIO: Cascavel  
BAIRRO / DISTRITO: COQUEIRAL  
CEP: 85807-460  
UF: PR  
FONE/FAX: [ ]  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9027705690  
DATA DA EMISSÃO: 02/10/2020  
DATA DA SAÍDA/ENTRADA: [ ]  
HORA DE SAÍDA/ENTRADA: [ ]

**FATURA / DUPLICATAS**  
Número: 1926, Valor original: 3.025,00, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 3.025,00

Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor
001	02/10/2020	3.025,00						

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	3.025,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	3.025,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS**

RAZÃO SOCIAL: [ ] FRETE POR CONTA: 9-Sem Transp. CÓDIGO ANTT: [ ] PLACA DO VEÍCULO: [ ] UF: [ ] CNPJ / CPF: [ ]  
ENDEREÇO: [ ] MUNICÍPIO: [ ] UF: [ ] INSCRIÇÃO ESTADUAL: [ ]

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	BC.ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
6	OXIGENIO MEDICINAL 40 L GAS ONU 1072	28044000	0101	5102	M3	280,0	5,5000	1.540,00	0,00					
5	OXIGENIO MEDICINAL 50 L GAS ONU 1072	28044000	0101	5102	M3	270,0	5,5000	1.485,00	0,30					

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Inf. adic. Fisco: Documento emitido por EPP - ME optante pelo Simples Nacional.

RESERVADO AO FISCO

**ORÇAMENTO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.  
PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	OXIGÊNIO MEDICINAL – RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.	M <sup>3</sup>	3.661	8,00	29.288,00
<b>TOTAL</b>					<b>29.288,00</b>

DATA 29/10/2020

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$ 91,43</b>	<b>R\$ 97,00</b>	<b>R\$ 8</b>

Quantidade total de registros: 14

Registros apresentados: 1 a 14

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	Nome do Material (PDM)	UF	Ano da Compra
METRO CÚBICO	429464	GÁS COMPRIMIDO	PR	2020

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 09002/2020

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Aquisição de gases hospitalares (oxigênio) para o Esquadrão de Saúde de Curitiba para o enfrentamento do Covid-19.

**Quantidade Ofertada:** 500

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 8,00

**Código do CATMAT:** 429464

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782- 44-7

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** NÃO INFORMADO

**Data do Resultado:** 13/05/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

**CNPJ/CPF:** 02555047000147

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 120644 - GRUPAMENTO DE APOIO DE CURITIBA

**Órgão:** COMANDO DA AERONAUTICA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00012/2020

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais.

**Quantidade Ofertada:** 3.500

**Valor Proposto Unitário:** R\$24,50

**Valor Unitário do Item:** R\$ 19,00

**Código do CATMAT:** 429464

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782- 44-7

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MESSER

**Data do Resultado:** 01/06/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

**CNPJ/CPF:** 07174735000180

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987567 - PREF.MUN. DE GENERAL CARNEIRO

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## RESULTADO 3

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00012/2020

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais.

**Quantidade Ofertada:** 100

**Valor Proposto Unitário:** R\$35,50

**Valor Unitário do Item:** R\$ 32,00

**Código do CATMAT:** 429464

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782- 44-7

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MESSER

**Data do Resultado:** 01/06/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

**CNPJ/CPF:** 07174735000180

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987567 - PREF.MUN. DE GENERAL CARNEIRO

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## RESULTADO 4

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00015/2020

**Número do Item:** 00006

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de cargas de oxigênio medicinal, com o intuito de oferecer melhorias nos serviços prestados pela secretaria de Saúde - município de janiópolis/pr.

**Quantidade Ofertada:** 50

**Valor Proposto Unitário:** R\$60,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 59,00

**Código do CATMAT:** 429464

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782- 44-7

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** O MESMO

**Data do Resultado:** 13/07/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI

**CNPJ/CPF:** 00943564000168

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## RESULTADO 5

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00012/2020

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais.

**Quantidade Ofertada:** 80

**Valor Proposto Unitário:** R\$85,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 78,00

**Código do CATMAT:** 429464

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782- 44-7

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MESSER

**Data do Resultado:** 01/06/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

**CNPJ/CPF:** 07174735000180

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987567 - PREF.MUN. DE GENERAL CARNEIRO

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## RESULTADO 6

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00015/2020

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de cargas de oxigênio medicinal, com o intuito de oferecer melhorias nos serviços prestados pela secretaria de Saúde - município de janiópolis/pr.

**Quantidade Ofertada:** 70

**Valor Proposto Unitário:** R\$83,75

**Valor Unitário do Item:** R\$ 80,00

**Código do CATMAT:** 429464

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782- 44-7

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MESSER

**Data do Resultado:** 13/07/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI

**CNPJ/CPF:** 00943564000168

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## RESULTADO 7

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00085/2020

**Número do Item:** 00004

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a aquisição de recargas de oxigênio medicinal e locação de concentrador de oxigênio destinados aos usuários cadastrados no Programa Oxigenoterapia Domiciliar Municipal, bem como nas ambulâncias pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde

**Quantidade Ofertada:** 100

**Valor Proposto Unitário:** R\$91,46

**Valor Unitário do Item:** R\$ 90,00

**Código do CATMAT:** 429464

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782- 44-7

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MESSER GASES

**Data do Resultado:** 31/07/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA

**CNPJ/CPF:** 02231842000180

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS/PR

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000174

## RESULTADO 8

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00015/2020

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de cargas de oxigênio medicinal, com o intuito de oferecer melhorias nos serviços prestados pela secretaria de Saúde - município de janiópolis/pr.

**Quantidade Ofertada:** 150

**Valor Proposto Unitário:** R\$108,50

**Valor Unitário do Item:** R\$ 104,00

**Código do CATMAT:** 429464

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782- 44-7

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MESSER

**Data do Resultado:** 13/07/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI

**CNPJ/CPF:** 00943564000168

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## RESULTADO 9

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00085/2020

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a aquisição de recargas de oxigênio medicinal e locação de concentrador de oxigênio destinados aos usuários cadastrados no Programa Oxigenoterapia Domiciliar Municipal, bem como nas ambulâncias pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde

**Quantidade Ofertada:** 100

**Valor Proposto Unitário:** R\$113,66

**Valor Unitário do Item:** R\$ 111,00

**Código do CATMAT:** 429464

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782- 44-7

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MESSER GASES

**Data do Resultado:** 31/07/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA

**CNPJ/CPF:** 02231842000180

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS/PR

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000176

# RESULTADO 10

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00015/2020

**Número do Item:** 00004

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de cargas de oxigênio medicinal, com o intuito de oferecer melhorias nos serviços prestados pela secretaria de Saúde - município de janiópolis/pr.

**Quantidade Ofertada:** 40

**Valor Proposto Unitário:** R\$121,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 118,00

**Código do CATMAT:** 429464

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782- 44-7

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MESSER

**Data do Resultado:** 13/07/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI

**CNPJ/CPF:** 00943564000168

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# RESULTADO 11

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00085/2020

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a aquisição de recargas de oxigênio medicinal e locação de concentrador de oxigênio destinados aos usuários cadastrados no Programa Oxigenoterapia Domiciliar Municipal, bem como nas ambulâncias pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde

**Quantidade Ofertada:** 2.384

**Valor Proposto Unitário:** R\$129,73

**Valor Unitário do Item:** R\$ 128,00

**Código do CATMAT:** 429464

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782- 44-7

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MESSER GASES

**Data do Resultado:** 31/07/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA

**CNPJ/CPF:** 02231842000180

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS/PR

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## RESULTADO 12

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00085/2020

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a aquisição de recargas de oxigênio medicinal e locação de concentrador de oxigênio destinados aos usuários cadastrados no Programa Oxigenoterapia Domiciliar Municipal, bem como nas ambulâncias pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde

**Quantidade Ofertada:** 616

**Valor Proposto Unitário:** R\$129,73

**Valor Unitário do Item:** R\$ 128,00

**Código do CATMAT:** 429464

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782- 44-7

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MESSER GASES

**Data do Resultado:** 31/07/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA

**CNPJ/CPF:** 02231842000180

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS/PR

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000179

## RESULTADO 13

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00015/2020

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de cargas de oxigênio medicinal, com o intuito de oferecer melhorias nos serviços prestados pela secretaria de Saúde - município de janiópolis/pr.

**Quantidade Ofertada:** 10

**Valor Proposto Unitário:** R\$154,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 151,00

**Código do CATMAT:** 429464

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782- 44-7

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MESSER

**Data do Resultado:** 13/07/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI

**CNPJ/CPF:** 00943564000168

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## RESULTADO 14

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00015/2020

**Número do Item:** 00005

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de cargas de oxigênio medicinal, com o intuito de oferecer melhorias nos serviços prestados pela secretaria de Saúde - município de Janiópolis/pr.

**Quantidade Ofertada:** 80

**Valor Proposto Unitário:** R\$176,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 174,00

**Código do CATMAT:** 429464

**Descrição do Item:** GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7

**Descrição Complementar:** GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782- 44-7

**Unidade de Fornecimento:** METRO CÚBICO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MESSER

**Data do Resultado:** 13/07/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI

**CNPJ/CPF:** 00943564000168

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





# Município de Chopinzinho

221  
me

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000182

## HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 69/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 69/2020, de 30/07/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epigrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

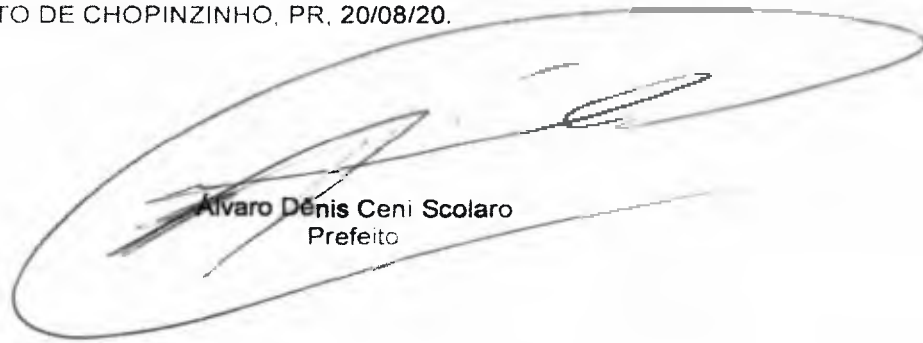
Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	109.831,00
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>109.831,00</b>

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/08/20.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

~~000183~~ 222  
m

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 69/2020. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para Fornecimento de Recargas de Gás Oxigênio Medicinal. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO. – Os produtos descritos deverão ser entregues no prazo máximo de até **03 (três) dias** após solicitação e conforme a necessidade da Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária (831/F303). GESTOR: Francielle C. Acco Guzzo. ARP nº 261/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Luiz Chicouski dos Santos – EPP, Valor Total estimado R\$ 109.831,00. Chopinzinho-PR, 20 de agosto de 2020. Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

223

000184

EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL

ANEXO - VI

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020

Aos vinte dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Luiz Chicouski dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF nº 285.682.499-49, portador do RG nº 1.240.148-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho, Paraná, representante legal da empresa **Luiz Chicouski dos Santos - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.194.335/0001-27, Inscrição Estadual nº 31602676-14, estabelecida na Rua Itacolomi, nº 2005, Bairro Menino Deus, CEP: 85.502-070, Telefone: (46) 3225-1415, e-mail: patogas@patogas.com.br em Pato Branco, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 33/2020.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22:  
me  
000185

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - Os produtos descritos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias após solicitação e conforme a necessidade da Secretaria de Saúde. A entrega do objeto relativa a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos medicamentos efetivamente entregues, conforme necessidade da Secretaria de Saúde, sendo que esta não está obrigada a adquirir a quantidade total do objeto constante deste Termo de Referência.

4.2 – Os produtos serão entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas nº 4864, sem qualquer acréscimo de despesas com frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - O produto recebido será analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, se está em conformidade com o solicitado.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega do produto, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 109.831,00 (cento e nove mil oitocentos e trinta e um reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (831/F303).

5.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal relativa ao medicamento entregue e do atestado de recebimento dos Fiscais, os quais serão encaminhados à Secretaria de Finanças para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br 000187  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 - Compete à Contratada:

7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Francielle Cristina Acco Guzzo, CPF 009.001.909-14, atual Secretária Municipal de Saúde.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

227  
me

000188

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

000189

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0.5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
**85.560-000** **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

22  
008190

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

230  
me  
000191

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº 33/2020 e à proposta do licitante vencedor.

14.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

14.3 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 20 de agosto de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante  
Álvares Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Luiz Chicouski dos Santos - EPP - Contratada  
Luiz Chicouski dos Santos - Representante Legal



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*Francielle Cristina Acco Guzzo*  
Francielle Cristina Acco Guzzo  
Gestora

*Tatiane Damiano Fausto*  
Tatiane Damiano Fausto  
Fiscal

*Michel Andreola*  
Michel Andreola  
Fiscal Substituto

Anexo I da ARP nº 261/2020  
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	83	RECARGA	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, DISPONIBILIZADO EM CILINDRO COM 1 M <sup>3</sup> . - MESSER	87,00	7.221,00
02	160	RECARGA	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, DISPONIBILIZADO EM CILINDRO COM 4M <sup>3</sup> . - MESSER	136,00	21.760,00
03 Cota Ampla Participação	409	RECARGA	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, DISPONIBILIZADO EM CILINDRO COM 7M <sup>3</sup> . - MESSER	192,50	78.732,50
04 Cota ME/EPP	11	RECARGA	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, DISPONIBILIZADO EM CILINDRO COM 7M <sup>3</sup> . - MESSER	192,50	2.117,50
VALOR TOTAL (R\$)					109.831,00

*[Handwritten signatures]*



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
101	...	...	...	...
102	...	...	...	...
103	...	...	...	...
104	...	...	...	...
105	...	...	...	...
106	...	...	...	...
107	...	...	...	...
108	...	...	...	...
109	...	...	...	...
110	...	...	...	...
111	...	...	...	...
112	...	...	...	...
113	...	...	...	...
114	...	...	...	...
115	...	...	...	...
116	...	...	...	...
117	...	...	...	...
118	...	...	...	...
119	...	...	...	...
120	...	...	...	...
121	...	...	...	...
122	...	...	...	...
123	...	...	...	...
124	...	...	...	...
125	...	...	...	...
126	...	...	...	...
127	...	...	...	...
128	...	...	...	...
129	...	...	...	...
130	...	...	...	...
131	...	...	...	...
132	...	...	...	...
133	...	...	...	...
134	...	...	...	...
135	...	...	...	...
136	...	...	...	...
137	...	...	...	...
138	...	...	...	...
139	...	...	...	...
140	...	...	...	...
141	...	...	...	...
142	...	...	...	...
143	...	...	...	...
144	...	...	...	...
145	...	...	...	...
146	...	...	...	...
147	...	...	...	...
148	...	...	...	...
149	...	...	...	...
150	...	...	...	...
151	...	...	...	...
152	...	...	...	...
153	...	...	...	...
154	...	...	...	...
155	...	...	...	...
156	...	...	...	...
157	...	...	...	...
158	...	...	...	...
159	...	...	...	...
160	...	...	...	...
161	...	...	...	...
162	...	...	...	...
163	...	...	...	...
164	...	...	...	...
165	...	...	...	...
166	...	...	...	...
167	...	...	...	...
168	...	...	...	...
169	...	...	...	...
170	...	...	...	...
171	...	...	...	...
172	...	...	...	...
173	...	...	...	...
174	...	...	...	...
175	...	...	...	...
176	...	...	...	...
177	...	...	...	...
178	...	...	...	...
179	...	...	...	...
180	...	...	...	...
181	...	...	...	...
182	...	...	...	...
183	...	...	...	...
184	...	...	...	...
185	...	...	...	...
186	...	...	...	...
187	...	...	...	...
188	...	...	...	...
189	...	...	...	...
190	...	...	...	...
191	...	...	...	...
192	...	...	...	...
193	...	...	...	...
194	...	...	...	...
195	...	...	...	...
196	...	...	...	...
197	...	...	...	...
198	...	...	...	...
199	...	...	...	...
200	...	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
201	...	...	...	...
202	...	...	...	...
203	...	...	...	...
204	...	...	...	...
205	...	...	...	...
206	...	...	...	...
207	...	...	...	...
208	...	...	...	...
209	...	...	...	...
210	...	...	...	...
211	...	...	...	...
212	...	...	...	...
213	...	...	...	...
214	...	...	...	...
215	...	...	...	...
216	...	...	...	...
217	...	...	...	...
218	...	...	...	...
219	...	...	...	...
220	...	...	...	...

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**  
**RETIIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA**  
O Município de Banguera-PE, Estado de Pernambuco, torna pública a realização do Edital de Tomada de Preços Nº 014/2020, cujo processo prevê a contratação como objeto a aquisição de proposta, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a obra de espaço para a Ferra do Produtor da Agricultura Familiar do Município de Banguera-PE.  
A data para abertura que estava prevista para o dia 03 (três) de Setembro de 2020, a partir das 14:00 horas (quatorze) horas, será realizada no dia 15 (quinze) de Setembro de 2020, às 14h (quatorze) horas.  
Mais informações em contato pelo Telefone (046) 3426-8300 ou pelo endereço <http://www.banguerape.com.br>  
Banguera-PE, 27 (vinte e sete) de Agosto de 2020  
A Lacerda Lacerda  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 001/2020

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
221	...	...	...	...
222	...	...	...	...
223	...	...	...	...
224	...	...	...	...
225	...	...	...	...
226	...	...	...	...
227	...	...	...	...
228	...	...	...	...
229	...	...	...	...
230	...	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
231	...	...	...	...
232	...	...	...	...
233	...	...	...	...
234	...	...	...	...
235	...	...	...	...
236	...	...	...	...
237	...	...	...	...
238	...	...	...	...
239	...	...	...	...
240	...	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
241	...	...	...	...
242	...	...	...	...
243	...	...	...	...
244	...	...	...	...
245	...	...	...	...
246	...	...	...	...
247	...	...	...	...
248	...	...	...	...
249	...	...	...	...
250	...	...	...	...

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020**  
**RETIIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA**  
O Município de Banguera-PE, Estado de Pernambuco, torna pública a realização do Edital de Tomada de Preços Nº 014/2020, cujo processo prevê a contratação como objeto a aquisição de proposta, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a obra de espaço para a Ferra do Produtor da Agricultura Familiar do Município de Banguera-PE.  
A data para abertura que estava prevista para o dia 03 (três) de Setembro de 2020, a partir das 14:00 horas (quatorze) horas, será realizada no dia 15 (quinze) de Setembro de 2020, às 14h (quatorze) horas.  
Mais informações em contato pelo Telefone (046) 3426-8300 ou pelo endereço <http://www.banguerape.com.br>  
Banguera-PE, 27 (vinte e sete) de Agosto de 2020  
A Lacerda Lacerda  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 001/2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### HOMOLOGAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 69/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Serviços nº 69/2020, de 30/07/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal eu Alvaro Dânis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s)

Item/Descrição	Valor Total Estimado de Contratação R\$
<del>LISTA DE PREÇOS DE SERVIÇOS</del>	109.831,00
TOTAL HOMOLOGAÇÃO	109.831,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/08/20

Alvaro Dânis Ceni Scolaro - Prefeito



000195

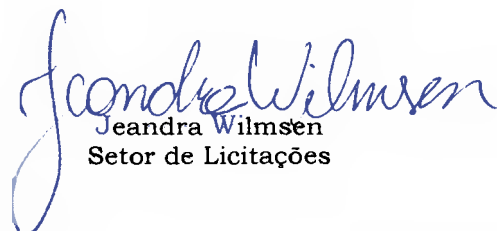
**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

**DESPACHO**

Com relação ao Pregão Presencial, nº 7/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de reequilíbrio.

Capanema, 29 de outubro de 2020

  
Jeandra Wilmsen  
Setor de Licitações



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

**PARECER JURÍDICO Nº 402/2020**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise de Pedido Reequilíbrio Econômico Financeiro, Pregão Presencial nº 07/2020.**

**EMENTA:** PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROS DO PREÇO REGISTRADO. ARP 57/2020. COMPROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE MERCADO. PARECER FAVORAVEL.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria, o presente PA para análise da Solicitação de Reequilíbrio de preços (fl. 163), apresentado pela empresa OX-AIR Gases Ltda.

Em síntese, a empresa requerente pugna pelo reequilíbrio dos preços compromissado no item 01 da ARP 57/2020, sob o fundamento de que houve aumento de preço no mercado repassado por seus fornecedores. O pedido veio instruído com os documentos de fls. 164/165.

O setor de licitações procedeu pesquisa de mercado, cujos orçamentos constam das fls. 166/194.

Por despacho do Setor de Licitações de fl. 195, o PA foi encaminhado a PGM para emissão de parecer jurídico. É o relatório.

**2. PARECER**

**2.1. Dos Pedidos de Reequilíbrio Econômico Financeiro:**

O art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **sobrevirem** fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos*



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

*da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Denota-se, deveras, que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos possibilita a referida espécie de aditivo contratual, todavia, impõe condições e hipóteses a serem observadas, o que analisaremos a seguir.

Um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a superveniência de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta, isto é, a sessão pública que definiu a empresa vencedora do certame.

Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, após a realização do certame, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros da Ata de registro de preços.

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.

Portanto, por princípio lógico, exige-se que a elevação dos encargos não derive de evento ocorrido antes da formulação das propostas, caso contrário o licitante já saberia da ocorrência do evento danoso e, deveras, resolveu participar mesmo assim do certame licitatório, sujeitando-se ao preço que a Administração Municipal delimitou.

Encontra-se em análise o pedido de reequilíbrio apresentado à fl. 163, apresentado pela empresa OX-AIR Gases Ltda.

Confrontando o Requerimento de Reequilíbrio e o levantamento do Setor de Licitações de pesquisa de preço (fls. 166/194), a PGM manifesta-se pelo acolhimento do reequilíbrio de preços no item 01 da ARP 57/2020 para o valor de R\$ 8,00 o m<sup>3</sup>.



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, a Procuradoria manifesta pelo **acolhimento** do reequilíbrio de preços no item 01 da ARP 57/2020, para R\$ 8,00 o m<sup>3</sup>.

É o parecer.

Capanema, de 04 de novembro de 2020.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



## Município de Capanema - PR

---

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial, objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Acato o Parecer Jurídico nº 402/2020 pelo Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 01, protocolado pela empresa **OX-AIR GASES LTDA - ME**.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 05 de novembro de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



00200

## Município de Capanema - PR

---

### NOTIFICAÇÃO

A Empresa  
**OX-AIR GASES LTDA - ME**

Com relação a Tomada de Preços nº7/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, notifico a empresa **OX-AIR GASES LTDA - ME** da resposta do seu pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, a procuradoria acolheu seu pedido.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico nº 402/2020 para vosso conhecimento.

O Aditivo será encaminhado nos próximos dias para assinatura.

Capanema, 05 de novembro de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani  
Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações





~~00200~~  
00201

## Município de Capanema - PR

A Sra.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Membro da comissão**

**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Presencial nº 7/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Capanema, 05 de novembro de 2020

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OX-AIR GASES LTDA**  
**CNPJ: 03.051.739/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:47:25 do dia 09/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2021.

Código de controle da certidão: **B567.25B4.9BE6.C50D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022900947-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.051.739/0001-10**  
Nome: **OX-AIR GASES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/03/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



00204

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**Nº 100123/2020**

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	232491 - OX-AIR GASES LTDA - ME		
CNPJ/CPF:	03.051.739/0001-10		
Endereço:	RUA FRANCISCO BARTNIK, 1021		
Complemento:			
Bairro:	COQUEIRAL	CEP:	85.807-550
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	232491
Nome/Razão:	OX-AIR GASES LTDA - ME
CNPJ/CPF:	03.051.739/0001-10

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 5 de novembro de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-000-DZXMJOPXWLXRID-8

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.051.739/0001-10

**Razão Social:** OX AIR GASES LTDA ME

**Endereço:** R FRANCISCO BARTINIK 1066 / COQUEIRAL / CASCAVEL / PR / 85807-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/10/2020 a 21/11/2020

**Certificação Número:** 2020102301543273275736

Informação obtida em 05/11/2020 08:05:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Município de Capanema - 2020

## Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 3752 - Ata de registro de preços: 57/2020			Licitação: Pregão - 50 000007/2020				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 2584 - 4 Nome: OX-AIR GASES LTDA - ME			CPF/CNPJ: 03.051.739/0001-10		Telefone: 4530355953		19/02/2020		18/02/2021				
Lote: 001													
Item: 001	4.000,00	4,70	18.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453,21	2.130,10	3.546,79	28.374,32
Produto: 57887 OXIGÊNIO MEDICINAL - RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA										Unidade de medida: M3		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde									
<b>Total</b>	<b>4.000,00</b>	<b>18.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>453,21</b>	<b>2.130,10</b>	<b>3.546,79</b>	<b>28.374,32</b>
<b>Total geral</b>	<b>4.000,00</b>	<b>18.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>453,21</b>	<b>2.130,10</b>	<b>3.546,79</b>	<b>28.374,32</b>

Critério de seleção:

- Licitação
- Entidade: 50
- Exercício: 2020
- Número: 7
- Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

2020



## Município de Capanema - PR

MINUTA

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº **57/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa OX-AIR GASES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OX-AIR GASES LTDA - ME, sediada na R FRANCISCO BARTINIK, 1067 - CEP: 85807550 - BAIRRO: COQUEIRAL, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, neste ato representada pelo Sr. PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, portador do RG nº 46099281, e CPF nº 681.068.239-20, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 7/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 19/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 7/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 402/2020, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	OXIGÊNIO MEDICINAL - RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.	M3	4.000	4,70	3.546,79	8,00	11.704,40

**Valor total do Aditivo: R\$ 11.704,40 (Onze mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 05 de novembro de 2020

*AMERICO BELLE*  
Prefeito Municipal

*PAULO SÉRGIO DOS SANTOS*  
Representante Legal  
OX-AIR GASES LTDA - ME  
Detentora da Ata



## Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº **57/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa OX-AIR GASES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OX-AIR GASES LTDA - ME, sediada na R FRANCISCO BARTINIK, 1067 - CEP: 85807550 - BAIRRO: COQUEIRAL, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, neste ato representada pelo Sr. PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, portador do RG nº 46099281, e CPF nº 681.068.239-20, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 7/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 19/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 7/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 402/2020, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	OXIGÊNIO MEDICINAL – RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.	M3	4.000	4,70	3.546,79	8,00	11.704,40

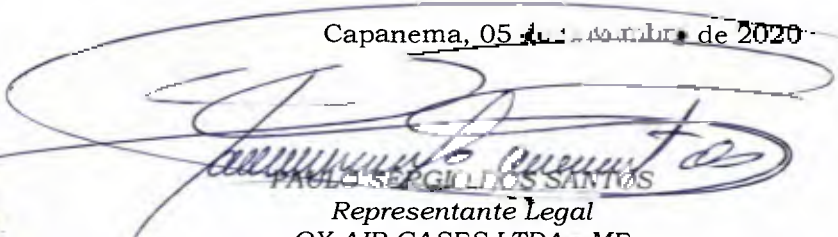
**Valor total do Aditivo: R\$ 11.704,40 (Onze mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 05 de Abril de 2020

  
AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

  
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS  
Representante Legal  
OX-AIR GASES LTDA - ME  
Detentora da Ata



## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

## ATOS LICITATÓRIOS

**1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 57/2020,** que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa OX-AIR GASES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-

60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OX-AIR GASES LTDA - ME, sediada na R FRANCISCO BARTINIK, 1067 - CEP: 85807550 - BAIRRO: COQUEIRAL, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, neste ato representada pelo Sr. PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, portador do RG nº 46099281, e CPF nº 681.068.239-20, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 7/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 19/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 7/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 402/2020, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reajuste Líquido	Quantidade do Reajuste Líquido	Valor unitário após Reajuste de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	OXIGÊNIO MEDICINAL - RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,5%	M3	4.000	4,70	3,546,76	8,00	11.704,40

Valor total do Aditivo: R\$ 11.704,40 (Onze mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 05 de novembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS  
Representante Legal  
OX-AIR GASES LTDA - ME  
Delegada da Ata

### AVISO DE LICITAÇÃO

**ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº99/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 119.606,49 Cento e Dezenove Mil, Seiscentos e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 24/11/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 05/11/2020

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade licitada	Quantidade atingida pelo equilíbrio	Valor licitado	Valor Após Reequilíbrio ou supressão	Data do Re-equilíbrio
52	SULFATO DE NEOMIRICINA 5MG + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G. POMADA DERMATOLÓGICA (RR0273167)	TUBO	6.000	5.200	1,59	2,239	08/06/2020

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 27/02/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 18/02/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 18/02/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 18/02/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTE-

MA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 28/02/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços homologados em 19/02/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 19/02/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS PARA USO METALÚRGICO E NA CONSTRUÇÃO, BEM COMO MATERIAL PARA USO EM EQUIPAMENTO DE SOLDA MIG, AMBOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 13/05/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS – RESOLUÇÕES SESA/PR Nº 616/2015 E 1205/2017, REGULAMN-ETADO PELA RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 403/2017, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 11/05/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

00211

Correios

SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

Cole aqui

DESTINATÁRIO:

OX AIR GASES LTDA ME  
Rua Francisco Bartnik, 1067  
Coqueiral  
85807550 Cascavel-PR

BO741778765BR

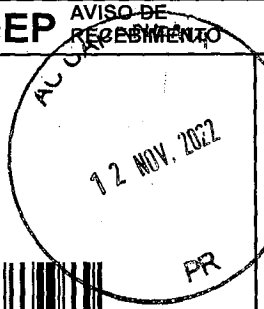


REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080  
PRÉDIO CENTRO  
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO PP 7/2020 T AD ARP 57/2020

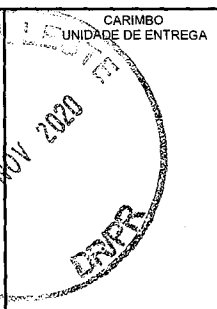


TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º	/	/	/	:	h
2º	/	/	/	:	h
3º	/	/	/	:	h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- |   |                       |   |               |
|---|-----------------------|---|---------------|
| 1 | Mudou-se              | 5 | Recusado      |
| 2 | Endereço Insuficiente | 6 | Não Procurado |
| 3 | Não Existe o Número   | 7 | Ausente       |
| 4 | Desconhecido          | 8 | Falecido      |
| 9 | Outros _____          |   |               |



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIR

Rafael Weirich Peiter  
85655295

Cole aqui

ASSINATURA DO RECEBEDOR

x *Groquella Abel Lagomini*

DATA DE ENTREGA

19/11/20

NOME LEGAL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE



000212

**Município de Capanema - PR****NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde

Notifico o Sr. Jonas Welter, Secretário Municipal de Saúde do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **FEVEREIRO DE 2021** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

MODALIDADE Nº	OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZONÓSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS



090213

**Município de Capanema - PR**

	DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020	AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 14 de janeiro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 14 de janeiro de 2021 10:26  
**Para:** 'admsaude@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** CONTRATOS QUE VENCERÃO EM FEVEREIRO DE 2021  
**Anexos:** Contratos a vencer.pdf; NOTIFICAÇÃO DE CONTRATO A VENCER FEVEREIRO JONAS.pdf

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**  
**licitacao@capanema.pr.gov.br**

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quinta-feira, 14 de janeiro de 2021 10:26  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00058.txt

The original message was received at Thu, 14 Jan 2021 10:26:00 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Saúde



000216

Capanema-Pr, 07 de dezembro de 2020.

Ofício n°.400/2020

À Roselia Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de  
Licitações.

Senhora Presidente:

Sirvo-me do presente expediente para comunicar o interesse desta Secretaria municipal em converter a Ata de Registro de Preços n.º 57/2020, referente ao Pregão Presencial n.º 07/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em CONTRATO, com período de vigência de 12 (doze) meses.

Tendo em vista o final da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 57/2020 com saldo remanescente de oxigênio medicinal para um período estimado de 12 meses, esta Secretaria solicita a conversão para Contrato, no intuito de manter ininterruptamente o abastecimento de oxigênio aos pacientes do município quando em tratamento de saúde, bem como as Unidades de Saúde e ambulância.

O saldo remanescente ocorreu devido a disponibilização através da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS de concentradores de oxigênio aos pacientes que fazem uso de Oxigenioterapia Domiciliar Prolongada, o que resultou na diminuição considerável no quantitativo de oxigênio medicinal adquiridos por esta Secretaria.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**JONAS  
WELTER:**  
**04160505902**  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 6.264/2017

Assinado digitalmente por JONAS WELTER  
04160505902  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR SENHA  
DIGITAL, OU=19520630000115, CN=JONAS  
WELTER-04160505902  
Localização: Secretaria Municipal de Saúde  
Data: 2020-12-11 15:31:21

**Jada.**  
**Processo: 3484/2020**  
**14/12/2020** **Hora: 09:17**  
**Assunto:**  
**SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA**  
**Req uerente:**  
**JONAS WELTER**





000217

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Com relação ao Pregão Presencial nº 7/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Acato a solicitação do secretário da pasta e Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da Transformação da ata em Contrato com o saldo remanescente.

Capanema, 18 de fevereiro de 2021

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000218

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

A Sra.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Membro da comissão**

**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 7/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2320	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Capanema, 18 de fevereiro de 2021

Cleomar Walter

Tec.Cont CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **OX-AIR GASES LTDA**  
CNPJ: **03.051.739/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:24:00 do dia 15/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2021.

Código de controle da certidão: **0F92.2D4E.B718.612E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023514729-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.051.739/0001-10**  
Nome: **OX-AIR GASES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



90221

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 21787/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	232491 - OX-AIR GASES LTDA		
CNPJ/CPF:	03.051.739/0001-10		
Endereço:	RUA FRANCISCO BARTNIK, 1021		
Complemento:			
Bairro:	COQUEIRAL	CEP:	85.807-550
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	232491
Nome/Razão:	OX-AIR GASES LTDA
CNPJ/CPF:	03.051.739/0001-10

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 19 de fevereiro de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-000-GJKGUHVXQTN-0



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OX-AIR GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.051.739/0001-10

Certidão nº: 6437311/2021

Expedição: 19/02/2021, às 09:43:21

Validade: 17/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OX-AIR GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.051.739/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.051.739/0001-10  
**Razão Social:** OX AIR GASES LTDA ME  
**Endereço:** R FRANCISCO BARTINIK 1066 / COQUEIRAL / CASCAVEL / PR / 85807-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/02/2021 a 15/03/2021

**Certificação Número:** 2021021401253358657821

Informação obtida em 19/02/2021 09:44:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Município de Capanema - 2021

## Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
<b>Sequência: 3752 - Ata de registro de preços: 57/2020</b>			<b>Licitação: Pregão - 50 00007/2020</b>				<b>Início da vigência</b>		<b>Fim da vigência</b>		<b>Fim da vigência atualizada</b>		
<b>Código: 2584 - 4 Nome: OX-AIR GASES LTDA - ME</b>			<b>CPF/CNPJ: 03.051.739/0001-10 Telefone: 4530355953</b>				<b>19/02/2020</b>		<b>18/02/2021</b>				
Lote: 001													
Item: 001	4.000,00	4,70	18.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482,21	2.362,10	3.517,79	28.142,32
Produto: 57887 OXIGÊNIO MEDICINAL – RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA										Unidade de medida: M3		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde									
<b>Total</b>	<b>4.000,00</b>	<b>18.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>482,21</b>	<b>2.362,10</b>	<b>3.517,79</b>	<b>28.142,32</b>
<b>Total geral</b>	<b>4.000,00</b>	<b>18.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>482,21</b>	<b>2.362,10</b>	<b>3.517,79</b>	<b>28.142,32</b>

Critério de seleção:

- Licitação
- Entidade: 50
- Exercício: 2020
- Número: 7
- Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

080224





090225

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Paraboz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretariaparlamentar@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021

Pregão Nº 07/2020

Data da Assinatura: 18/02/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: OX-AIR GASES LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Valor total: R\$28.142,32 (Vinte e Oito Mil, Cento e Quarenta e Dois

Reais e Trinta e Dois Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

### CONTRATO Nº 38/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E OX-AIR GASES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLE. De outro lado OX-AIR GASES LTDA - ME, CNPJ 03.051.739/0001-10, R FRANCISCO BARTINIK, 1067 - CEP: 85807550 - BAIRRO: COQUEIRAL, MUNICÍPIO DE Cascavel/PR-, nesse ato representada pelo Sr(a). PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, CPF Nº 681.068.239-20, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Pregão Presencial Nº 7/2020, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	57887	OXIGÊNIO MEDICINAL - RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.	AIR LIQUIDE	M3	3.517,79	8,00	28.142,32
							28.142,32

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do for-



00226

**CLÁUSULA SEGUNDA.**

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 24 de fevereiro de 2021

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS SCOTTI  
Representante Legal  
QUALITA ENGENHARIA LTDA  
Contratada

**TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E OX-AIR GASES LTDA - ME**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLE e do outro lado a Empresa OX-AIR GASES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.051.739/0001-10, situada a R FRANCISCO BARTINIK, 1067 - CEP: 85807550 - BAIRRO: COQUEIRAL, cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 681.068.239-20, residente e domiciliado(a) em RUA SADI ANTÔNIO ZORTEA, 1023 CASA - CEP: 85807560 - BAIRRO: COQUEIRAL, na cidade de Cascavel/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 7/2020, Ata de Registro de Preços nº 57/2020, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 19/02/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO**

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 57/2020, celebrado entre as partes em 19/02/2020, referente a Pregão Presencial 7/2020, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 28.142,32 (Vinte e Oito Mil e Cento e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 18 de fevereiro de 2021

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
Contratante

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS  
Representante Legal  
OX-AIR GASES LTDA - ME  
Contratada

**2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 392/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada

PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD BR-480, 795 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato por seu representante legal, EDIVAR SZYMASNKI, CPF:670.481.290-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 60/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 19/08/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTOS JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 15/02/2021 fica acrescido a esse contrato o valor de R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais) conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
9	54891	BUTILBROMETO DE ESCOPILO-AMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/333,4 MG/ML (20 ML) (BR0279622)	NEOCAPAM COPOSTO	FRAS	2.750	7,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 25 de fevereiro de 2021

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

EDIVAR SZYMASNKI  
Representante Legal  
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Contratada

**2.º Termo de Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 482/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa BUGRE COMERCIAL EIRELLI**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BUGRE COMERCIAL EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MARECHAL FLORIANO, 1130 ESTRELA - CEP: 89900000 - BAIRRO: , município de São Miguel do Oeste/SC inscrita no CNPJ sob o nº 35.088.051/0001-00, neste ato por seu representante legal IVONI PAULINA BOFF, CPF nº477.163.209-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 78/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 16/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 78/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 23/02/2021 fica rescindido o lote 10 desse

**Correios**

**SIGEP** AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

000227  
CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO:  
OX-AIR GASES LTDA- ME  
RUA FRANCISCO BARTINIK, 1067  
COQUEIRAL  
85807550 Cascavel-PR

AC  
26 FEV 2021  
PR

TENTATIVAS DE ENTREGA:  
1º / / : h  
2º / / : h  
3º / / : h

CDD-CASCAVEL  
04. 03. 2021  
PR

BZ162084198BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR  
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:  
AV.GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080  
CENTRO  
85760000 Capanema-PR

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:  
1 Mudou-se  
2 Endereço Insuficiente  
3 Não Existe o Número  
4 Desconhecido  
5 Recusado  
6 Não Procurado  
7 Ausente  
8 Falecido  
9 Outros

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Andre Ulisses Iop Campelo  
Agente de Correios  
Mat. 8.429.114-1

OBSERVAÇÃO CONTRATO 38-2021 PP 7-2020

ASSINATURA DO RECEBEDOR  
+ Brunna M. Rosa

DATA DE ENTREGA  
04-03-21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

Cole aqui

Cole aqui

**Correios**

**SIGEP** AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO:  
OX-AIR GASES LTDA- ME  
RUA FRANCISCO BARTINIK, 1067  
COQUEIRAL  
85807550 Cascavel-PR

AC  
26 FEV 2021  
PR

TENTATIVAS DE ENTREGA:  
1º / / : h  
2º / / : h  
3º / / : h

CDD-CASCAVEL  
04. 03. 2021  
PR

BZ162084207BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR  
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:  
AV.GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080  
CENTRO  
85760000 Capanema-PR

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:  
1 Mudou-se  
2 Endereço Insuficiente  
3 Não Existe o Número  
4 Desconhecido  
5 Recusado  
6 Não Procurado  
7 Ausente  
8 Falecido  
9 Outros

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Andre Ulisses Iop Campelo  
Agente de Correios  
Mat. 8.429.114-1

OBSERVAÇÃO RESCISAO ANP 57-2020 PP 7-2020

ASSINATURA DO RECEBEDOR  
+ Brunna M. Rosa

DATA DE ENTREGA  
04-03-21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

Cole aqui

Cole aqui



000228

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

**CONTRATO Nº 38/2021**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E OX-AIR**  
**GASES LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **OX-AIR GASES LTDA - ME**, CNPJ **03.051.739/0001-10**, R **FRANCISCO BARTINIK, 1067 - CEP: 85807550 - BAIRRO: COQUEIRAL, MUNICÍPIO DE Cascavel/PR-**, nesse ato representada pelo Sr(a). **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**, CPF nº **681.068.239-20**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 7/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE**

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	57887	OXIGÊNIO MEDICINAL - RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.	AIR LIQUIDE	M3	3.517,79	8,00	28.142,32
							28.142,32

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;

PSS

D



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

---

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 28.142,32 (Vinte e Oito Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 18/02/2021 e encerramento em 17/02/2022.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**



080230

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

	I	(6 / 100)
=		365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos serviços a serem executados;**
- c) **Local onde deverá ser executado o serviço;**
- d) **Prazo para entrega dos serviços;**
- e) **Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

080231



## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

**9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.**

**9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2320	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelos Srs. Luciane Carla Wunsch e Leandro Schuck, funcionário da Secretaria Municipal de Saude, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



080232

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

PSS



000233



## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

**III-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

000234

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PSS

Q

000235



**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.


**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, 18 de fevereiro de 2021

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

  
**PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**  
*Representante Legal*  
**OX-AIR GASES LTDA - ME**  
*Contratada*



000236

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA E OX-AIR GASES LTDA -  
ME

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **OX-AIR GASES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.051.739/0001-10, situada a R FRANCISCO BARTINIK, 1067 - CEP: 85807550 - BAIRRO: COQUEIRAL, cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 681.068.239-20, residente e domiciliado(a) em RUA SADI ANTÔNIO ZORTEA, 1023 CASA - CEP: 85807560 - BAIRRO: COQUEIRAL, na cidade de Cascavel/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão 7/2020, Ata de Registro de Preços nº 57/2020, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 19/02/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO**

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 57/2020, celebrado entre as partes em 19/02/2020, referente a Pregão Presencial 7/2020, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses.

**CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 28.142,32 (Vinte e Oito Mil e Cento e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
Contratante

Capanema-PR, 18 de fevereiro de 2021  
  
**PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**  
Representante Legal  
**OX-AIR GASES LTDA - ME**  
Contratada

000237



**Ox-air Gases Ltda**  
Rua Francisco Bartnik, 1021  
85.807-550 - Cascavel/PR  
45 3035-5953 - oxxiar@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR**

**AO SETOR DE LICITAÇÕES - Departamento de Análise de Contratos**

**Ref.: Pedido de Equilíbrio Econômico-Financeiro**

**Objeto: Gás Oxigênio Medicinal**

**OX-AIR GASES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.051.739/0001-10, com sede na Rua Francisco Bartnik, nº 1021, Coqueiral, CEP 85807-560, em Cascavel-PR, por seu representante legal infra assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, **REQUERER**, reajuste de preço do **gás oxigênio medicinal**, com acréscimo mínimo de 25% do valor inicial atualizado da contratação, tendo em vista a pandemia do COVID-19 e a grande procura por oxigênio medicinal, bem como a dificuldade em conseguir os cilindros para atender a demanda dos municípios atendidos. Ademais, o aumento é embasado na cláusula décima segunda ("Das alterações e do reajuste"), do contrato n.º 38/2021, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fornecendo, para tanto as notas fiscais necessárias para a satisfação das exigências legais.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Cascavel, 22 de junho de 2021

**PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**  
103.051.739/0001-10  
REPRESENTANTE LEGAL  
I. E. 902.77056-90

**OX-AIR GASES LTDA.**

RUA FRANCISCO BARTNIK, 1021  
COQUEIRAL - CEP 85807-550

CASCADEL - PARANÁ

Data:

Processo: **1895/2021**

29/06/2021

Hora: 10:16


Assunto:

**SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA**

Req uerente:

**OXAIR GASES LTDA ME**

RECEBEMOS DE OXIGUACU INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA		VALOR NOTA RS 608,00	000238 NF-e
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO OX-AIR GASES LTDA	Nº: 000.024.121 SÉRIE : 1

<b>OXIGUACU INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA</b>    ROD BR-277 KM 582, S/N BAIRRO CASCAVEL VELHO CASCAVEL PR TEL/FAX: 4532272960	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº 000.024.121 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 4121 0603 0815 5600 0148 5500 1000 0241 2110 0008 4907 <small>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e          www.nfe.fazenda.gov.br/portal          ou no site da Refaz Autorizadora</small>	
		NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDE DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO</b> PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210128937674 - 16/06/2021 16:56:20	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9018392477	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 03.081.556/0001-48	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		
NOME/RAZÃO SOCIAL OX-AIR GASES LTDA	CNPJ/CPF 03.051.739/0001-10	DATA DA EMISSÃO 16/06/2021
ENDEREÇO R FRANCISCO BARTINIK, 1021	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL	CEP 85807-550
MUNICÍPIO CASCAVEL	FONE/FAX (45) 3035-5953	UF PR
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9027705690	HORA DE SAÍDA

<b>FATURA</b>		
Número	Data Vcto	Valor
001	14/07/2021	608,00

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>						
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 608,00		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 191,22	VALOR TOTAL DA NOTA 608,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete
ENDEREÇO	CÓDIGO ANTT
	PLACA DO VEÍC
	UF
	CNPJ/CPF
QUANTIDADE 10	ESPÉCIE GAS/CILINDRO
	MARCA
	NUMERAÇÃO
	PESO BRUTO 0,000
	PESO LIQUIDO 0,000



<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>														
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	P. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
0017	OXIGENIO MEDICINAL 64/2021 (1374858) COVID19 - CAP 10,00M3 4 Cilindros(s)	28044000	0 101	5101	M3	40,0000	8,00000	320,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	100,64
110017	OXIGENIO MEDICINAL 64/2021 (1374858) COVID19 - CAP 6,00M3 6 Cilindros(s)	28044000	0 101	5101	M3	36,0000	8,00000	288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,58

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 Valor Aproximado dos Tributos R\$191,22 (31,45%) Fonte: IBPT

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PEDIDO 4981 Titulo: Nro 18490/1 Venc. 14-07-2021 Valor 608,00 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional. Permite o aproveitamento do credito de ICMS no valor de 22,86 correspondente a alíquota de 3,76% para o CFOP 5101 Local de Entrega: R FRANCISCO BARTINIK, 1021 - - COQUEIRAL - CASCAVEL - PR de 2564	RESERVADO AO FISCO

000239

RECEBEMOS DE OXIGUACU INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA		VALOR NOTA R\$ 1.765,40
LADO	DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
		DESTINATÁRIO OX-AIR GASES LTDA
		NF-e Nº: 000.024.176 SÉRIE : 1

<b>OXIGUACU INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA</b>    ROD BR-277 KM 582, S/N BAIRRO CASCAVEL VELHO CASCAVEL PR TEL/FAX: 4532272960	<b>DANFE</b> <b>DOCUMENTO AUXILIAR</b> <b>DA NOTA FISCAL</b> <b>ELETRÔNICA</b>  0 - Entrada 1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/> 1  Nº 000.024.176 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	  CHAVE DE ACESSO 4121 0603 0815 5600 0148 5500 1000 0241 7610 0008 5510  <small>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Defez Autorizadora</small>
		NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO</b>  INSCRIÇÃO ESTADUAL 9018392477

## DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL OX-AIR GASES LTDA		CNPJ/CPF 03.051.739/0001-10	DATA DA EMISSÃO 18/06/2021
ENDEREÇO R FRANCISCO BARTINIK, 1021		BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL	CEP 85807-550
MUNICÍPIO CASCAVEL	FONE/FAX (45) 3035-5953	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9027705690
HORA DE SAÍDA			

## FATURA

Número	Data Vcto	Valor
001	16/07/2021	1.765,40

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.765,40
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 555,22	VALOR TOTAL DA NOTA 1.765,40

## TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 35	ESPÉCIE GAS/CILINDRO	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

## DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	
											ICMS	IPI		
110017	OXIGENIO MEDICINAL 64/2021 (1374858) COVID19 - CAP 10,00M3 4 Cilindro(s)	28044000	0 101	5101	M3	40,0000	8,00000	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,64
110017	OXIGENIO MEDICINAL 64/2021 (1374858) COVID19 - CAP 6,00M3 22 Cilindro(s)	28044000	0 101	5101	M3	132,0000	8,00000	1.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332,11
110017	OXIGENIO MEDICINAL 64/2021 (1374858) COVID19 - CAP 2,50M3 2 Cilindro(s)	28044000	0 101	5101	UNID	2,0000	45,00000	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,31
110017	OXIGENIO MEDICINAL 64/2021 (1374858) COVID19 - CAP 3,00M3 1 Cilindro(s)	28044000	0 101	5101	UNID	1,0000	45,00000	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,15
110017	OXIGENIO MEDICINAL 64/2021 (1374858) COVID19 - CAP 1,00M3 3 Cilindro(s)	28044000	0 101	5101	M3	3,0000	25,00000	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,59
100014	OXIGENIO ONU 1072 - CAP 10,00M3 OXIGENIO, COMPRIMIDO 2.2 NA - UN 1072 - 2 Cilindro(s)	28044000	0 101	5101	M3	20,0000	6,90000	138,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,40
100014	OXIGENIO ONU 1072 - CAP 6,00M3 OXIGENIO, COMPRIMIDO 2.2 NA - UN 1072 - 1 Cilindro(s)	28044000	0 101	5101	M3	6,0000	6,90000	41,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,02

## CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.  
 Local de Entrega: R FRANCISCO BARTINIK, 1021 - - COQUEIRAL - CASCAVEL - PR de 2585  
 Valor Aproximado dos Tributos R\$555,22 (31,45%) Fonte: IBPT

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PEDIDO 5024 Titulo: Nro 18576/1 Venc. 16-07-2021 Valor 1765,40 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional. Permite o aproveitamento do credito de ICMS no valor de 66,38 corresponde a alíquota de 3,76% para o CFOP 5101 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS O	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

000240

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

**PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL – RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.	UN	1	14,30	14,30
<b>TOTAL</b>					<b>14,30</b>

DATA  
29/06/2021





Indústria Brasileira de Gases

000241

A

**Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH**  
**Filial Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021**

**LICITANTE:**  
**ENDEREÇO:**

**IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**  
Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150  
Distrito Industrial – Jundiaí – SP – CEP: 13213-009  
Fone: (11) 2136-8534 – Fax: (11) 2136-8533  
Site: www.ibg.com.br e-mail: licitacao@ibg.com.br  
CNPJ: 67.423.152/0001-78 – I.E.: 407.160.902.118  
Inscrição Municipal: 62.699-6

**SIGNATÁRIO:**

**TIAGO JOSÉ DEGANI DOS SANTOS**  
CPF: 319.479.658-59 - RG: 40.089.184-0  
Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 – Distrito Industrial  
Jundiaí – SP – CEP: 13213-009 - Procurador

**PROPOSTA**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	80.000	M³	OXIGENIO LIQUIDO COM PUREZA IGUAL OU ACIMA DE 99% (USO EXCLUSIVO MEDICINAL)	IBG/IBG	15,00	1.200.000,00
VALOR TOTAL: R\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)						

**CONDIÇÕES GERAIS**

Condições de pagamento: conforme edital.

Validade da proposta: 120 (Cento e vinte) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

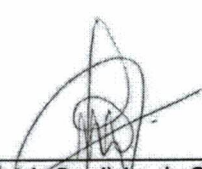
Dados Bancários: Banco do Brasil-001 AG: 3081-3 CC: 15401-6

A entrega deverá ser realizada no Setor de manutenção do Hospital Maternidade Victor Ferreira do Amaral Site à Avenida Iguazu, nº 1953 Centro de Curitiba, Paraná, das 8:00 as 16:00 horas. No caso do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR o produto será recebido pelos funcionários do Setor de Infraestrutura; no caso do Hospital Maternidade Victor Ferreira do Amaral o material será recebido pelo Setor de Manutenção do mesmo, em todos os casos provisoriamente, para fins de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas, no prazo de 07 (sete) dias úteis ou, definitivamente, caso o material possibilite sua aferição imediata no ato da entrega.

Declaramos que nos sujeitaremos às normas do presente Edital, a Lei Federal nº 8666/93 e as demais normas legais e aplicáveis.

Declaramos, ainda, para os devidos fins, que nos preços ofertados estão incluídos todos os impostos, taxas ou quaisquer outros ônus, quer Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive frete.

Jundiaí, 09 de junho de 2021.

  
IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda  
Tiago J. D. Santos  
RG: 40.089.184-0  
CPF: 319.479.658-59  
Depto. Licitações

IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda.  
Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 – Bloco A – Distrito Industrial – CEP 13213-009 – Jundiaí – SP  
Tel.: +55 (11) 2136-8534



000243

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: Air Liquide

Fabricante: Air Liquide

Modelo: Cilindros

Descrição: Oxigênio Medicinal com as características mínimas a seguir: Carga para cilindro de 7m<sup>3</sup> de Oxigênio Medicinal, gasoso, gás incolor, inodoro, insípido, solúvel em 32 partes de volume de água, deverá ter no mínimo 99,0% de pureza em volume de O<sub>2</sub>. PM: 32.0, para uso no Hospital Municipal.

Endereço:

R FRANCISCO SCHELLE, 64

03.081.556/0001-48 OXIGUACU COMERCIO DE OXIGENIO LTDA

R\$ 14,30

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: DVS

Modelo: CILINDROS

Descrição: Oxigênio Medicinal com as características mínimas a seguir: Carga para cilindro de 7m<sup>3</sup> de Oxigênio Medicinal, gasoso, gás incolor, inodoro, insípido, solúvel em 32 partes de volume de água, deverá ter no mínimo 99,0% de pureza em volume de O<sub>2</sub>. PM: 32.0, para uso no Hospital Municipal.

Endereço:

ROD BR-277, S/N



Relatório gerado no dia 29/06/2021 10:45:12 (IP: 187.60.213.238)

Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM%2fzHhYD%2fu5qp3%2f gbVuhkwWUH7upLmqdD7%2bEQxQ39ad5

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXIk08783RmxSDIOGsdM%252fzHhYD%252fu5qp3%252f gbVuhkwWUH7upLmqdD7%252bEQxQ39ad5

*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

#### Item 1 - gás comprimido

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/04/2021, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

#### DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

##### Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



000245



Gases Industriais e Medicinais

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Fornecedor: Oxiflex Gases Industriais Ltda  
CNPJ nº: 12.645.220/0001-51- Inscrição Estadual: 90541882-31  
Endereço: Av Europa 586- Bairro: Jd Pizza  
Cidade: Londrina- Estado: Pr CEP: 86041-000  
E-mail: [oxiflex@oxiflex.com.br](mailto:oxiflex@oxiflex.com.br)- Fone:43-3342-3008:  
Representante : Nilson Roberto Sanches – Sócio Proprietário  
Rg 3093439-3 – CPF 364.953.109-78

Segue abaixo nossa proposta para fornecimento de aquisição de recarga de gás oxigênio medicinal em regime de comodato dos cilindros para atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal de Primeiro de Maio, ambulância do SAMU e demais ambulâncias, conforme as especificações constantes deste edital e seus anexos::

Lote 1

Item	Descrição	Unid.	Qtd	R\$	R\$ Total
1	Carga de Gás Comprimido, nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Formula Química: O <sup>2</sup> , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau de Pureza: Pureza Mínima de 99%, Característica Adicional: Uso Medicinal, Número de Referencia Química: CAS 7782-44-7. CILINDRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 Á 10M <sup>3</sup> ),	M3	1140	17,60	20.064,00
2	Carga de Gás Comprimido, nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Formula Química: O <sup>2</sup> , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau de Pureza: Pureza Mínima de 99%, Característica Adicional: Uso Medicinal, Número de Referencia Química: CAS 7782-44-7. CILINDRO COM CAPACIDADE DE 3 A 4M <sup>3</sup> )	M3	180	48,00	8.640,00

Oxiflex Gases Industriais Ltda  
Av. Europa 586 – Jd Pizza – Cep 86041-000 – Londrina – Pr  
(43) 3342-3008 – Fax (43) 3342-8750

000246



Gases Industriais e Medicinais

3	Carga de Gás Comprimido, nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Formula Química: O <sup>2</sup> , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau de Pureza: Pureza Mínima de 99%, Característica Adicional: Uso Medicinal, Número de Referencia Química: CAS 7782-44-7. (CILINDRO COM CAPACIDADE 1,50 Á 2,50M <sup>3</sup> ),	M3	189	110,00	20.790,00
4	Carga de Gás Comprimido, nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Formula Química: O <sup>2</sup> , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau de Pureza: Pureza Mínima de 99%, Característica Adicional: Uso Medicinal, Número de Referencia Química: CAS 7782-44-7. (CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1 M <sup>3</sup> )	M3	20	103,73	2.074,60
5	Carga de Gás Comprimido, nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Formula Química: O <sup>2</sup> , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau de Pureza: Pureza Mínima de 99%, Característica Adicional: Uso Medicinal, Número de Referencia Química: CAS 7782-44-7. (CILINDRO COM CAPACIDADE DE 0,30 Á 0,60M <sup>3</sup> ),	M3	90	110,00	9.900,00
6	Carga de Ar Comprimido Medicinal, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Atóxico, Não Corrosivo; Grau de Pureza: Pureza Mínima de 99%, Característica Adicional: Uso Medicinal. (CILINDRO COM CAPACIDADE MÍNIMA E 6M <sup>3</sup> ),	M3	288	43,13	12.421,44
7	Carga de Ar Comprimido Medicinal, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Atóxico, Não Corrosivo; Grau de Pureza: Pureza Mínima de 99%, Característica Adicional: Uso Medicinal. (CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1,5 a 2,50M <sup>3</sup> ),	M3	54	47,50	2.565,00

Lote 02

item	Descrição	Unid.	Qtd	R\$	R\$ Total
1	Carga de Gás Comprimido, nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Formula Química: O <sup>2</sup> , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau de Pureza: Pureza Mínima de 99%, Característica Adicional: Uso Medicinal, Número de Referencia Química: CAS 7782-44-7. CILINDRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 Á 10M <sup>3</sup> ,	M3	3420	17,60	60.192,00

Marca / Fabricante do Produto : Messer Gases / IBG Gases

Oxiflex Gases Industriais Ltda  
 Av. Europa 586 – Jd Pizza – Cep 86041-000 – Londrina – Pr  
 (43) 3342-3008 – Fax (43) 3342-8750

000247



*Gases Industriais e Medicinais*

Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias  
Prazo Entrega : em até 1 dia após o recebimento da Nota Empenho, conf. edital  
Dados bancários para pagamento: CEF – Ag 1631- c/c 2067-0- operação 003  
Favorecido: Oxiflex Gases Industriais Ltda

Estão inclusos nos preços acima, todos os custos incidentes e as despesas e encargos inerentes ao produto,

Londrina. 26 de Abril de 2021

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Nilson Roberto Sanches". The signature is written over a horizontal line that serves as a separator between the signature and the printed name below.

(OXIFLEX GASES INDUSTRIAIS LTDA

*Nilson Roberto Sanches*

RG 3.093.439.3

Oxiflex Gases Industriais Ltda  
Av. Europa 586 – Jd Pizza – Cep 86041-000 – Londrina – Pr  
(43) 3342-3008 – Fax (43) 3342-8750



## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 7/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Em resposta ao Protocolo 966/2021 onde a empresa **OX-AIR GASES LTDA - ME** solicita Reequilíbrio Econômico Financeiros do item 01, após análise dos documentos apresentados e pesquisas feitas no mercado regional, será concedido o Reequilíbrio conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR APÓS REEQUILIBRIO
01	OXIGÊNIO MEDICINAL - RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.	<b>8,00</b>	10,00

Capanema, 29/06/2021

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira





## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 7/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., acato a Decisão Administrativa da Pregoeira no sentido de conceder o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 01.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as Devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 29/06/2021

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - PR

000250

Ao Setor Contabilidade  
Sr. Cleomar Walter

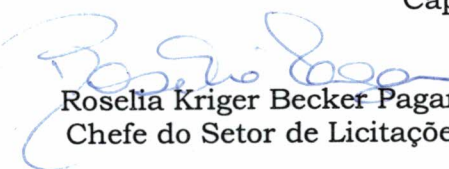
Com relação ao **Pregão Presencial nº 7/2020**, Ata de Registro de Preços nºxxxx/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Precisamos saber se existe algum empenho em aberto referente ao item 01

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	EMPRESA
01	57887	OXIGÊNIO MEDICINAL - RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.	<b>OX-AIR GASES LTDA ME</b>

Segue em anexo cópia da Decisão Administrativa para vosso conhecimento.

Precisamos também a dotação Orçamentária desse objeto para o ano de 2021.

Capanema, 29 de junho de 2021

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações

Data de Recebimento

29/06/2021

  
assinatura



Município de Capanema - PR

000251

## CERTIDÃO

**NOME:** OX-AIR GASES LTDA

**CNPJ:** 03.051.739/0001-10

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL 07/2020


**FINALIDADE:** AUTORIZAÇÃO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

**DATA DA SOLICITAÇÃO:** 29/06/2021

É CERTIFICADO QUE NA PRESENTE DATA, REVENDO O BANCO DE DADOS JUNTO A CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS JUNTO AOS DEMAIS SETORES, FICA AUTORIZADO O SETOR DE LICITAÇÕES A REALIZAR OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA DETALHADO, UTILIZANDO PARA TAL, OS SALDOS DA LICITAÇÃO DO MAPA DE CADA PRODUTO, DISPONÍVEIS JUNTO AO SISTEMA A PARTIR DESTA DATA.

CONTAS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021: **2173, 2320, 2670.**

CAPANEMA-PR, 29 DE JUNHO DE 2021.

  
CLEOMAR WALTER  
CONTADOR  
CRC:PR-046483/O-2



# Município de Capanema - 2021

## Saldo do contrato

Página: 1

Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	
<b>Sequência: 4339 - Contrato: 38/2021</b>												
<b>Código: 2584 - 4 Nome: OX-AIR GASES LTDA - ME</b>												
Licitação: Pregão - 50 000007/2020												
Início da vigência: 18/02/2021												
Fim da vigência: 17/02/2022												
Fim da vigência atualizada												
CPF/CNPJ: 03.051.739/0001-10 Telefone: 4530355953												
Unidade de medida: M3												
Tipo controle: Q												
Lote: 001												
Item: 001	3.517,79	8,00	28.142,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179,10	1.432,80	3.338,69	26.709,52
Produto: 57887 OXIGÊNIO MEDICINAL - RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA												
Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde												
Solicitante: 004305 JONAS WELTER												
<b>Total</b>	<b>3.517,79</b>	<b>28.142,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>179,10</b>	<b>1.432,80</b>	<b>3.338,69</b>	<b>26.709,52</b>
<b>Total geral</b>	<b>3.517,79</b>	<b>28.142,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>179,10</b>	<b>1.432,80</b>	<b>3.338,69</b>	<b>26.709,52</b>

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 4339

000252

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELLA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 55271

29/06/2021 14:51:40



# Município de Capanema - PR 090253

**A Sra.**

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Membro da comissão**

**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Presencial nº 7/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., informo que há dotação orçamentária para o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 1 e 4 conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2320	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2173	09.001.10.122.1001.2423	10191	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2670	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Capanema, 29/06/2021

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000254

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OX-AIR GASES LTDA**  
**CNPJ: 03.051.739/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:01 do dia 28/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2021.

Código de controle da certidão: **3895.0347.58FA.683D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



00255

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 84369/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	232491 - OX-AIR GASES LTDA		
CNPJ/CPF:	03.051.739/0001-10		
Endereço:	RUA FRANCISCO BARTNIK, 1021		
Complemento:			
Bairro:	COQUEIRAL	CEP:	85.807-550
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	232491
Nome/Razão:	OX-AIR GASES LTDA
CNPJ/CPF:	03.051.739/0001-10

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 29 de junho de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:

<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-000-UXEZJGNQFZOQJJ-5



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000256

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024440286-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.051.739/0001-10**  
Nome: **OX-AIR GASES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/10/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

000257



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.051.739/0001-10  
**Razão Social:** OX AIR GASES LTDA ME  
**Endereço:** R FRANCISCO BARTINIK 1066 / COQUEIRAL / CASCAVEL / PR / 85807-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/04/2021 a 09/08/2021

**Certificação Número:** 2021041201032893879983

Informação obtida em 29/06/2021 15:03:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Município de Capanema - PR

000258

## MINUTA

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº **38/2021**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa OX-AIR GASES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OX-AIR GASES LTDA - ME, sediada na R FRANCISCO BARTINIK, 1067 - CEP: 85807550 - BAIRRO: COQUEIRAL, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, neste ato representada pelo Sr. PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, portador do RG nº 46099281, e CPF nº 681.068.239-20, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 7/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 18/02/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 7/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em atendimento a Decisão Administrativa emanada pelo Prefeito Municipal datada de 29/06/2021, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	OXIGÊNIO MEDICINAL – RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.	m³	3.517,79	8,00	3.338,69	10,00	6.677,38

**Valor total do Aditivo: R\$ 6.677,38 (Seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 29 de junho de 2021

*AMERICO BELLE*  
Prefeito Municipal

*PAULO SÉRGIO DOS SANTOS*  
Representante Legal  
OX-AIR GASES LTDA - ME  
Fornecedor

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 29 de junho de 2021 15:26  
**Para:** 'carinabonato88@hotmail.com'  
**Assunto:** 1º aditivo ao contrato 38 para assinatura  
**Anexos:** 1º ADITIVO AO CONTRATO 38-2021.pdf

**BOA TARDE**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O 1º ADITIVO AO CONTRATO 38 PARA ASSINATURA,**

**CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO**

**ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080**

**CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

**ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**

**CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES**

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

000260

**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** terça-feira, 29 de junho de 2021 15:26  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: 1º aditivo ao contrato 38 para assinatura  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00017.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[carinabonato88@hotmail.com](mailto:carinabonato88@hotmail.com)

Assunto: 1º aditivo ao contrato 38 para assinatura



000261

# EXPEDIENTE

## ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes  
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus  
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre  
Secretário de Saúde: Jonas Welter  
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber  
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000  
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sérgio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

# ATOS LICITATÓRIOS

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021**  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público  
que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

**Modalidade:** Pregão Presencial nº51/2021

**Tipo de Julgamento:** Menor preço por item.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, PODA, REMOÇÃO E  
DESTINAÇÃO DOS VOLUMES LENHOSOS (GALHOS, TRON-  
COS E TOSOS DE ÁRVORES) DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES  
ARMANDIO GUERRA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REG-  
ISTRO DE PREÇO..

**Valor:** R\$81.900,00 (Oitenta e Um Mil e Novecentos Reais)

**Abertura das propostas:** 08:30 horas do dia 15/07/2021

**Local:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná  
- Centro.

**Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado  
em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, vinte e nove dias de junho de 2021**  
**Roselia K.B.Pagani-Pregoeira**

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2021, que entre si celebram de um  
lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a  
Empresa OX-AIR GASES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município  
de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pes-  
soa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representa-  
do pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ,  
doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OX-  
AIR GASES LTDA - ME, sediada na R FRANCISCO BARTINIK, 1067  
- CEP: 85807550 - BAIRRO: COQUEIRAL, Cascavel/PR, inscrita no  
CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, neste ato representada pelo Sr. PAU-  
LO SÉRGIO DOS SANTOS, portador do RG nº 46099281, e CPF nº  
681.068.239-20, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA,  
estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e  
suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em  
decorrência do Edital Pregão Presencial 7/2020, mediante as seguintes  
cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 18/02/2021,  
objeto do Edital de licitação, Modalidade **Pregão Presencial nº 7/2020**,  
entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO  
MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO, em atendimento a Decisão Administrativa em-  
anada pelo Prefeito Municipal datada de 29/06/2021, fica recomposto o  
valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do  
produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	OXIGÊNIO MEDICINAL - RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.	m³	3.517,79	8,00	3.338,69	10,00	6.677,38

**Valor total do Aditivo: R\$ 6.677,38 (Seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário,  
não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.  
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de  
igual teor e forma.

Capanema, 29 de junho de 2021

AMERICO BELLE

Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS

Representante Legal

OX-AIR GASES LTDA - ME

Fornecedor



# Município de Capanema - PR 000262

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº **38/2021**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa OX-AIR GASES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OX-AIR GASES LTDA - ME, sediada na R FRANCISCO BARTINIK, 1067 - CEP: 85807550 - BAIRRO: COQUEIRAL, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, neste ato representada pelo Sr. PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, portador do RG nº 46099281, e CPF nº 681.068.239-20, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 7/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 18/02/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 7/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em atendimento a Decisão Administrativa emanada pelo Prefeito Municipal datada de 29/06/2021, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	OXIGÊNIO MEDICINAL – RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.	m³	3.517,79	8,00	3.338,69	10,00	6.677,38

**Valor total do Aditivo: R\$ 6.677,38 (Seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal

Capanema, 29 de junho de 2021  
OX-AIR GASES  
LTDA:0305173900110  
00110  
Assinado de forma digital por OX-AIR GASES LTDA:03051739000110  
Dados: 2021.06.30 15:04:53 -03'00'  
**PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**  
Representante Legal  
OX-AIR GASES LTDA - ME  
Fornecedor



000263

**Município de Capanema - PR**

## NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde

Notifico o Sr. Jonas Welter, Secretário Municipal de Saúde do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **FEVEREIRO DE 2022**, conforme abaixo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

NÚMERO/ANO/MODALIDADE		OBJETO	VENCIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021	Nº	AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS SARS-COV2(IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS	02/02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021	Nº	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS E ACESSORIA CIENTIFICA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	16/02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 2/2020	Nº	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	16/02/2022
PREGÃO PRESENCIAL 07/2020		AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	17/02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021	Nº	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA AREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA AREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO	18/02/2022

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000261  
~~00028~~

## Município de Capanema - PR

		CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I - REFERENTE AO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREGÃO PRESENCIAL 8/2020	Nº	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	18/02/2022

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD 20 dia(s) do mês de Janeiro de 2022.

**ROSELIA KRIGER  
BECKER PAGANI  
63225824968**

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER  
BECKER PAGANI:63225824968  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=Autenticado por AR FACIAP, CN=ROSELIA  
KRIGER BECKER PAGANI:63225824968  
Data: 2022-01-21 08:33:01

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 08:40  
**Para:** 'admsaude@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** CONTRATOS QUE VENCERÃO EM FEVEREIRO DE 2022  
**Anexos:** JONAS NOTIFICAÇÃO.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 08:40  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00077.txt

The original message was received at Fri, 21 Jan 2022 08:40:06 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

000267



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 3780 / 2021

Requerente: **JONAS WELTER** CPF: **041.605.059-02**

Contato: **JONAS WELTER - saude@capanema.pr.gov.br**

Telefone: **4699720072**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 2**

Descrição: Interesse desta Secretaria Municipal em aditar, por um período de 12 meses, o contrato n.º 38/2021, referente ao Pregão Presencial n.º 07/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

**Capanema, 27 de Dezembro de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**JONAS WELTER**  
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 3780 / 2021

Requerente: **JONAS WELTER** CPF: **041.605.059-02**

Contato: **JONAS WELTER - saude@capanema.pr.gov.br**

Telefone: **4699720072**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 2**

Descrição: Interesse desta Secretaria Municipal em aditar, por um período de 12 meses, o contrato n.º 38/2021, referente ao Pregão Presencial n.º 07/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

**Capanema, 27 de Dezembro de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**JONAS WELTER**  
Requerente



# Município de Capanema - PR

## Secretaria da Saúde



OFÍCIO Nº491 /2021

Capanema, 27 de dezembro de 2021.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente venho comunicar o interesse desta Secretaria Municipal em aditar, por um período de 12 meses, o contrato n.º 38/2021, referente ao Pregão Presencial n.º 07/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo em vista o final da vigência com saldo remanescente para suprir a demanda de consumo por um período estimado de 12 meses.

No início do ano de 2020, o Município aderiu a Ata de Registro de Preços realizada pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS para locação de equipamentos de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada – ODP, onde os serviços são prestados pela empresa White Martins.

Este serviço disponibiliza concentradores de oxigênios nos domicílios dos pacientes que fazem uso de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada, o que resultou na diminuição considerável no quantitativo de oxigênio medicinal adquiridos por esta Secretaria, visto que somente é utilizado oxigênio para estabilização e deslocamento de pacientes inter-hospitalar, fato que justifica o saldo remanescente.

A aquisição de oxigênio medicinal se faz necessária, considerando que todas as Unidades de Saúde do Município têm disponível cilindros de O2 para a estabilização de pacientes para atendimentos de urgência. Também é utilizado oxigênio medicinal para o deslocamento de pacientes inter-hospitalar, bem como em atendimentos de resgate e urgências.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas.

**JONAS  
WELTER:**  
**04160505902**

Assinado digitalmente por JONAS  
WELTER:04160505902  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
de Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR  
SENHA DIGITAL, OU=Presencial,  
OU=19520630000115, CN=JONAS  
WELTER 04160505902  
Localização: Secretaria Municipal de Saúde  
Data: 2021.12.27 08:43:42

Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 6.267/2017

Prezada Senhora  
**ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**  
Chefe do Setor de Licitações

RUA AIMORES, 1681– Centro – 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72  
Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br  
CAPANEMA – PR

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** admsaude@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 26 de janeiro de 2022 18:04  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** ENC: ADITIVO PREGÃO 7/2021

Boa tarde,

Segue resposta positiva da empresa OX-AIR GASES LTDA, referente ao aditivo de contrato do Pregão 07/2020.

Att,

Marisa Pontin  
admsaude@capanema.pr.gov.br  
(46) 3552-1431  
(46) 98832-8824  
Município de Capanema - PR  
Secretaria de Saúde



**De:** Paulo - Oxxiar [mailto:oxxiar@gmail.com]  
**Enviada em:** quarta-feira, 26 de janeiro de 2022 17:25  
**Para:** admsaude@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: ADITIVO PREGÃO 7/2021

Boa tarde!

Estamos de acordo com o aditivo solicitado.

Ficamos no aguardo do contrato.

Em qua., 26 de jan. de 2022 às 16:56, <admsaude@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Prezado Fornecedor,

Tendo em vista o final da vigência do Contrato n.º 38/2021, referente ao Pregão Presencial .º 07/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando o saldo remanescente suficiente para suprir a demanda de consumo por um período estimado de 12 meses, venho manifestar o interesse do município de Capanema-PR, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, em aditivar o Contrato, com período de vigência para **12 meses**, contados da data de sua assinatura.

No aguardo do retorno da Contratada para darmos início ao processo de aditivo.

0270

Att.

Marisa Pontin

[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

(46) 3552-1431

(46) 98832-8824

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde



<input type="checkbox"/>	
--------------------------	--



gdo271

**Município de Capanema - PR**

**Procuradoria Jurídica**

**PARECER JURÍDICO Nº 11/2022/2ª PGM**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo. Contrato nº 38/2021. Pregão Presencial nº 07/2020.**

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL. PRETENSÃO DE ADITIVO DE 12 (MESES). POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL CONDICIONADA A EXISTÊNCIA DE SALDO CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo o Ofício nº 491/2021 (fl. 268), apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, no qual manifesta interesse na prorrogação da vigência e execução do contrato nº 38/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da vigência inicial.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constituem em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se



000272

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo e valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

#### **2.1. Do Aditivo de Prazo e de Valor:**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Analisando o Contrato Administrativo nº 38/2021, nota-se que o instrumento foi firmado no dia 18/02/2021 com vigência de 12 (doze) meses, encerrando em 17/02/2022.





000273

**Município de Capanema - PR**

**Procuradoria Jurídica**

Analisando o Ofício nº 491/2021 (fl. 268), apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, observa-se se tratar de insumos de necessidade pública permanente e contínua para execução direta de serviços públicos.

Outrossim, a questão que envolve o fornecimento contínuo e interpretação extensiva do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 para os contratos de fornecimento permanente de bens de uso continuado, a PGM entende possível com base na orientação do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná emitida por meio do Acórdão nº 440/20 – Tribunal Pleno, Processo nº 706690/18.

**Contudo, orienta-se que seja acompanhado de perto pelos agentes públicos envolvidos na execução dos mencionados contratos administrativos, para que somente sejam adquiridos os bens que existam saldo contratual.**

A prorrogação do contrato administrativo nas hipóteses de fornecimento contínuo, aplicando-se analogicamente o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços, situação autorizada pelo fundamento legal supracitado.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).



ga0274

**Município de Capanema - PR**

**Procuradoria Jurídica**

**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo no contrato n. 38/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, **desde que sejam providenciados:**

a) o encaminhamento a Procuradoria da minuta de aditivo de prazo e valor, para aprovação, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

b) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

c) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos. É o parecer.

Capanema, de 01 de fevereiro de 2022.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 7/2020, Contrato Administrativo nº 38/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Acato o Parecer Jurídico nº 11/2022/2ª PGM pelo aditivo de Prazo de Vigência de mais 12 meses.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de fevereiro de 2022



Américo Belle  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - PR

900276

A Sra.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Membro da comissão**

**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Presencial nº 7/2020, Contrato Administrativo nº 38/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de fevereiro de 2022

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

0100277



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **OX-AIR GASES LTDA**  
CNPJ: **03.051.739/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:31 do dia 21/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2022.

Código de controle da certidão: **0161.1DB8.6C06.6BF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000278

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 18023/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	<b>232491 - OX-AIR GASES LTDA</b>		
CNPJ/CPF:	03.051.739/0001-10		
Endereço:	RUA FRANCISCO BARTNIK, 1021		
Complemento:			
Bairro:	COQUEIRAL	CEP:	85.807-550
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	232491
Nome/Razão:	<b>OX-AIR GASES LTDA</b>
CNPJ/CPF:	03.051.739/0001-10

**[ FINALIDADE ]**

Licitação

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 3 de fevereiro de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-000-JMTBMBKYJOTSDN-1



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026057038-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.051.739/0001-10**  
Nome: **OX-AIR GASES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/06/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.051.739/0001-10

**Razão Social:** OX AIR GASES LTDA ME

**Endereço:** R FRANCISCO BARTINIK 1066 / COQUEIRAL / CASCAVEL / PR / 85807-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2022 a 18/02/2022

**Certificação Número:** 2022012003085511624297

Informação obtida em 03/02/2022 16:57:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa OX-AIR GASES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OX-AIR GASES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R FRANCISCO BARTINIK, 1067 - CEP: 85807550 - BAIRRO: COQUEIRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, neste ato por seu representante legal, PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, CPF:681.068.239-20 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 7/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 18/02/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 7/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 11/2022/2ª PGM, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 38/2021 até 16/02/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de fevereiro de 2022

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

**PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**  
Representante Legal  
**OX-AIR GASES LTDA - ME**  
Contratada

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Enviado em: quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022 17:19  
Para: 'carinabonato88@hotmail.com'  
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA  
Anexos: 2º ADITIVO AO CONTRATO 38.pdf

BOM DIA  
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**  
**licitacao@capanema.pr.gov.br**

000283

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022 17:19  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: ADITIVO PARA ASSINATURA  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00020.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[carinabonato88@hotmail.com](mailto:carinabonato88@hotmail.com)

Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA



090284

11	61841	PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS CAMINHÃO VOLKS 8.120 EURO 3	VOLKS	UN	1,00	63.000,00	63.000,00	62
----	-------	--	-------	----	------	-----------	-----------	----

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Total da Rescisão R\$ 668.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil Reais)

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de janeiro de 2022

AMERICICO BELLE  
Prefeito Municipal

9.644.467-2 SSP  
Representante Legal  
WESTRACOR PÇAS E SERVIÇOS PARA TRA-  
TORES EIRELI - EPP  
Contratada

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa OX-AIR GASES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OX-AIR GASES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R FRANCISCO BARTINIK, 1067 - CEP: 85807550 - BAIRRO: COQUEIRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, neste ato por seu representante legal, PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, CPF:681.068.239-20 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 7/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/02/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 7/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 11/2022/2ª PGM, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 38/2021 até 16/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de fevereiro de 2022

AMERICICO BELLE  
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO DOS SANTOS  
Representante Legal  
OX-AIR GASES LTDA - ME  
Contratada

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 562/2021, que entre

si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa OPTIMA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OPTIMA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ARACY TANAKA BIAZETTO, 9304 - CEP: 85803722 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.905.444/0001-13, neste ato por seu representante legal, MAYCON CESAR BRUNETTO, CPF:024.727.589-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 92/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 15/12/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 92/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em conformidade com a Decisão Administrativa datada de 01/02/2022, fica acrescida a esta Ata de Registro de Preços nº 562/2021 os itens abaixo relacionados:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Percentual de deson-10%
	61819	PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS CAMINHÃO VOLKS 13.130	VOLKS	UN	1,00	130.000,00	130.000,00	61
2	61835	PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS CAMINHÃO FORD CARGO 1119	FORD CARGO	UN	1,00	53.000,00	53.000,00	63
3	61829	PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS ÔNIBUS M.BENZ MARC/ MASCA	M. BENZ MARC/ MASCA	UN	1,00	55.000,00	55.000,00	62
9	61837	PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS CAMINHÃO VOLKS 13.150	VOLKS	UN	1,00	57.000,00	57.000,00	59
10	61822	PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS CAMINHÃO VOLKS 14.150	VOLKS	UN	1,00	113.000,00	113.000,00	60
12	61840	PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS CAMINHÃO VOLKS 20.280	VOLKS	UN	1,00	127.000,00	127.000,00	61



Abel &amp; Rosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR**  
**AO SETOR DE LICITAÇÕES - Departamento de Análise de Contratos**  
**Ref.: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro**  
**Objeto: Gás Oxigênio Medicinal**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38/2021**

**OX-AIR GASES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.051.739/0001-10, com sede na Rua Francisco Bartinik, nº 1021, Coqueiral, CEP 85807-560, em Cascavel/PR, por seu representante legal infra assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, solicitar

**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

referente ao contrato supracitado, com base na Lei 8.666/93 e na Constituição da República Federativa do Brasil, art. 37, inciso XXI, pelos fatos a seguir aduzidos.



Abel &amp; Rosa

## 1. DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Não é novidade que o acesso ao oxigênio medicinal tem sido um desafio crescente no país, tendo em vista que a pandemia de COVID-19 pressionou os sistemas de saúde e tornou o gás essencial, vital e eficaz aos pacientes.

Além disso, a grande procura e a dificuldade de fornecimento são fatores que levaram a empresa solicitante deste documento a buscar um equilíbrio entre preço, fornecimento e satisfação do cliente.

Auspicioso advertir, que por mais que o processo licitatório (Pregão Presencial Nº 07/2020 - Oxigênio Medicinal) busque o menor preço por item, a entidade jurídica participante do certamente à época, ou seja, NANDIS TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.662.848/0001-73, quis apenas prejudicar a ganhadora, como tem feito em vários outros editais de licitação, tendo em vista que os preços ofertados por ela não são os praticados pelo estabelecimento.

Como prova, a solicitante deste documento, OX-AIR GASES LTDA, anexa contratos em que a firma Nandis Transportes e Comércio de Gases Atmosféricos LTDA EPP fornece o mesmo material, mas com preços acima dos ofertados no processo licitatório em questão.

Na oportunidade, junta ainda Notas Fiscais referente ao preço de compra pela empresa OX-AIR GASES LTDA.

Ainda, é cediço que, a Lei 8.666/93 em seu artigo 65 dispõe:

*"Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*Inc. II - por acordo entre as partes:*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea extraordinária e extracontratual."*

Releva notar que a medida já faz parte de comentários de ilustres juristas e doutrinadores da Pátria, como Hely Lopes Meirelles:

*"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, à correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que*

900287



alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, afim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II "d", e § 6º)." Fonte licitação e contrato administrativo editora Malheiros 12ª edição pg. 181.

Assim, diante dos argumentos apresentados e consoante a cláusula décima segunda ("Das alterações e do reajuste"), do contrato n.º 38/2021 fica admitido o pleito o qual deverá ser considerado pela administração.

Lembre-se que a Administração que não está sendo pleiteado reajustes de preços e sim a devida recomposição financeira, o qual jamais poderá ser confundido como reajuste.

## 2. DO PEDIDO

**Ex positis**, requer a Vossa Senhoria, que seja concedido o presente REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, passando os produtos de R\$ 10,00m<sup>3</sup> (dez reais) para no mínimo R\$ 12,50m<sup>3</sup> (doze reais e cinquenta centavos), ou seja, tendo um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) nos preços pactuados, sendo que o único motivo da solicitação se deve ao diferencial de preço no mercado atual.

Nestes Termos,  
Pede e espera deferimento.

Cascavel/PR, 26 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**  
**SÓCIO-PROPRIETÁRIO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

03.051.739/0001-10  
I. E. 902.77056-90

OX-AIR GASES LTDA.

RUA FRANCISCO BARTINIK, 1021  
COQUEIRAL - CEP 85807-550  
CASCAVEL - PARANÁ

000288

**COMUNICADO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2020**

Objeto: **Aquisição de oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindro para o município de Cascavel/PR para período de 12 meses.** O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, informa que houve um erro de digitação no lançamento da quantidade do item 3 no sistema COMPRASNET. Onde se lê:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	10.000	M <sup>3</sup>	GÁS OXIGÊNIO (MEDICINAL) CILINDRO DE 6M <sup>3</sup> À 10 M <sup>3</sup> .	13,75	1.375.000,00

Leia-se:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	100.000	M <sup>3</sup>	GÁS OXIGÊNIO (MEDICINAL) CILINDRO DE 6M <sup>3</sup> À 10 M <sup>3</sup> .	13,75	1.375.000,00

Para todos os efeitos é considerado válido somente as quantidades e valores lançados no edital. Cascavel/PR, 24 de novembro de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.



**PREGÃO ELETRÔNICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

**Pregão Eletrônico** Nº 00249/2020

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**78.662.848/0001-73 - NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS L**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Critério de Valor (*)</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
	<u>GRUPO 1</u>	-	-	R\$ 1.617.040,0000	-	R\$ 1.615.100,0000

**Marca:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**

**Total do Fornecedor: R\$ 1.615.100,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 1.615.100,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 **Imprimir o Relatório**

[Voltar](#)

990290

**ORÇAMENTO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	OXIGÊNIO MEDICINAL – RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.	M <sup>3</sup>	1	14,35	14,35
<b>TOTAL</b>					<b>14,35</b>

DATA 21/03/2022



Relatório de Vencedores do Pregão Presencial - 16 / 2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
1	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO 7M³, PARA USO EM TRATAMENTO MEDICO NAS RESIDENCIAS DE PACIENTES, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E AMBULÂNCIAS.	NANDIS	M3	N A N D I S TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA EPP	0	0.0000	700	51,00	35.700,00	Proposta
2	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO 2,6M³, PARA USO EM TRATAMENTO MEDICO NAS RESIDENCIAS DE PACIENTES, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E AMBULÂNCIAS	NANDIS	M3	N A N D I S TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA EPP	0	0.0000	200	79,00	15.800,00	Proposta
3	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO 1,0M³, PARA USO EM TRATAMENTO MEDICO NAS RESIDENCIAS DE PACIENTES, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E AMBULÂNCIAS	NANDIS	M3	N A N D I S TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA EPP	0	0.0000	30	211,00	6.330,00	Proposta

Total Geral: 57.830,00

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
674877 - NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA EPP	1, 2, 3	57.830,00

090291



## Relatório de Cotação: cotação rápida 1893

Pesquisa realizada entre 21/03/2022 15:46:28 e 21/03/2022 15:47:25

Relatório gerado no dia 21/03/2022 15:49:00 (IP: 187.60.213.238)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: gás comprimido

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 6	1	R\$ 14,35 (un)	-	R\$ 14,35	R\$ 14,35	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede   COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPR			NºPregão:42022 UASG:155902	28/01/2022	R\$ 13,78
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA			NºPregão:852021 UASG:987769	03/12/2021	R\$ 11,72
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Tecnológica Federal do Paraná   UTFPR - Campus Cornélio Procopio			NºPregão:232021 UASG:153176	22/11/2021	R\$ 17,54
Valor Unitário						R\$ 14,35
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13,78		Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,35		
				Valor Global:		R\$ 14,35

## Detalhamento dos Itens

Item 1: gás comprimido

Preço Estimado: R\$ 14,35 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 14,35

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,35

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	gás comprimido aspecto físico: incolor, inodoro , nome: oxigênio , massa molecular: 31,99 g/mol, grau de pureza: pureza mínima d e 99,5% , fórmula química: o2 , número de referência química: cas 7782-44-7	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 13,78

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 21/03/2022 15:49:00 (IP: 187.60.213.238)

Código Validação: 6ldftSY6nylm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%2fjCPQN0J58O32KUQoVTpF2d8acPSbG%2brg%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=6ldftSY6nylm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%252fjCPQN0J58O32KUQoVTpF2d8acPSbG%252brg%253d

090293

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede  
 COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPR

Objeto: Aquisição parcelada de GASES MEDICINAIS NA FORMA LÍQUIDA E GASOSA COM COMODATO DE CILINDROS E TANQUE (OXIGENIO GASOSO E OUTROS) PARA O CHC/UFPR E HOSPITAL E MATERNIDADE VÍCTOR FERREIRA DO AMARAL DA UFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos..

Descrição: Gás Comprimido - Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Nome: Oxigênio, Massa Molecular: 31,99 G/MÓL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Fórmula Química: O2, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7

CatMat: 412488 - GÁS COMPRIMIDO

Data: 28/01/2022 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:42022 / UASG:155902

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3 500

Unidade: Metro Cubico

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	R\$ 12,56
* VENCEDOR *		

Descrição: OXIGENIO GASOSO COM PUREZA IGUAL OU ACIMA DE 99% (USO EXCLUSIVO MEDICINAL), FORNECIMENTOEM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1 0 M3.

84.988.237/0001-12	OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI	R\$ 15,00
--------------------	---------------------------------	-----------

Descrição: OXIGENIO GASOSO COM PUREZA IGUAL OU ACIMA DE 99% (USO EXCLUSIVO MEDICINAL), FORNECIMENTO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M3.

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11,72

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Objeto: Aquisição de gases medicinais.

Descrição: Gás comprimido - Aspecto Físico: Gás Incolor 0, Nome: Oxigênio 0, Massa Molecular: 31,99 NaN, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% 0, Característica Adicional: Uso Medicinal 0, Fórmula Química: O2 0, Número De Referência Química: Cas 7782-44-7 0,

CatMat: 429464 - GÁS COMPRIMIDO

Data: 03/12/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:852021 / UASG:987769

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 03/12/2021 10:11

Homologação: 08/12/2021 11:29

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: Metro Cúbico

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.943.564/0001-68	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 11,71
* VENCEDOR *		

Descrição: CARGAS DE OXIGENIO MED. 7 A 10 M3

78.662.848/0001-73	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA	R\$ 11,72
--------------------	--	-----------

Descrição: Gas Comprimido

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17,54

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
 UTFPR - Campus Cornélio Procopio

Data: 22/11/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:232021 / UASG:153176

Lote/Item: /12

Ata: Link Ata



Relatório gerado no dia 21/03/2022 15:49:00 (IP: 187.60.213.238)  
 Código Validação: 6ldftSY6nylm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%2fCPQN0J58032KUQoVTPf2d8acPSbG%2brg%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6ldftSY6nylm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%252fCPQN0J58032KUQoVTPf2d8acPSbG%252brg%253d)  
 token=6ldftSY6nylm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%252fCPQN0J58032KUQoVTPf2d8acPSbG%252brg%253d

**Objeto:** Repetição de Pregão. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás GLP e gases especiais para atender as demandas da cantina dos servidores e para o desenvolvimento de aulas práticas nos laboratórios de ensino, atividades de pesquisa e extensão do Núcleo Norte (Campus Apucarana, Cornélio Procopio e Londrina) da UTFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 20

**Unidade:** Metro cúbico

**UF:** PR

**Descrição:** Gás comprimido - Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,95%, número de referência química: cas 7782-44-7

**CatMat:** 426459 - GÁS COMPRIMIDO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.820.448/0054-48 * VENCEDOR *	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 17,09

Descrição: Recarga De Gás Comprimido, Nome Oxigênio Onu 1072, Aspecto Físico Incolor, Inodoro, Fórmula Química O2, Massa Molecular 31,99 G/Mol, Característica Adicional Uso Industrial, Número De Referência Química N° Cas 7782-44-7, Registro ANVISA: Suspenso conforme RDC 25, Garantia: 3 (três) anos.

00.331.788/0041-06	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R\$ 18,00
--------------------	-------------------------	-----------

Descrição: Recarga De Gás Comprimido, Nome Oxigênio Onu 1072, Aspecto Físico Incolor, Inodoro, Fórmula Química O2, Massa Molecular 31,99 G/Mol, Característica Adicional Uso Industrial, Número De Referência Química N° Cas 7782-44-7, Marca: Air Liquide Modelo: Air Liquide RMS: ISENT0 RDC/25/2015



000295

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - gás comprimido

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 22/11/2021 e 28/01/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 7/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Em resposta ao Protocolo 966/2021 onde a empresa **OX-AIR GASES LTDA - ME** solicita Reequilíbrio Econômico Financeiros do item 01 , após análise dos documentos apresentados e pesquisas feitas no mercado regional, será concedido o Reequilíbrio conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR APÓS REEQUILIBRIO
01	OXIGÊNIO MEDICINAL - RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.	<b>10,00</b>	<b>12,50</b>

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de março de 2022

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira





## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 7/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., acato a Decisão Administrativa da Pregoeira no sentido de conceder o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 01.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as Devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de março de 2022



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - 2022

## Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
<b>Sequência: 4339 - Contrato: 38/2021</b>			<b>Licitação: Pregão - 50 000007/2020</b>				<b>Início da vigência</b>		<b>Fim da vigência</b>		<b>Fim da vigência atualizada</b>		
<b>Código: 2584 - 4 Nome: OX-AIR GASES LTDA - ME</b>			<b>CPF/CNPJ: 03.051.739/0001-10</b>		<b>Telefone: 4530355953</b>		<b>18/02/2021</b>		<b>17/02/2022</b>		<b>16/02/2023</b>		
<b>Lote: 001</b>													
<b>Item: 001</b>	3.517,79	8,00	28.142,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634,60	15.987,80	1.883,19	18.831,90
<b>Produto: 57887 OXIGÊNIO MEDICINAL – RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA</b>										Unidade de medida: M3		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde									
<b>Total</b>	<b>3.517,79</b>	<b>28.142,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.634,60</b>	<b>15.987,80</b>	<b>1.883,19</b>	<b>18.831,90</b>
<b>Total geral</b>	<b>3.517,79</b>	<b>28.142,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.634,60</b>	<b>15.987,80</b>	<b>1.883,19</b>	<b>18.831,90</b>

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 4339

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

000298



# Município de Capanema - PR

000299

**A Sra.**

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Membro da comissão**

**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Presencial nº 7/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, informo que há dotação orçamentária para o Reequilíbrio Econômico Financeiro conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de março de 2022

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

900300

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026185701-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.051.739/0001-10**

Nome: **OX-AIR GASES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/06/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000301

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 41232/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	232491 - OX-AIR GASES LTDA		
CNPJ/CPF:	03.051.739/0001-10		
Endereço:	RUA FRANCISCO BARTNIK, 1021		
Complemento:			
Bairro:	COQUEIRAL	CEP:	85.807-550
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	232491
Nome/Razão:	OX-AIR GASES LTDA
CNPJ/CPF:	03.051.739/0001-10

**[ FINALIDADE ]**

Licitação

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 22 de março de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-000-NGFXYILGZNRGF-3

gd0302

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.051.739/0001-10

**Razão Social:** OX AIR GASES LTDA ME

**Endereço:** R FRANCISCO BARTINIK 1066 / COQUEIRAL / CASCAVEL / PR / 85807-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2022 a 16/04/2022

**Certificação Número:** 2022031801032069268727

Informação obtida em 22/03/2022 14:38:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OX-AIR GASES LTDA**  
**CNPJ: 03.051.739/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:12 do dia 22/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2022.

Código de controle da certidão: **334C.91F3.EB18.4D64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Município de Capanema - PR

900304

MINUTA

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº **38/2021**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa OX-AIR GASES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OX-AIR GASES LTDA - ME, sediada na R FRANCISCO BARTINIK, 1067 - CEP: 85807550 - BAIRRO: COQUEIRAL, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, neste ato representada pelo Sr. PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, portador do RG nº 46099281, e CPF nº 681.068.239-20, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 7/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 18/02/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 7/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 22/03/2022, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	OXIGÊNIO MEDICINAL – RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.	M3	3.517,79	10,00	1.883,19	12,50	4.707,97

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Valor total do Aditivo: **R\$ 4.707,97 (Quatro mil, setecentos e sete reais e noventa e sete centavos)**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de março de 2022

AMERICO BELLE  
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS  
Representante Legal  
OX-AIR GASES LTDA - ME  
Contratado



[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 22 de março de 2022 16:42  
**Para:** 'carinabonato88@hotmail.com'  
**Assunto:** aditivo para assinatura  
**Anexos:** 3º aditivo ao contrato 38.pdf

Boa Tarde

Favor assinar digitalmente e nos devolver

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

000306

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** terça-feira, 22 de março de 2022 16:42  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: aditivo para assinatura  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00015.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[carinabonato88@hotmail.com](mailto:carinabonato88@hotmail.com)

Assunto: aditivo para assinatura



4	ROTA 02 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE DUAS BARRAS, MARECHAL LOTT, LINHA ESMERALDA, LINHA VACA BRANCA, LINHA SANTA MARIA, SANTA TEREZINHA, CRISTO REI, CIDADE, IFFR, TURNO MATUTINO.	KM	24.860,00	5,47	23.122,10	6,02	12.717,15
8	ROTA 07 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE S. JOSÉ, SANTA MARIA, LINHA UNIAO, RIOGRANDEENSE, VOLTA GRANDE, CRISTO REI, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	KM	20.900,00	5,63	23.759,88	6,11	12.622,34
9	ROTA 08 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE PINHEIRO, ALTO PINHEIRO, TIMBAÚVA, SANGA DOS PORCOS, SÃO SEBASTIÃO, SÃO JOÃO, LINHA BRIZOLA, LINHA TAMANDUÁ, L. GRANDE, PINHEIRO, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	KM	31.900,00	5,46	35.514,90	6,03	20.243,49
12	ROTA 11 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM KOMBÍ, COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 9 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE BARRA SIEMENS, SÃO JOSÉ, BOA VISTA, SANTA TEREZINHA, CRISTO REI, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	KM	24.200,00	4,30	30.951,99	4,51	6.499,91
15	ROTA 14 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE MARECHAL VARGEM BONITA, ESTRELA, LINHA DOIS IRMÃOS, FARADAY, TURNO MATUTINO VESPERTINO.	KM	23.056,00	5,40	21.423,32	5,91	10.925,89

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 77.861,20 (Setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do reajuste aplicado, a Contratada renuncia a qualquer direito a pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste do contrato cujo fato gerador tenha ocorrido antes da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de março de 2022

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

NIVALDO BRAUN  
Representante Legal  
VIACAO IGUAÇU LTDA  
Contratado

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa OX-AIR GASES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representa-

do pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OX-AIR GASES LTDA - ME, sediada na R FRANCISCO BARTNIK, 1067 - CEP: 85807550 - BAIRRO: COQUEIRAL, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, neste ato representada pelo Sr. PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, portador do RG nº 46099281, e CPF nº 681.068.239-20, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 7/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 18/02/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 7/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 22/03/2022, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	OXIGÊNIO MEDICINAL – RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA. PUREZA 99,9%.	M3	8.517,79	10,00	1.883,19	12,50	4.707,97

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 4.707,97 (Quatro mil, setecentos e sete reais e noventa e sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de março de 2022

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS  
Representante Legal  
OX-AIR GASES LTDA - ME  
Contratado

#### MINUTA

3.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 268/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME, sediada na R DOM PEDRO II, 450 - CEP: 89900000 - BAIRRO: CENTRO, São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.144.365/0001-79, neste ato representada pelo Sr. MOISES LUIZ BOFF, portador do RG nº , e CPF nº 017.039.059-46, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico Nº 41/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 08/07/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão



# Município de Capanema - PR

000308

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa OX-AIR GASES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OX-AIR GASES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R FRANCISCO BARTINIK, 1067 - CEP: 85807550 - BAIRRO: COQUEIRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, neste ato por seu representante legal, PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, CPF:681.068.239-20 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 7/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 18/02/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 7/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 11/2022/2ª PGM, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 38/2021 até 16/02/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de fevereiro de 2022

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

OX-AIR GASES  
LTDA:0305173900110  
0110  
Assinado de forma digital por  
OX-AIR GASES  
LTDA:03051739000110  
Dados: 2022.04.27 14:55:34  
03'00'

**PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**  
Representante Legal  
**OX-AIR GASES LTDA - ME**  
Contratada



# Município de Capanema - PR

000309

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa OX-AIR GASES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OX-AIR GASES LTDA - ME, sediada na R FRANCISCO BARTINIK, 1067 - CEP: 85807550 - BAIRRO: COQUEIRAL, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.739/0001-10, neste ato representada pelo Sr. PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, portador do RG nº 46099281, e CPF nº 681.068.239-20, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 7/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 18/02/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 7/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 22/03/2022, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantida de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	OXIGÊNIO MEDICINAL - RECARGA DE CILINDROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CONFORME NORMAS DA ABNT E ANVISA, PUREZA 99,9%.	M3	3.517,79	10,00	1.883,19	12,50	4.707,97

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Valor total do Aditivo: R\$ 4.707,97 (Quatro mil, setecentos e sete reais e noventa e sete centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de março de 2022

  
AMERICO BELLE  
Prefeito Municipal

OX-AIR GASES  
LTDA:03051739000110  
Assinado de forma digital por OX-AIR GASES LTDA-03051739000110  
Dados: 2022.04.27 14:54:51 -03'00'  
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS  
Representante Legal  
OX-AIR GASES LTDA - ME  
Contratado

000310



**SIGEP** AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

**DESTINATÁRIO:**  
 OX-AIR GASES LTDA - ME  
 Rua Francisco Bartnik, 1067  
 Coqueiral  
 85807550 Cascavel-PR

YG603241585BR



**REMETENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ  
**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**  
 Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
 Centro  
 85760000 Capanema-PR

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

1º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_  
 2º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_  
 3º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:**

1 Mudou-se	5 Recusado
2 Endereço insuficiente	6 Não Procurado
3 Não Existe o Número	7 Ausente
4 Desconhecido	8 Falecido
9 Outros	

CARTEIRA  
UNIDADE DE DESTINO

CASCAVEL  
10 MAI 2022

DRPR

RUBRICA E MATRÍCULA  
 Eduardo Cortina  
 Prefeitura 8567.854-6  
 CASCAVEL

OBSERVAÇÃO 2º e 3º Aditivo 08/2021 PP 07/2020

ASSINATURA DO RECEBEDOR *Franco S. SANTOS*

DATA DE ENTREGA 10/05/22

NUMERO LEGIVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC DE IDENTIDADE 4.609.928-1